



ESTADO DE PERNAMBUCO

SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL

Boletim Geral da Secretaria de Defesa Social

Ano XI - Recife, sábado, 27 de abril de 2024 - Nº 078

SECRETÁRIO: Alessandro Carvalho Liberato de Mattos

GOVERNO ABRE CANAL PARA DESBLOQUEIO DE PAGAMENTOS DOS SEUS SERVIDORES

*Iniciativa beneficia aposentados e pensionistas de todo o Estado, que receberão orientações e poderão tirar dúvidas através do email **beneficiobloqueado.nip@funape.pe.gov.br***

FOTO: DIVULGAÇÃO/FUNAPE



SERVIDORES *vão saber, passo a passo, os procedimentos para a liberação do pagamento*

liberar o pagamento. “Existem diferentes motivos para o bloqueio de um benefício, mas a maioria deles está ligado a alguma documentação ou conclusão de processo pendente junto à Funape. Por isso é importante que este segurado entre em contato com a gente para que possamos dar as devidas orientações”, explica a presidente da Fundação, Katharina Florêncio.

Ela acrescenta que este trâmite é feito por e-mail porque existem dados pessoais que não podem ser compartilhados por telefone ou whatsapp. “A Funape não liga para seus segurados pedindo dados pessoais. O nosso contato só ocorre depois de sermos acionados pelo beneficiário”, afirmou.

Resolvidas as pendências, o valor do benefício volta a ser creditado na conta bancária do segurado em até oito dias úteis. Para sugestões, dúvidas e outras questões sobre o processo de aposentadoria ou pensão basta o segurado mandar uma mensagem para **atendimento@funape.pe.gov.br**. Outras demandas podem ser dirimidas pelo telefone **0800 281 5404** ou diretamente com a Ouvidoria no e-mail **ouvidoria@funape.pe.gov.br** ou no **(81) 3183-3818**.

A Fundação de Aposentadorias e Pensões dos Servidores de Pernambuco (Funape), órgão vinculado à Secretaria de Administração do Estado, disponibiliza um e-mail para contato com os segurados que tiveram seus pagamentos bloqueados.

O objetivo é entender a situação do beneficiário e orientá-lo para que possa ficar em dia com toda a documentação junto ao órgão, retomando assim o recebimento do seu benefício. Basta mandar uma mensagem para o e-mail **beneficiobloqueado.nip@funape.pe.gov.br** com seu nome completo e CPF para checagem.

A partir deste contato, o servidor aposentado ou pensionista do Governo de Pernambuco vai receber uma resposta informando o motivo do bloqueio e o que deve fazer para

PRIMEIRA PARTE
Transcrições de Interesse da Secretaria de Defesa Social

1 - TRANSCRIÇÕES DO DIÁRIO OFICIAL Nº 078 DE 27 DE ABRIL DE 2024

1.1 - Governo do Estado:

DECRETO Nº 56.529, DE 26 DE ABRIL DE 2024.

Altera o Decreto nº 54.884, de 20 de junho de 2023, que dispõe sobre a fase preparatória das licitações e das contratações diretas de obras e serviços de engenharia no âmbito do Poder Executivo Estadual.

A GOVERNADORA DO ESTADO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV do art. 37 da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO o disposto no art. 21 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, **DECRETA:**

Art. 1º O art. 41 do Decreto nº 54.884, de 20 de junho de 2023, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 41.

.....
§ 2º Nas licitações ou conjunto de licitações de grande vulto, de acordo com o inciso XXII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a autoridade responsável, preferencialmente, consideradas as especificidades do objeto, convocará audiência pública. (NR)
.....”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 26 de abril do ano de 2024, 208º da Revolução Republicana Constitucionalista e 202º da Independência do Brasil.

RAQUEL TEIXEIRA LYRA LUCENA

Governadora do Estado

ANA MARAÍZA DE SOUSA SILVA

TÚLIO FREDERICO TENÓRIO VILAÇA RODRIGUES

BIANCA FERREIRA TEIXEIRA

ATOS DO DIA 26 DE ABRIL DE 2024.

A GOVERNADORA DO ESTADO, no uso de suas atribuições, **RESOLVE:**

Nº 2888 - Transferir da Casa Militar para a Polícia Militar de Pernambuco a 2º Sargento PM **CRISTIANE MARIA DE MELO SILVA**, matrícula nº 104.553-9, com efeito retroativo a 08 de abril de 2024.

Nº 2889 - Transferir da Polícia Militar de Pernambuco para a Casa Militar a Subtenente PM **CÍNTIA SANTOS DA ROCHA CARVALHO**, matrícula nº 103.685-8, com efeito retroativo a 08 de abril de 2024.

(Transcrito do Diário Oficial do Estado nº 078, de 27ABR2024).

1.2 - Secretaria de Administração:

PUBLICAÇÕES SAD DO DIA 26 DE ABRIL DE 2024

PORTARIA CONJUNTA SAD/SDS Nº 62 DO DIA 26 DE ABRIL DE 2024

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO e o SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 137, de 31 de dezembro de 2008 e suas alterações, na Lei Estadual nº 14.538, de 14 de dezembro de 2011 e suas alterações e em atendimento a autorização contida na Resolução nº 018, de 31 de outubro de 2023, da Câmara de Política de Pessoal (CPP), homologada pelo Ato Governamental nº 6959 de 06 de novembro de 2023, publicada no DOE nº 207 de 7 de novembro de 2023, **RESOLVEM:**

I. Abrir concurso público para o preenchimento de 76 (setenta e seis) vagas para o cargo de Agente de Medicina Legal; 60 (sessenta) vagas para o de Médico Legista; e, 77 (setenta e sete) vagas para o de Perito Criminal, cuja execução obedecerá às normas constantes da Constituição do Estado de Pernambuco, e alterações, da Lei nº 14.538, de 14 de dezembro de 2011, e alterações, deste Edital e em outras que poderão vir a integrá-lo, sob a forma de comunicados e avisos.

II. Determinar que o concurso público de que trata o item anterior terá validade de 02 (dois) anos, a contar da data da primeira homologação do seu resultado final, a ser publicado no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogado uma vez por igual período, a critério da Secretaria de Administração e Secretaria de Defesa Social.

III. Esclarecer que os candidatos que vierem a ocupar os cargos de que trata o item I desta Portaria Conjunta serão regidos pela Lei Estadual nº 6.123/1968 e suas alterações, pela Lei Complementar Estadual nº 137/2008 e suas alterações, pelo Decreto Estadual nº 44.469/2017, pelo Estatuto dos Policiais Civis (Lei nº 6.425/72 e suas alterações) e pela Lei Federal nº 14.735, de 23 novembro de 2023.

IV. Ratificar que a Comissão Coordenadora, responsável pela normatização e acompanhamento da execução do concurso público é a instituída pela Portaria Conjunta SAD/SDS nº 85 do dia 13 de novembro de 2023, publicada no DOE nº 212 do dia 14 de novembro de 2023.

V. Autorizar que o certame seja executado pelo Instituto AOCB, que será responsável pela criação dos instrumentos técnicos necessários à inscrição, seleção e divulgação dos resultados, além de todos os comunicados que se fizerem necessários.

VI. Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

Ana Maraiza de Sousa Silva
Secretária de Administração
Alessandro Carvalho Liberato de Mattos
Secretário de Defesa Social

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O concurso público, a que se refere o presente Edital, será executado pelo Instituto AOCB, com sede na Avenida Dr. Gastão Vidigal, nº 959 - Zona 08, CEP 87050-440, Maringá/PR, endereço eletrônico www.institutoaocb.org.br e correio eletrônico candidato@institutoaocb.org.br.

1.2 O concurso público destina-se ao provimento de vagas existentes, de acordo com a Tabela 2.1 deste Edital e tem prazo de validade de **2 (dois) anos** a contar da data da primeira homologação do seu resultado final, podendo ser prorrogado por igual período a critério das Secretarias de Administração e de Defesa Social do estado de Pernambuco.

1.3 O concurso para os cargos de que trata este Edital compreenderá provas para aferir conhecimentos e habilidades conforme descrito neste Edital.

1.4 Os requisitos e as atribuições dos cargos, cronograma e conteúdos programáticos do Exame de Habilidades e Conhecimentos (prova objetiva e discursiva) encontram-se descritos neste Edital.

1.5 Não serão fornecidas por telefone ou e-mail, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas e demais eventos. O candidato deverá observar, rigorosamente, as formas de divulgação estabelecidas neste Edital e as demais publicações no endereço eletrônico www.institutoaocb.org.br.

1.6 O Exame de Habilidades e Conhecimentos (prova objetiva e discursiva) será realizado na cidade de Recife, estado de Pernambuco, podendo ser aplicada também na Região Metropolitana, caso o número de inscritos exceda a capacidade de alocação do município.

1.7 Este Edital é público, amplamente divulgado e sua leitura na íntegra é requisito imprescindível para inscrição no certame. Portanto, é responsabilidade exclusiva do candidato inscrito a leitura do Edital, não podendo alegar desconhecimento das informações nele constante.

2. DOS CARGOS

2.1 O cargo, área do cargo, código do cargo, o requisito mínimo, as vagas para ampla concorrência e as vagas para pessoa com deficiência são os constantes na Tabela 2.1.

TABELA 2.1

NÍVEL SUPERIOR				
Cargo	Código do Cargo	Requisito mínimo	Vagas Ampla Concorrência	Vagas PcD (1)
Agente de Medicina Legal	401	Curso superior em qualquer área de formação	72	4
Médico Legista	402	Curso superior em Medicina e inscrição no Conselho Regional de Medicina	57	3

Cargo	Área	Código do Cargo	Requisito mínimo	Vagas Ampla Concorrência	Vagas PcD (1)
Perito Criminal	1: Engenharia	403	Curso superior em Engenharia	8	1
	2: Química ou Química Industrial	404	Curso superior em Química ou Química Industrial	9	1
	3: Farmácia	405	Curso superior em Farmácia	7	1
	4: Ciências Biológicas ou Biomedicina	406	Curso superior em Ciências Biológicas ou Biomedicina	17	1
	5: Ciências da Computação ou Sistemas de Informação	407	Curso superior em Ciências da Computação ou Sistemas de Informação	11	1
	6: Ciências Contábeis	408	Curso superior em Ciências Contábeis	9	1

	7: Geologia	409	Curso superior em Geologia	1	1
	8: Física	410	Curso superior em Física	3	1
	9: Odontologia	411	Curso superior em Odontologia	1	1
	10: Medicina Veterinária	412	Curso Superior em Medicina Veterinária	1	1

2.2 Para o cargo de Agente de Medicina Legal o valor da taxa de inscrição será de R\$250,00 (duzentos e cinquenta reais). Para os cargos de Médico Legista e Perito Criminal o valor da taxa de inscrição será de R\$300,00 (trezentos reais).

2.3 Para o cargo de Agente de Medicina Legal o Exame de Habilidades e Conhecimentos (prova objetiva e discursiva) será realizado no período da manhã.

2.4 Para os cargos de Médico Legista e Perito Criminal (todas as áreas) o Exame de Habilidades e Conhecimentos será realizado em dois períodos, sendo no período da manhã a prova Objetiva e no período da tarde a prova Discursiva, no mesmo dia.

2.5 Descrição Sumária Das Atribuições:

2.5.1 Cargos de Perito Criminal (todas as áreas): dirigir, planejar, coordenar, assessorar, supervisionar, executar, fiscalizar e controlar as atividades administrativas e operacionais dos órgãos e unidades sob sua direção; buscar, localizar, analisar e realizar prova objetiva no campo da criminalística, por meio das perícias criminais em locais de crimes, desastres, objetos, pessoas, meio ambiente, veículos, documentos, moedas, alimentos, mercadorias, produtos químicos, incêndios, explosivos, áudio, vídeo, mídias eletrônicas, meios informáticos, tóxicos, balística, papiloscopia, DNA, meios e instrumentos utilizados na prática de infrações, reproduções simuladas, bem como a realização de todas as apurações necessárias à complementação dessas perícias, concluindo-as em decorrência do livre convencimento técnico-científico fundamentado em laudo pericial, requisitadas para integrar inquéritos policiais, processos criminais e administrativos; requisitar dados, documentos e quaisquer outros elementos necessários, inclusive exames complementares para o embasamento científico dos exames periciais; dirigir veículos; registrar e comunicar violações de locais de crimes; realizar estudos e pesquisas e zelar pela preservação da cadeia de custódia.

2.5.2 Cargo de Médico Legista: dirigir, planejar, coordenar, assessorar, supervisionar, executar, fiscalizar e controlar as atividades administrativas e operacionais dos órgãos e unidades sob sua direção; realizar a prova objetiva no campo da Medicina Legal, por meio das perícias médico-legais, concluindo-as em decorrência do livre convencimento técnico-científico fundamentado, em laudo pericial; requisitar dados, documentos e quaisquer outros elementos necessários, inclusive exames clínicos, laboratoriais, radiológicos e outros exames complementares para o embasamento científico dos exames periciais visando à elucidação de crimes de mortes não naturais, de acidentes e de lesões corporais, para integrar inquéritos policiais, processos criminais e administrativos; supervisionar e orientar a coleta de matrizes biológicas ou qualquer outro vestígio relacionado à perícia; dirigir veículos; realizar estudos e pesquisas e zelar pela preservação da cadeia de custódia.

2.5.3 Cargo de Agente de Medicina Legal: auxiliar o Perito Médico Legista nos trabalhos periciais internos e externos; desenvolver as ações administrativas e operacionais necessárias à execução dos exames periciais; recepcionar o periciando, morto ou vivo; executar as ações e atividades atendendo às determinações do Perito Médico Legista; manusear cadáveres, desde o recolhimento no local do óbito, guarda e liberação; sob a supervisão do Perito Médico Legista e quando autorizado por este: coletar, processar, armazenar e encaminhar vísceras, sangue, secreções, projéteis, resíduos de disparo, corpos estranhos e qualquer outro vestígio relacionado ao exame pericial; executar o embalsamamento de corpo quando autorizado; dirigir e zelar pelos veículos oficiais; fotografar durante atividades periciais internas ou externas; zelar pela manutenção e limpeza dos equipamentos e instrumentos; digitar e organizar laudos, fichas e demais documentos em arquivos físicos ou eletrônicos; enviar documentos às autoridades competentes; fazer levantamento estatístico e zelar pela preservação da cadeia de custódia.

2.6 Remuneração, Jornada de Trabalho e Regime Jurídico

2.6.1 Cargos de Perito Criminal, todas as áreas: fará jus ao vencimento base de R\$ 5.311,43 (cinco mil, trezentos e onze reais e quarenta e três centavos), acrescido de valor idêntico ao vencimento base a título de Gratificação de Risco de Função Policial, nos termos da Lei Estadual nº 12.635/2004, totalizando a remuneração de R\$ 10.622,86 (dez mil, seiscentos e vinte e dois reais e oitenta e seis centavos), de acordo com o previsto na Lei Complementar nº 476, de 30 de março de 2022.

2.6.2 Cargo de Médico Legista: fará jus ao vencimento base de R\$ 5.311,43 (cinco mil, trezentos e onze reais e quarenta e três centavos), acrescido de valor idêntico ao vencimento base a título de Gratificação de Risco de Função Policial, nos termos da Lei Estadual nº 12.635/2004, totalizando a remuneração de R\$ 10.622,86 (dez mil, seiscentos e vinte e dois reais e oitenta e seis centavos), de acordo com o previsto na Lei Complementar nº 476, de 30 de março de 2022.

2.6.3 Cargo de Agente de Medicina Legal: fará jus ao subsídio inicial de R\$ 4.700,00 (quatro mil e setecentos reais), de acordo com o previsto na Lei Complementar nº 476, de 30 de março de 2022.

2.6.4 Para todos os cargos a Jornada de Trabalho será fixada em 08 horas diárias ou 40 (quarenta) horas semanais, ressalvadas as jornadas especiais, em regime de plantão, que observarão a proporcionalidade limite de 1/3 (uma hora de trabalho, para três de descanso) na forma disposta em regulamento, a critério da administração, tendo em vista a natureza dos serviços a serem executados, de acordo com a Lei complementar nº 155, de 26 de março de 2010.

2.6.5 Para todos os cargos o Regime Jurídico será o estatutário, em conformidade com a Lei Estadual nº 6.123, de 20 de julho de 1968.

3. REQUISITOS PARA INGRESSO

3.1.1 Requisitos Gerais para todos os cargos:

- a) Ter a nacionalidade brasileira, e no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do parágrafo 1º do art. 12 da Constituição Federal;
- b) Estar em dia com as obrigações militares, em caso de candidato do sexo masculino;
- c) Estar quite com as obrigações eleitorais;
- d) Não possuir antecedentes criminais;
- e) Estar em gozo de seus direitos civis e políticos;
- f) Ter conduta civil compatível com o cargo, devidamente verificado em investigação social a cargo da Secretaria de Defesa Social;
- g) Ter aptidão para o cargo, aferida através de exame de habilidades e conhecimentos, exames médicos, avaliação de capacidade física, avaliação psicológica, investigação social e o curso de formação profissional.
- h) Carteira Nacional de Habilitação (CNH), no mínimo, categoria B (conforme previsto no Decreto Estadual nº 42.106, de 1º de setembro de 2015), comprovada nos atos de matrícula no Curso de Formação Profissional e posse.
- i) ter sido aprovado e classificado no concurso público;
- j) atender às demais exigências contidas neste Edital.

3.1.2 Requisitos Particulares para os cargos de Perito Criminal, todas as áreas:

- a) Possuir curso superior na área do cargo, conforme Tabela 2.1, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC, comprovado no ato da posse, por intermédio de documentos e certidões.

3.1.3 Requisitos Particulares para o cargo de Médico Legista:

- a) Possuir curso superior em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC, com inscrição no Conselho Regional de Medicina, comprovado no ato da posse, por intermédio de documentos e certidões.

3.1.3 Requisitos Particulares para o cargo de Agente de Medicina Legal:

- a) Possuir curso superior em qualquer área de formação, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC, comprovado no ato da posse, por intermédio de documentos e certidões.

4. DA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

4.1 Haverá isenção total da taxa de inscrição para o candidato que:

- a) estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, de que trata o Decreto Federal nº 11.016/2022; ou
- b) for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto Federal nº 11.016/2022; ou
- c) for doador regular de sangue, tendo sido considerado apto por entidade reconhecida pelo Governo do Estado de Pernambuco, respeitadas as portarias e resoluções do Ministério da Saúde e da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), nos termos da Lei Estadual nº 14.538/2011 e alterações; ou
- d) for doador regular de medula óssea, tendo sido considerado apto por entidade reconhecida pelo Governo do Estado de Pernambuco, respeitadas as portarias e resoluções do Ministério da Saúde e da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), nos termos da Lei Estadual nº 14.538/2011 e alterações; ou
- e) for doador de livros ao "Banco do Livro" do Estado de Pernambuco, de que trata a Lei nº 12.606, de 21 de junho de 2004; ou
- f) houver concluído o ensino médio ou técnico em instituição pública de ensino, há menos de 3 (três) anos da data de publicação do edital do concurso nos termos da Lei Estadual nº 14.538/2011 e alterações; ou
- g) for pessoa com deficiência, em consonância com os critérios fixados no artigo 19, inciso VI da Lei 14.538/2011.
- h) for doadora regular de leite materno, tendo sido considerada apta por entidade reconhecida pelo Governo do Estado de Pernambuco, respeitadas as portarias e resoluções do Ministério da Saúde e da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), nos termos da Lei Estadual nº 14.538/2011 e alterações.
- i) for jurado integrante do Conselho de Sentença nas Varas do Tribunal do Júri do Estado de Pernambuco, nos termos da Lei Estadual nº 14.538/2011 e alterações.

4.2 A solicitação de isenção da taxa de inscrição será realizada via internet na data provável contida no Cronograma do Concurso, Anexo V deste Edital, mediante preenchimento do Formulário de solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição, disponível no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br. Para fins de obtenção da isenção da taxa de inscrição, o candidato interessado deverá:

- a) optar pelo link específico do **Formulário de Solicitação da Isenção**, conforme uma das condições previstas nos subitens 4.3, 4.4, 4.5, 4.6, 4.7, 4.8, 4.9 ou 4.10, declarando estar ciente das condições exigidas para admissão no cargo e submetendo-se às normas expressas neste Edital;
- b) preencher de forma completa e correta o Formulário de Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição, conforme uma das opções de isenção em que se enquadre, descritas nos subitens 4.3, 4.4, 4.5, 4.6, 4.7, 4.8, 4.9 ou 4.10:

4.3 Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico:

4.3.1 O candidato interessado em obter a isenção da taxa de inscrição deverá:

- a) solicitar a isenção mediante preenchimento do Formulário de Solicitação de Inscrição, disponível no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br, declarando estar ciente das condições exigidas para admissão no emprego e submetendo-se às normas expressas neste Edital;
- b) indicar no Formulário de Solicitação Inscrição o Número de Identificação Social – NIS, atribuído pelo CadÚnico, declarando que é membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 11.016/2022, conforme descrito neste Edital.

4.4 Doador regular de sangue:

4.4.1 O candidato interessado em obter a isenção da taxa de inscrição deverá:

- a) indicar no Formulário de Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição a opção “Doador de Sangue”;
- b) anexar cópia simples do documento oficial de identificação com foto, filiação e assinatura;
- c) anexar cópia simples do documento expedido pela **entidade reconhecida pelo Governo do Estado de Pernambuco**, com registro de doação mínima de três vezes para homens e de duas vezes para mulheres, **nos últimos 12 (doze) meses que antecedem à data de publicação do edital do concurso**.

4.5 Doador de Medula Óssea:

4.5.1 O candidato interessado em obter a isenção da taxa de inscrição deverá:

- a) indicar no Formulário de Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição a opção “Doador de Medula Óssea”;
- b) anexar cópia simples do documento oficial de identificação com foto, filiação e assinatura;
- c) anexar cópia simples da inscrição no Registro Nacional de Doadores de Medula Óssea (REDOME), **comprovando a condição de doador há pelo menos 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação do edital do concurso**.

4.6 Doador de livros ao “Banco do Livro” do Estado de Pernambuco:

4.6.1 O candidato interessado em obter a isenção da taxa de inscrição deverá:

- a) indicar no Formulário de Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição a opção “Doador de Livros”;
- b) anexar cópia simples do documento oficial de identificação com foto, filiação e assinatura;
- c) anexar cópia simples de documento expedido pelo órgão gestor do “Banco do Livro”, com **registro de doação mínima de 50 (cinquenta) livros, nos últimos 12 (doze) meses que antecedem à data de publicação do edital do concurso**;

4.7 Que concluiu o ensino médio ou técnico em instituição pública de ensino, há menos de 3 (três) anos da data de publicação do edital do concurso:

4.7.1 O candidato interessado em obter a isenção da taxa de inscrição deverá:

- a) indicar no Formulário de Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição a opção “Ensino médio em instituição pública”, declarando hipossuficiência econômica nos termos da Lei Estadual nº 14.538/2011, conforme descrito neste Edital;
- b) anexar cópia simples do documento oficial de identificação com foto, filiação e assinatura;
- c) anexar cópia simples do certificado, conforme o caso, de conclusão do ensino técnico, do ensino médio ou histórico escolar, que **demonstre inequivocamente a data de conclusão**;

4.8 Pessoa com Deficiência:

4.8.1 O candidato interessado em obter a isenção da taxa de inscrição deverá:

- a) indicar no Formulário de Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição a opção “Pessoa com Deficiência”;
- b) anexar cópia simples do documento oficial de identificação com foto, filiação e assinatura;
- c) anexar cópia simples do laudo médico emitido no máximo 12 meses antes da data de publicação deste edital. **O laudo deve atestar a espécie e o grau ou nível de sua deficiência, doença ou limitação física, com expressa referência ao código correspondente da CID-10, bem como conter a assinatura e o carimbo do médico com o número de sua inscrição no CRM.**

4.8.2 Em caso de reprovação na perícia médica, o candidato deverá ressarcir ao Estado o valor das despesas referentes ao gasto por ele despendido.

4.9 Doadora regular de leite materno:

4.9.1 O candidato interessado em obter a isenção da taxa de inscrição deverá:

- a) indicar no Formulário de Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição a opção “Doadora de Leite Materno”;
- b) anexar cópia simples do documento oficial de identificação com foto, filiação e assinatura;
- c) anexar cópia simples de documento expedido pela **entidade reconhecida pelo Governo do Estado de Pernambuco que comprove a doação regular**.

4.10 Jurado integrante do Conselho de Sentença nas Varas do Tribunal do Júri do Estado de Pernambuco:

4.10.1 O candidato interessado em obter a isenção da taxa de inscrição deverá:

- a) indicar no Formulário de Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição a opção “Jurado”;
- b) anexar cópia simples do documento oficial de identificação com foto, filiação e assinatura;

c) anexar cópia simples de **certidão fornecida pelas Varas do Tribunal do Júri que comprove a participação do candidato no Conselho de Sentença nos últimos 2 (dois) anos que antecederem a data da inscrição no concurso público.**

4.11 Os documentos comprobatórios exigidos nos subitens 4.4, 4.5, 4.6, 4.7, 4.8, 4.9 ou 4.10, deverão ser enviados, na data provável contida no Cronograma do Concurso, Anexo V deste Edital, observado o horário oficial de Brasília/DF, por meio do link **Envio dos documentos referentes à Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição**, disponível no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br, em único arquivo salvo no formato PNG, JPG, JPEG ou PDF, contendo os documentos referentes à isenção solicitada, conforme previsão do subitem 4.2 deste edital;

4.11.1 O candidato, ao optar pelo envio de arquivo em PDF, deve atentar-se para que o mesmo não esteja protegido por senha, sendo este motivo passível de indeferimento da solicitação de isenção.

4.11.2 No caso da existência de dois ou mais arquivos com a documentação referente a isenção, será considerado o último arquivo enviado, sendo os demais documentos cancelados automaticamente, desconsiderando-se as informações neles registradas.

4.12 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que:

a) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;

b) fraudar e/ou falsificar qualquer documentação;

c) não observar a forma, o prazo e os horários estabelecidos nos subitens 4.2 e 4.11 deste Edital;

d) não apresentar todos os dados solicitados;

e) não enviar os documentos exigidos nas alíneas 'b' e 'c' dos subitens 4.4.1, 4.5.1, 4.6.1, 4.7.1, 4.8.1, 4.9.1 ou 4.10.1, e/ou em cópia ilegível;

f) informar número de NIS inválido e/ou incorreto, ou que não esteja em nome do candidato, para os pedidos de isenção referente ao Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal CadÚnico.

4.13 Cada pedido de isenção referente ao Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal será analisado e julgado pelo órgão gestor do CadÚnico.

4.13.1 O candidato que requerer a isenção referente ao Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal deverá informar, no ato da inscrição, seus dados pessoais rigorosamente em conformidade com os que foram originalmente informados ao órgão de Assistência Social de seu Município, responsável pelo cadastramento de famílias no CadÚnico. O candidato deve atentar-se que, qualquer dado que tenha sido alterado/atualizado junto ao CadÚnico, nos últimos 45 (quarenta e cinco) dias, poderá causar divergência entre o sistema do CadÚnico, em virtude do decurso de tempo para atualização do banco de dados do CadÚnico em âmbito nacional.

4.13.2 Mesmo que inscrito no CadÚnico, a inobservância do disposto no subitem anterior poderá implicar ao candidato o indeferimento do seu pedido de isenção, por divergência dos dados cadastrais informados e os constantes no banco de dados do CadÚnico. Após a solicitação e julgamento do pedido de isenção, não será permitido a complementação ou alteração de dados para obtenção da isenção.

4.14 Cada pedido de isenção, referente aos subitens 4.4, 4.5, 4.6, 4.7, 4.8, 4.9 ou 4.10 será analisado e julgado pelo Instituto AOC.P.

4.15 O candidato interessado em obter a isenção da Taxa de Inscrição, que necessitar de atendimento especial durante a realização da prova deverá, no ato do pedido de isenção da taxa de inscrição, indicar claramente, no Formulário de Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição, quais são os recursos especiais necessários. O laudo médico, deverá ser enviado por meio do link **Envio de Laudo Médico (condição especial para prova)**, disponível no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br, conforme o subitem 7.3 deste Edital.

4.16 A exatidão dos documentos enviados é de total responsabilidade do candidato. Após o envio dos documentos comprobatórios não será permitida a complementação da documentação, nem mesmo através de pedido de revisão e/ou recurso.

4.17 Os documentos descritos neste item terão validade somente para este concurso público e não serão fornecidas cópias dos mesmos.

4.18 As informações prestadas no Formulário de solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição, bem como os documentos encaminhados, serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo responder este, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarretará a sua eliminação do concurso público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

4.19 Não será aceita solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição por vias diferentes das estabelecidas neste Edital.

4.20 A relação dos pedidos de isenção deferidos será divulgada até a data provável de na data provável contida no Cronograma do Concurso, Anexo V no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br.

4.21 Se, após a análise do recurso, permanecer a decisão de indeferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição, o candidato poderá acessar o endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br, até a data provável contida no Cronograma do

Concurso, Anexo V, realizar uma nova inscrição, gerar o boleto bancário e efetuar o pagamento até o seu vencimento para participar do certame.

4.21.1 O interessado que não tiver seu requerimento de isenção deferido e que não realizar uma nova inscrição, na forma e no prazo estabelecidos neste Edital, estará automaticamente excluído do certame.

4.22 O candidato que tiver seu pedido de isenção da taxa de inscrição deferido e, posteriormente, realizar uma inscrição, sem pedido de isenção, e realizar o pagamento do boleto bancário, terá a sua solicitação de isenção cancelada, sendo deferida a última inscrição realizada, conforme subitem 5.6.1.

4.23 Os candidatos que tiverem as solicitações de isenção deferidas já são considerados devidamente inscritos no concurso público e poderão consultar o status da sua inscrição no endereço eletrônico do Instituto AOCB www.institutoaocb.org.br, a partir da data provável contida no Cronograma do Concurso, Anexo V.

4.24 O deferimento da isenção da taxa de inscrição na modalidade 4.8 Pessoa com Deficiência, não garante a concorrência as vagas reservadas, devendo o candidato observar as normas contidas no item 6.4 deste Edital.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 A inscrição neste concurso público implica, desde logo, o conhecimento e a tácita aceitação pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital.

5.2 As inscrições para o concurso público deste Edital serão realizadas **somente via internet**. Não serão aceitas inscrições efetuadas de forma diversa da estabelecida neste item.

5.3 O período para a realização das inscrições será na data provável contida no Cronograma do Concurso, Anexo V, observado horário oficial de Brasília/DF, através do endereço eletrônico www.institutoaocb.org.br.

5.4 Após declarar ciência e aceitação das disposições contidas neste Edital, o candidato interessado em inscrever-se para o presente certame deverá:

a) preencher o **Formulário de Solicitação de Inscrição** declarando estar ciente das condições exigidas para admissão no cargo, e submeter-se às normas expressas neste Edital;

b) Após a confirmação da inscrição, que ocorrerá ao término da operação, o candidato deverá imprimir o Boleto, exclusivamente no endereço eletrônico www.institutoaocb.org.br, para efetuar o pagamento da taxa de inscrição no valor estipulado no subitem 2.2 deste Edital, até o dia do vencimento impresso no boleto (observado o horário de compensação bancária).

5.5 Em hipótese alguma, após finalizado o preenchimento do Formulário de Solicitação de Inscrição, será permitido ao candidato alterar o cargo para o qual se inscreveu.

5.6 O candidato terá sua inscrição deferida somente após o recebimento, pelo Instituto AOCB através do banco, da confirmação do pagamento de sua taxa de inscrição.

5.6.1 No caso de duas ou mais inscrições de um mesmo candidato será considerada a última inscrição realizada com data e horário mais recente, independente da data em que o pagamento tenha sido realizado. As demais inscrições serão canceladas automaticamente, não havendo ressarcimento do valor pago, ou transferência do valor pago para outro candidato, ou, ainda, para inscrição realizada para outro cargo.

5.6.2 O recibo de pagamento do Boleto será o comprovante de que o candidato realizou sua inscrição neste concurso público. O Instituto AOCB não se responsabiliza por Boleto, emitido através de endereço eletrônico diferente do www.institutoaocb.org.br.

5.7 É de exclusiva responsabilidade do candidato a exatidão dos dados cadastrais informados no ato da inscrição.

5.7.1 Declaração falsa ou inexata dos dados constantes no Formulário de Solicitação de Inscrição, bem como a falsificação de declarações ou de dados e/ou outras irregularidades na documentação, determinará o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos dela decorrentes, implicando, em qualquer época, na eliminação do candidato sem prejuízo das cominações legais cabíveis. Caso a irregularidade seja constatada após a posse do candidato, o mesmo será exonerado do cargo, após procedimento administrativo legal em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

5.8 O pagamento da taxa de inscrição poderá ser efetuado em toda a rede bancária, até a data de seu vencimento. Caso o candidato não efetue o pagamento do seu boleto até a data do vencimento, o mesmo deverá acessar o endereço eletrônico www.institutoaocb.org.br, imprimir a segunda via do boleto bancário e realizar o pagamento até a data provável contida no Cronograma do Concurso, Anexo V. **As inscrições realizadas com pagamento após essa data não serão acatadas.**

5.8.1 É de responsabilidade do candidato que acesse o link citado no subitem 5.8, e efetue a geração do boleto bancário com a antecedência necessária para atender ao limite de horário de compensação do banco que o candidato irá se utilizar para efetuar o pagamento, para que seja possível efetuar o pagamento da taxa de inscrição dentro do prazo registrado na guia de pagamento.

5.9 O Instituto AOCB, em nenhuma hipótese, processará qualquer registro de pagamento com data posterior à estabelecida no subitem 5.8 deste edital. **O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, a não ser por cancelamento pleno deste concurso.**

5.9.1 A Secretaria de Administração - SAD e o Instituto AOCB não se responsabilizam: por solicitação de inscrição via internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação e/ou congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados; por erro ou atraso dos bancos ou entidades conveniadas, no que se refere ao processamento do pagamento da taxa de inscrição.

5.9.2 Não serão aceitas inscrições pagas em cheque que venha a ser devolvido por qualquer motivo, nem as pagas em PIX, depósito ou transferência bancária, tampouco as de programação de pagamento que não sejam efetivadas.

6. DA INSCRIÇÃO PARA A PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PcD)

6.1 Às pessoas com deficiência serão reservados 5% (cinco por cento) das vagas destinadas a cada cargo e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do concurso, desde que as atribuições do cargo sejam compatíveis com a deficiência, em conformidade com a Lei 14.538/2011.

6.1.1 Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 6.1 deste edital resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.

6.2 A pessoa com deficiência participará do concurso público juntamente com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas e às notas mínimas exigidas, de acordo com o previsto no presente Edital.

6.2.1 A prova discursiva realizada por candidatos inscritos como pessoa com deficiência auditiva será corrigida por profissionais habilitados em Libras, nos termos da Lei 14.538/2011. Devendo o candidato para tanto informar a deficiência no ato da inscrição.

6.2.3 Fica assegurada a possibilidade de uso, nas provas de capacidade física, pelo candidato inscrito como pessoa com deficiência, de suas próprias tecnologias assistivas e adaptações adicionais, vedadas adaptações irrazoáveis.

6.3 Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrarem no art. 2º da Lei nº 14.789, de 1º de outubro de 2012; no § 1º do art. 1º da Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista); na Lei Federal nº 14.126, de 22 de março de 2021, na Lei Nº 14.768, de 22 de dezembro de 2023, observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto Federal nº 6.949/2009 e Lei nº 13.146/2015.

6.4 Para concorrer como Pessoa com Deficiência, o candidato deverá:

6.4.1 ao preencher o Formulário de solicitação de Inscrição, conforme orientações dos itens 4 ou 5 deste Edital, declarar que pretende participar do concurso como pessoa com deficiência e especificar no campo indicado o tipo de deficiência que possui;

6.4.2 enviar o laudo médico com as informações descritas no subitem 6.4.2.1 deste Edital, conforme disposições do subitem 7.3 deste Edital;

6.4.2.1o laudo médico deverá: estar redigido em letra legível e dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência da qual o candidato é portador, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença–CID, com citação por extenso do nome do candidato, carimbo indicando o nome, número do CRM e a assinatura do médico responsável por sua emissão. Somente serão considerados os laudos médicos **emitidos nos últimos 12 (doze) meses** anteriores à data da realização da inscrição. **O candidato deve enviar também, junto ao laudo, cópia de documento oficial de identificação e CPF.**

6.4.2.2 no caso de deficiente auditivo, o laudo solicitado no subitem 6.4.2.1 deverá ser acompanhado de exame de audiometria recente, emitido nos últimos 12 (doze) meses anteriores ao último dia de inscrição do concurso público.

6.4.2.3 no caso de deficiente visual, o laudo solicitado no subitem 6.4.2.1 deverá ser acompanhado de exame de acuidade visual em AO (ambos os olhos), patologia e campo visual, emitido nos últimos 12 (doze) meses anteriores ao último dia de inscrição do concurso público, **com exceção ao candidato cuja deficiência se enquadra no § 1º do art. 1º da Lei nº 12.764/2012 (Transtorno do Espectro Autista) ou no caso de outros impedimentos irreversíveis, que caracterizem deficiência permanente, a validade do laudo é indeterminada, não sendo considerada a data de emissão.**

6.4.2.4 Não haverá devolução do laudo médico, e não serão fornecidas cópias desse laudo.

6.5 O candidato com deficiência que não proceder conforme as orientações deste item será considerado como não-portador de deficiência, perdendo o direito à reserva de vaga para PcD e passando à ampla concorrência. Nesses casos, o candidato não poderá interpor recurso em favor de sua situação.

6.6 Caso a deficiência não esteja de acordo com os termos da Legislação supracitada no subitem 6.3, a opção de concorrer às vagas destinadas às pessoas com deficiência será desconsiderada, passando o candidato à ampla concorrência.

6.7 O deferimento das inscrições dos candidatos que se inscreverem como pessoa com deficiência estará disponível no endereço eletrônico www.institutoaocb.org.br a partir da data provável contida no Cronograma do Concurso, Anexo V.

6.8 O candidato inscrito como pessoa com deficiência e aprovado nas etapas do Concurso público será convocado, para Perícia Médica, com a finalidade de verificar se a deficiência se enquadra na previsão do art. 4º do Decreto nº 3.298/1999,

bem como avaliar a compatibilidade entre as atribuições do cargo a ser ocupado e a deficiência constatada, nos termos do art. 44 do referido decreto, como requisito essencial para tomar posse no cargo.

6.8.1 A perícia médica será promovida pela Superintendência de Saúde e Qualidade de Vida (SUVIDA) da Secretaria de Administração (SAD) da Secretaria de Administração (SAD), ato essencial ao provimento do cargo, exigido na posse.

6.8.1 O local, a data e o horário da perícia serão divulgados oportunamente no Edital de convocação para realização da Perícia Médica para PcD.

6.9 Após a posse do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de aposentadoria.

6.10 Não havendo candidatos aprovados para a vaga reservada às pessoas com deficiência, esta será preenchida com estrita observância da ordem de classificação geral.

7. DA SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÃO ESPECIAL PARA A REALIZAÇÃO DO EXAME DE HABILIDADES E CONHECIMENTOS (PROVA OBJETIVA E DISCURSIVA) DA CANDIDATA LACTANTE

7.1 Da solicitação de condição especial para a realização do Exame de Habilidades e Conhecimentos (prova objetiva e discursiva):

7.1.1 O candidato que necessitar de condição especial durante a realização do Exame de Habilidades e Conhecimentos (prova objetiva e discursiva), pessoa com deficiência ou não, poderá solicitar esta condição, conforme previsto na Lei nº 14.538, de 14 de dezembro de 2011 e suas alterações.

7.1.2 As condições específicas disponíveis para realização da prova são: prova em braile, prova ampliada (fonte 25), fiscal leitor, intérprete de libras, acesso à cadeira de rodas e/ou tempo adicional de até 1 (uma) hora para realização da prova (somente para os candidatos com deficiência). O candidato com deficiência, que necessitar de tempo adicional para realização da prova, deverá requerê-lo com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, conforme prevê o § 2º do art. 22 da Lei nº 14.538, de 14 de dezembro de 2011, e suas alterações, no prazo estabelecido no subitem 7.3 deste Edital.

7.1.3 Para solicitar condição especial, o candidato deverá:

7.1.3.1 no ato da inscrição, indicar claramente no Formulário de Solicitação de Inscrição, quais os recursos especiais necessários;

7.1.3.1.1 caso o candidato necessite de uma condição especial não prevista no Formulário de Solicitação de Inscrição, como uso de objetos, dispositivos ou próteses, deverá requerer através do campo Condições Especiais Extras, disponível no Formulário de Solicitação de Inscrição, ou no Formulário de Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição, descrevendo os recursos especiais necessários para a realização das provas e enviar o Laudo Médico que ateste a(s) condição(ões) especial(is) necessária(s), obedecidos o critério e o prazo previstos no subitem 7.3. A solicitação da condição especial poderá ser atendida, obedecendo aos critérios previstos no subitem 7.4;

7.1.3.2 enviar o laudo médico, original ou cópia autenticada, conforme disposições do subitem 7.3 deste Edital;

7.1.3.2.1 o laudo médico deverá: ser original ou cópia autenticada; estar redigido em letra legível, com citação do nome por extenso do candidato, com carimbo indicando o nome, número do CRM e a assinatura do médico responsável por sua emissão; dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência da qual o candidato é portador, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença–CID, justificando a condição especial solicitada. Somente serão considerados os laudos médicos emitidos nos últimos 12 (doze) meses anteriores ao último dia de inscrição. O(a) candidato(a) deve enviar também, junto ao laudo, cópia de documento oficial de identificação e CPF.

7.1.4 A pessoa travesti ou transexual (pessoa que se identifica com um gênero diferente daquele que lhe foi designado ao nascer e quer ser reconhecida socialmente em consonância com sua identidade de gênero) que desejar atendimento pelo Nome Social, deverá requerer através do campo Condições Especiais Extras, disponível no Formulário de Solicitação de Inscrição, ou no Formulário de Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição, solicitando o atendimento pelo Nome Social. Deverá anexar cópia simples do documento oficial de identidade, obedecidos o critério e o prazo previstos no subitem 7.3. O candidato nesta situação deverá realizar sua inscrição utilizando seu Nome Social, ficando ciente de que tal nome será o único divulgado em toda e qualquer publicação relativa ao concurso público.

7.1.4.1 Não serão aceitas outras formas de solicitação de nome social, tais como: via postal, telefone ou fax. O Instituto AOCF reserva-se o direito de exigir, a qualquer tempo, documentos que atestem a condição que motiva a solicitação de atendimento declarado.

7.1.4.2 Para realização das etapas presenciais, será obrigatória a apresentação de documento oficial com foto, conforme subitem 10.5.1.

7.2 Da candidata lactante:

7.2.1 As candidatas lactantes têm o direito de amamentar seus filhos durante a realização de provas ou avaliações, mediante prévia solicitação.

7.2.2 Terá o direito previsto no subitem 7.1.2, a candidata cujo filho tiver até 6 (seis) meses de idade no dia da realização da prova ou avaliação.

7.2.3 A candidata que tiver necessidade de amamentar, durante a realização da prova, deverá:

7.2.3.1 solicitar essa condição indicando claramente, no Formulário de Solicitação de Inscrição ou Isenção, a opção Amamentando (levar acompanhante);

7.2.3.2 enviar certidão de nascimento do lactente (cópia simples), ou laudo médico (original, ou cópia autenticada) que ateste essa necessidade no caso de candidata ainda grávida no momento da inscrição, conforme disposições do subitem 7.3 deste Edital e conforme Artigo 23-D, § 2º da Lei 14.538/2011.

7.2.4 A candidata que necessitar amamentar deverá, ainda, levar um acompanhante maior de idade (ou seja, com no mínimo, 18 anos), sob pena de ser impedida de realizar a prova na ausência deste. O acompanhante ficará responsável

pela guarda do lactente em sala reservada para amamentação. Contudo, durante a amamentação, é vedada a permanência de quaisquer pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata no local. Em hipótese alguma será permitida a entrada do lactente ou do acompanhante após o fechamento dos portões do local de prova.

7.2.5 Ao acompanhante não será permitido o uso de quaisquer dos objetos e equipamentos descritos no item 18 deste Edital, durante a realização da prova do certame.

7.2.6 Sempre que necessário, a candidata lactante terá o direito de proceder à amamentação pelo período de até 30 (trinta) minutos, por filho. O tempo despendido durante a amamentação será acrescido, em igual período, ao tempo limite de realização da prova ou de avaliação.

7.3 Os documentos referentes às disposições dos subitens 4.15, 6.4.2, 7.1.2, 7.1.3.1.1, 7.1.3.2, 7.1.4, e 7.2.3.2 deste Edital deverão ser enviados, no período previsto no Cronograma do Concurso, Anexo V, observado o horário oficial de Brasília/DF, por meio do link **Envio de Laudo Médico e Documentos (candidato PcD e/ou condição especial para prova)**, disponível no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br em arquivos salvos nos formatos PNG, JPG, JPEG ou PDF.

7.3.1 O candidato, ao optar pelo envio de arquivo em PDF, deve atentar-se para que o mesmo não esteja protegido por senha, sendo este motivo passível de indeferimento da solicitação de condição especial.

7.4 O envio dessa solicitação não garante ao candidato a condição especial. A solicitação será deferida ou indeferida pelo Instituto AOCF, após criteriosa análise, obedecendo a critérios de viabilidade e razoabilidade.

7.5 O envio da documentação incompleta, fora do prazo definido no subitem 7.3, ou por outra via diferente da estabelecida neste Edital, causará o indeferimento da solicitação da condição especial.

7.5.1 O Instituto AOCF não receberá qualquer documento entregue pessoalmente em sua sede.

7.6 O Instituto AOCF não se responsabiliza por documentação não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação e/ou congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

7.7 O deferimento das solicitações de condição especial estará disponível aos candidatos no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br a partir da data provável contida no Cronograma do Concurso, Anexo V.

8. DO DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES

8.1 O edital de deferimento das inscrições será divulgado no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br na data provável contida no Cronograma do Concurso, Anexo V.

8.2 No edital de deferimento das inscrições, constará a listagem dos candidatos às vagas para ampla concorrência, às vagas para pessoa com deficiência e dos candidatos solicitantes de condições especiais para a realização da prova

9. DAS FASES DO CONCURSO

9.1 A **primeira etapa** do concurso constará as seguintes fases:

TABELA 9.1

CARGO: 401 - AGENTE DE MEDICINA LEGAL						
FASE	TIPO DE PROVA	DISCIPLINA/ÁREA DE CONHECIMENTO	Nº DE QUESTÕES	VALOR POR QUESTÃO (PONTOS)	VALOR TOTAL (PONTOS)	CARÁTER
1ª	Objetiva	Língua Portuguesa	10	1	10	Eliminatório e Classificatório
		Raciocínio Lógico	5	1	5	
		Noções de Medicina Legal	10	1	10	
		Noções de Odontologia Legal	10	1	10	
		Noções de Química	5	1	5	
		Noções de Tanatologia Forense	10	1	10	
		Noções de Arquivologia	5	1	5	
		Noções de Documentos Técnicos	5	1	5	
TOTAL DE QUESTÕES E PONTOS			60	-----	60	-----
1ª	Discursiva	De acordo com o item 12	-----	-----	20	Eliminatório e Classificatório
2ª	Exames Médicos	De acordo com o item 13	-----	-----	-----	Eliminatório

8	Avaliação de Capacidade Física	De acordo com o item 14	-----	-----	-----	Eliminatório
4ª	Avaliação Psicológica	De acordo com o item 15	-----	-----	-----	Eliminatório
5ª	Investigação Social	De acordo com o item 16	-----	-----	-----	Eliminatório
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS			-----	-----	80	-----

TABELA 9.2

CARGOS: 402 - MÉDICO LEGISTA e 411 - PERITO CRIMINAL ÁREA DE ODONTOLOGIA						
FASE	TIPO DE PROVA	DISCIPLINA/ÁREA DE CONHECIMENTO	Nº DE QUESTÕES	VALOR POR QUESTÃO (PONTOS)	VALOR TOTAL (PONTOS)	CARÁTER
1ª	Objetiva	Língua Portuguesa	10	1	10	Eliminatório e Classificatório
		Raciocínio Lógico	10	1	10	
		Noções de Criminalística	10	1	10	
		Noções de Documentos Técnicos	5	1	5	
		Noções de Direito Penal	10	1	10	
		Noções de Direito Processual Penal	10	1	10	
		Estatuto dos Policiais Cíveis do Estado de Pernambuco	5	1	5	
		Conhecimentos Específicos	40	1	40	
TOTAL DE QUESTÕES E PONTOS			100	-----	100	-----
1ª	Discursiva	De acordo com o item 12	-----	-----	40	Eliminatório e Classificatório
2ª	Exames Médicos	De acordo com o item 13	-----	-----	-----	Eliminatório
3ª	Avaliação de Capacidade Física	De acordo com o item 14	-----	-----	-----	Eliminatório
4ª	Avaliação Psicológica	De acordo com o item 15	-----	-----	-----	Eliminatório
5ª	Investigação Social	De acordo com o item 16	-----	-----	-----	Eliminatório
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS			-----	-----	140	-----

TABELA 9.3

CARGOS: 403 ao 410 e 411 - PERITO CRIMINAL (TODAS AS ÁREAS, EXCETO ODONTOLOGIA)						
FASE	TIPO DE PROVA	DISCIPLINA/ÁREA DE CONHECIMENTO	Nº DE QUESTÕES	VALOR POR QUESTÃO (PONTOS)	VALOR TOTAL (PONTOS)	CARÁTER
1ª	Objetiva	Língua Portuguesa	10	1	10	Eliminatório e Classificatório
		Raciocínio Lógico	10	1	10	
		Noções de Criminalística	10	1	10	
		Noções de Documentos Técnicos	5	1	5	
		Noções de Medicina Legal	10	1	10	
		Noções de Direito Penal	10	1	10	
		Noções de Direito Processual Penal	10	1	10	
		Estatuto dos Policiais Cíveis do Estado de Pernambuco	5	1	5	
		Conhecimentos Específicos	30	1	30	
TOTAL DE QUESTÕES E PONTOS			100	-----	100	-----

1ª	Discursiva	De acordo com o item 12	-----	-----	40	Eliminatório e Classificatório
2ª	Exames Médicos	De acordo com o item 13	-----	-----	-----	Eliminatório
3ª	Avaliação de Capacidade Física	De acordo com o item 14	-----	-----	-----	
4ª	Avaliação Psicológica	De acordo com o item 15	-----	-----	-----	
5ª	Investigação Social	De acordo com o item 16	-----	-----	-----	Eliminatório
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS			-----	-----	140	-----

9.2 Os conteúdos programáticos referentes ao Exame de Habilidades e Conhecimentos (Prova Objetiva e Discursiva) são os constantes do Anexo I deste Edital, sendo a legislação a ser aplicada a vigente no momento da publicação do Edital de Abertura.

9.3 A Prova Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, será distribuída e avaliada conforme as Tabelas do item 9. Cada questão da Prova Objetiva terá 5 (cinco) alternativas, sendo que cada questão terá apenas 1 (uma) alternativa correta, pontuadas conforme as Tabelas do item 9. Será atribuída pontuação 0 (zero) às questões com mais de uma opção assinalada, questões sem opção assinalada, com rasuras ou preenchidas a lápis.

9.4 O candidato para ser aprovado na Prova Objetiva deverá, além de não ser eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital:

- a) obter no mínimo 40% (quarenta por cento) do total de pontos da Prova Objetiva;
- b) não obter pontuação igual a 0 (zero) em quaisquer das áreas de conhecimento da Prova Objetiva;

9.5 A Prova Discursiva para o cargo de Agente de Medicina Legal será composta de uma Redação Dissertativa.

9.6 A Prova Discursiva para os cargos de Médico Legista e Perito Criminal (todas as áreas) será composta de duas questões discursivas (uma Questão Teórica e um Estudo de Caso).

9.7 A execução das fases previstas nas Tabelas 9.1 e 9.2 serão executadas pelo Instituto AOCPP.

9.8 O Exame de Habilidades e Conhecimentos (Prova Objetiva e Discursiva) será aplicado na cidade de Recife, podendo ser aplicado também em cidades da Região Metropolitana, caso o número de inscritos exceda a capacidade de alocação do município.

9.9 As fases de Exames Médicos, Avaliação de Capacidade Física, e Avaliação Psicológica serão aplicadas na cidade de Recife, PE.

9.10 O Instituto AOCPP poderá, a seu critério, fotografar e coletar impressões digitais dos candidatos, bem como utilizar detectores de metais, em quaisquer das fases do certame.

9.10.1 O candidato que, por problemas de saúde como o uso de marca-passo, poderá solicitar o atendimento especial no ato da inscrição para que não seja submetido ao procedimento de detecção de metais, devendo enviar o laudo médico que comprove nos termos do subitem 7.3.

9.10.2 As informações e dados referentes aos candidatos (fotos, filmagens, cópias de documentos pessoais e impressões digitais) serão utilizadas exclusivamente para as finalidades restritas da realização do concurso público e em caso de necessidade de diligências a cargo da Autoridade Policial competente (instauração de Inquérito Policial) em respeito a proteção de dados individuais dos candidatos (Lei Federal nº 13.709/2018).

10. DAS CONDIÇÕES PARA REALIZAÇÃO DO EXAME DE HABILIDADES E CONHECIMENTOS (PROVA OBJETIVA E DISCURSIVA)

10.1 Os Exames de Habilidades e Conhecimentos (Prova Objetiva e Discursiva) será aplicado na cidade de Recife, podendo ser aplicado também em cidades da Região Metropolitana, caso o número de inscritos exceda a capacidade de alocação do município.

10.1.1 O Instituto AOCPP poderá utilizar sala (s) existentes e/ou extra(s) nos locais de aplicação da prova, alocando ou remanejando candidatos para essa(s), conforme as necessidades.

10.2 Os Exames de Habilidades e Conhecimentos (Prova Objetiva e Discursiva) será aplicado na data provável contida no Cronograma do Concurso, Anexo V, em horário e local a serem informados através de edital disponibilizado no endereço eletrônico www.institutoaocpp.org.br e no **CARTÃO DE INFORMAÇÃO DO CANDIDATO**.

10.2.1 O horário de início das provas será o mesmo, ainda que realizadas em diferentes locais.

10.2.2 Havendo alteração da data prevista, as provas poderão ocorrer em domingos e feriados. Despesas provenientes da alteração de data serão de responsabilidade do candidato.

10.3 O CARTÃO DE INFORMAÇÃO DO CANDIDATO com o local de realização das provas deverá ser emitido no endereço eletrônico www.institutoaoep.org.br a partir da data provável contida no Cronograma do Concurso, Anexo V.

10.3.1 Serão de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado.

10.4 O local de realização das provas, constante no CARTÃO DE INFORMAÇÃO, divulgado conforme subitens anteriores, não será alterado em hipótese alguma a pedido do candidato.

10.5 O candidato deverá comparecer **com antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) minutos** do horário fixado para o fechamento do portão de acesso ao local de realização das provas, munido de **caneta esferográfica transparente, de tinta azul ou preta, seu documento oficial de identificação com foto** e o Cartão de Informação do Candidato, impresso através do endereço eletrônico www.institutoaoep.org.br.

10.5.1 São considerados documentos de identidade as carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores, Carteira de Reservista com foto ou Certificado de Dispensa com foto, cédulas de identidade fornecidas por ordens e conselhos de classe, que, por lei federal, valem como documento de identidade, a Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como a Carteira Nacional de Habilitação com foto e Passaporte.

10.5.2 No caso de perda ou roubo do documento de identificação, o candidato deverá apresentar certidão que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedida há, no máximo, 30 (trinta) dias da data da realização dos Exames de Habilidades e Conhecimentos (Prova Objetiva e Discursiva), ainda, ser submetido à identificação especial, consistindo na coleta de impressão digital.

10.5.3 Não serão aceitos como documentos de identidade protocolos de solicitação de documentos, certidões de nascimento e de casamento, títulos eleitorais, carteiras funcionais sem valor de identidade, Carteira de Habilitação sem foto, documento digital acessado de forma on-line, carteira de estudante, Carteiras de Agremiações Desportivas, fotocópias dos documentos de identidade, ainda que autenticadas, bem como documentos ilegíveis e/ou não identificáveis.

10.5.3.1 Não será permitido ao candidato, em todas e quaisquer dependências físicas onde serão realizadas as provas, o uso de quaisquer dispositivos eletrônicos. (Não se ignora a ampla validade dos documentos de identificação na forma digital, mas o simples fato do celular não poder ser utilizado nas dependências do local de realização da prova, afasta a possibilidade de apresentá-lo através do meio eletrônico).

10.5.3.2 Da mesma forma, a utilização do documento digital com o QR-CODE impresso, ou documento digital impresso não será permitida pelo fato do fiscal ter que utilizar o aparelho de celular nas dependências do local de prova para conferir a autenticidade do mesmo, sendo este um procedimento não condizente com as medidas de segurança adotadas pelo Instituto AOCP.

10.6 Não haverá segunda chamada para os Exames de Habilidades e Conhecimentos (Prova Objetiva e Discursiva), ficando o candidato ausente, por qualquer motivo, eliminado do concurso público.

10.7 Após a abertura do pacote de provas, o candidato não poderá consultar ou manusear qualquer material de estudo ou leitura.

10.8 Em hipótese alguma será permitido ao candidato:

10.8.1 prestar as provas sem que esteja portando um documento oficial de identificação original que contenha, no mínimo, foto, filiação e assinatura;

10.8.2 realizar as provas sem que sua inscrição esteja previamente confirmada;

10.8.3 ingressar no local de realização das provas após o fechamento do portão de acesso;

10.8.4 realizar as provas fora do horário ou espaço físico pré-determinados;

10.8.5 comunicar-se com outros candidatos durante a realização das provas;

10.8.6 portar indevidamente e/ou fazer uso de quaisquer dos objetos e/ou equipamentos citados no item 18 deste Edital;

10.8.7 em toda e quaisquer dependências físicas onde será realizada a prova, o uso de quaisquer dispositivos eletrônicos relacionados no item 18 deste edital. É expressamente proibida a realização de qualquer tipo de imagem, por qualquer meio eletrônico, do local de prova, por parte do candidato, cabendo ao Instituto AOCP a aplicação da penalidade devida.

10.9 O Instituto AOCP recomenda que o candidato não leve nenhum dos objetos ou equipamentos relacionados no item 18 deste Edital.

Caso seja necessário o candidato portar alguns desses objetos, estes deverão ser obrigatoriamente acondicionados em envelopes de guarda de pertences fornecidos pelo Instituto AOCP e conforme o previsto neste Edital. **Aconselha-se que os candidatos retirem as baterias dos celulares antes do acondicionamento no envelope, garantindo, assim, que nenhum som será emitido, inclusive do despertador caso esteja ativado.**

10.9.1 Os envelopes deverão permanecer lacrados, sujeitos a vistoria a qualquer momento, podendo ocorrer a eliminação do candidato em caso de identificação de abertura ou violação do envelope dentro do ambiente de prova.

10.10 O Instituto AOCB não ficará responsável pela guarda de quaisquer objetos pertencentes aos candidatos, tampouco se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas, nem por danos neles causados.

10.11 O candidato amparado pela Lei Federal n.10.826, de 22 de dezembro de 2003, que estiver portando armas similares deverá solicitar atendimento especial no ato da inscrição, através de campo "Condições Extras" no de formulário de solicitação de inscrição, e enviar documento comprobatório por meio de link específico até o fim do período de inscrições no endereço www.institutoaocp.org.br. O candidato que estiver portando armas ou similares, de qualquer tipo ou espécie, deverá dirigir-se à Coordenação, antes do início da realização da fase ou ingresso na sala de aplicação, conforme o caso, para realizar a guarda do objeto.

10.12 Não será permitido o ingresso ou a permanência de pessoa estranha ao certame, em qualquer local de prova, durante a realização dos Exames de Habilidades e Conhecimentos (Prova Objetiva e Discursiva), salvo o previsto no subitem 7.2.2 deste Edital.

10.13 O Instituto AOCB, durante a aplicação das provas irá fotografar e coletar impressões digitais dos candidatos, fotografar, bem como utilizar detectores de metais.

10.14 Ao terminar os Exames de Habilidades e Conhecimentos (Prova Objetiva e Discursiva), o candidato entregará, obrigatoriamente, ao fiscal de sala sua Folha de Respostas (Prova Objetiva) e Folha da Versão Definitiva (Prova Discursiva) devidamente preenchidas e assinadas.

10.15 Em hipótese alguma haverá substituição da Folha de Respostas ou da Folha da Versão Definitiva por erro do candidato.

10.15.1 O candidato deverá transcrever as respostas da Prova Objetiva para a Folha de Respostas, que será o único documento válido para a correção. O preenchimento da Folha de Respostas é de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder conforme as instruções contidas na mesma e na capa do caderno de questões.

10.15.2 O candidato deverá assinalar as respostas das questões da Prova Objetiva na Folha de Respostas, preenchendo os alvéolos com caneta esferográfica transparente, de tinta azul ou preta.

10.15.3 Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente na Folha de Respostas serão de inteira responsabilidade do candidato, tais como marcação rasurada, marcação não preenchida integralmente, marcações feitas a lápis, ou qualquer outro tipo diferente da orientação contida na Folha de Respostas ou na capa do caderno de questões.

10.15.4 O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar a sua Folha de Respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização do processamento eletrônico desta.

10.15.5 A Prova Discursiva deverá ser feita com caneta esferográfica transparente, de tinta azul ou preta, com grafia legível, a fim de não prejudicar o desempenho do candidato, quando da correção pela banca examinadora, obedecidos, ainda, os demais critérios previstos no item 12.

10.16 Após identificado e acomodado na sala, o candidato somente poderá ausentar-se da mesma **60 (sessenta) minutos após o início das provas**, acompanhado de um fiscal. Exclusivamente nos casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporários e necessidade extrema, em que o candidato necessite ausentar-se da sala antes dos 60 (sessenta) minutos iniciais da prova, poderá fazê-lo desde que acompanhado de um fiscal.

10.17 O candidato poderá entregar sua Folha de Respostas da Prova Objetiva e Folha da Versão Definitiva da Prova Discursiva e deixar definitivamente o local de realização das provas somente após decorridos, no mínimo, **60 (sessenta) minutos** do seu início, porém não poderá levar consigo o Caderno de Questões e nenhum tipo de anotação de suas respostas.

10.18 Os três últimos candidatos só poderão deixar a sala após entregarem suas Folhas de Respostas e as Folhas da Versão Definitiva e assinarem o termo de fechamento do envelope, no qual serão acondicionadas todas as Folhas de Respostas e as Folhas da Versão Definitiva da sala.

10.19 O candidato poderá levar consigo o Caderno de Questões desde que permaneça na sala até o final do período estabelecido no subitem 10.20 deste Edital, devendo, obrigatoriamente, devolver ao fiscal da sala sua Folha de Respostas e Folha da Versão Definitiva, devidamente preenchidas e assinadas.

10.20 A aplicação do Exames de Habilidades e Conhecimentos (Prova Objetiva e Discursiva), terá duração de:

a) Para o **cargo de Agente de Medicina Legal as provas objetiva e discursiva serão realizadas no período da manhã**, com duração de **05 (cinco) horas**, incluído o tempo de preenchimento da Folha de Respostas e da Folha da Versão Definitiva.

b) Para os **cargos de Médico Legista e Perito Criminal (todas as áreas) a prova Objetiva será realizada no período da manhã**, com duração de **05 (cinco) horas**, incluído o tempo de preenchimento da Folha de Respostas.

c) Para os **cargos de Médico Legista e Perito Criminal (todas as áreas) a prova Discursiva será realizada no período da tarde**, com duração de **03 (três) horas**, incluído o tempo de preenchimento das Folhas da Versão Definitiva.

10.20.1 Não haverá prorrogação do tempo previsto para a realização das provas em razão do afastamento de candidato da sala de provas, exceto nos casos previstos no subitem 7.2.6 deste Edital.

10.21 Os espelhos da Folha de Respostas e das Folhas da Versão Definitiva do candidato serão divulgados no endereço eletrônico do Instituto AOCP www.institutoaocp.org.br, na mesma data da divulgação dos resultados das provas, ficando disponível para consulta durante o prazo recursal.

10.22 A Prova Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, será distribuída e avaliada conforme as Tabelas do item 9 deste Edital.

10.23 A Prova Discursiva, de caráter eliminatório e classificatório, será avaliada conforme a normativa do item 12 deste Edital.

11. DA DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR

11.1 O gabarito preliminar da Prova Objetiva e o caderno de questões do Exame de Habilidades e Conhecimentos serão divulgados 1 (um) dia após a aplicação da Prova Objetiva, no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br.

12. DA PROVA DISCURSIVA

12.1 A Prova Discursiva será realizada para **TODOS OS CARGOS**, conforme previsto nos subitens 2.3 e 10.20.

12.1.1 Somente será corrigida a Prova Discursiva do candidato que obtiver a pontuação estabelecida no subitem 9.4 e que estiver classificado na Prova Objetiva até o limite disposto na **Tabela 12.1**, além de não ser eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital.

12.1.2 Todos os candidatos empatados com o último colocado na Prova Objetiva, dentre o limite disposto na Tabela 12.1, terão sua Prova Discursiva corrigida.

12.1.3 Os candidatos não classificados dentro do número máximo estabelecido na Tabela 12.1, ainda que tenham a nota mínima prevista no subitem 9.4 estarão automaticamente desclassificados no Concurso Público.

TABELA 12.1

CLASSIFICAÇÃO MÁXIMA PARA CORREÇÃO DA PROVA DISCURSIVA				
Cargo		Código do Cargo	Classificação máxima para correção da Prova Discursiva Vagas Ampla Concorrência	Classificação máxima para correção da Prova Discursiva Vagas Pessoa com Deficiência
Agente de Medicina Legal		401	432	24
Médico Legista		402	342	18
Cargo	Área	Código do Cargo	Classificação máxima para correção da Prova Discursiva Vagas Ampla Concorrência	Classificação máxima para correção da Prova Discursiva Vagas Pessoa com Deficiência
Perito Criminal	1: Engenharia	403	48	6
	2: Química ou Química Industrial	404	54	6
	3: Farmácia	405	42	6
	4: Ciências Biológicas ou Biomedicina	406	102	6
	5: Ciências da Computação ou Sistemas de Informação	407	66	6
	6: Ciências Contábeis	408	54	6
	7: Geologia	409	6	6
	8: Física	410	18	6
	9: Odontologia	411	6	6
	10: Medicina Veterinária	412	6	6

12.2 A Prova Discursiva, para o cargo de Agente de Medicina Legal, será composta de uma Redação Dissertativa que será elaborada a partir de um tema proposto, baseado em um ou mais textos ou fragmentos de textos. O candidato adotará uma linha de abordagem utilizando a tipologia textual "Dissertação". O seu texto deverá apresentar valores, opiniões, crenças, hipóteses, ideias, em suma, os aspectos axiológicos ou cognitivos para esse tipo de produção textual.

12.3 A Prova Discursiva, para os cargos de Médico Legista e Perito Criminal (todas as áreas), será composta de **duas Questões Discursivas**, uma Questão Teórica e um Estudo de Caso, abordando temas específicos do cargo conforme Anexo I do Edital de Abertura.

12.4 A Prova Discursiva, de caráter eliminatório e classificatório, terá a pontuação:

12.4.1 Para o cargo de Agente de Medicina Legal a pontuação máxima da Prova Discursiva de **20 (vinte) pontos**. O candidato para ser aprovado na Prova Discursiva deverá, além de não ser eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital:

a) obter no mínimo 50% (cinquenta por cento) do total da pontuação prevista para a Prova Discursiva, ou seja, 10 (dez) pontos ou mais.

12.4.2 Para os cargos de Médico Legista e Perito Criminal (todas as áreas) a pontuação máxima da Prova Discursiva será de **40 (quarenta) pontos**, com pontuação máxima de **20 (vinte) pontos** para a Questão Teórica e **20 (vinte) pontos** para o Estudo de Caso. O candidato para ser aprovado na Prova Discursiva deverá, além de não ser eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital:

a) obter no mínimo 50% (cinquenta por cento) do total da pontuação prevista para a Prova Discursiva, ou seja, obter 20 (vinte) pontos ou mais;

b) obter no mínimo 50% (cinquenta por cento) do total da pontuação prevista para o Questão Teórica, ou seja, obter 10 (dez) pontos ou mais.

c) obter no mínimo 50% (cinquenta por cento) do total da pontuação prevista para o Estudo de Caso, ou seja, obter 10 (dez) pontos ou mais.

12.5 A Prova Discursiva será avaliada de acordo com as Tabelas 12.2 e 12.3 deste Edital, conforme segue:

TABELA 12.2

REDAÇÃO DISSERTATIVA		
Aspectos		Pontuação máxima
1	Atendimento e desenvolvimento do tema / Informatividade e argumentação.	5
2	Coesão intra e entre parágrafos (referencial e sequencial, diversificada e recorrente) / Coerência (progressão, articulação, não-contradição).	5
3	Atendimento à estrutura textual proposta (organização do texto dissertativo-argumentativo e dos parágrafos).	5
4	Modalidade gramatical: pontuação, grafia (inclusive legibilidade), concordância, regência e colocação pronominal.	5
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS DA PROVA DE REDAÇÃO		20

TABELA 12.3

QUESTÃO TEÓRICA E QUESTÃO DE ESTUDO DE CASO			
Aspectos:			Pontuação máxima
1	Conhecimento técnico científico sobre a matéria.	O candidato deve apresentar conhecimento teórico e prático a respeito do assunto/tema abordado pela questão, demonstrando domínio técnico e científico.	12
2	Clareza na argumentação/senso crítico em relação ao tema proposto na questão.	A argumentação apresentada pelo candidato deve ser pertinente e clara, capaz de convencer seu interlocutor a respeito do ponto de vista defendido, além de demonstrar senso crítico em relação ao questionamento abordado pela questão discursiva. Caso o candidato tenha obtido pontuação igual a 0 (zero) no aspecto 1, o de nº 2, "Clareza na argumentação/senso crítico em relação ao tema proposto na questão", também será pontuado com nota 0 (zero).	4
3	Utilização adequada da Língua Portuguesa	A resposta elaborada deve apresentar Domínio da norma culta formal em sua estrutura textual, com atenção aos seguintes itens: estrutura sintática de orações e períodos, elementos coesivos, concordância verbal e nominal; pontuação; regência verbal e nominal; emprego de pronomes; flexão verbal e nominal; uso de tempos e modos verbais; grafia (inclusive legibilidade) e acentuação. Caso o candidato tenha obtido pontuação igual a 0 (zero) nos aspectos 1 e 2, o de nº 3, "Utilização adequada da Língua Portuguesa", também será pontuado com nota 0 (zero).	4
TOTAL PARA CADA QUESTÃO			20

12.6 A Folha da Versão Definitiva será o único documento válido para a avaliação da Prova Discursiva. As folhas para rascunho, no caderno de questões, são de preenchimento facultativo e não valerão para a finalidade de avaliação da Prova Discursiva.

12.7 O candidato disporá de, **até 30 (trinta) linhas para elaborar a Versão Definitiva da Prova Discursiva – Redação Dissertativa**, sendo desconsiderado para efeito de avaliação qualquer fragmento de texto que for escrito fora do local apropriado ou que ultrapassar a extensão de linhas permitida para a elaboração de seu texto.

12.7.1 O candidato disporá de, **20 (Vinte) linhas no mínimo, e 30 (Trinta) linhas no máximo** para elaborar a Versão Definitiva da **Prova Discursiva – Questão Teórica e 20 (Vinte) linhas no mínimo, e 30 (Trinta) linhas no máximo** para elaborar a Versão Definitiva da **Prova Discursiva Estudo de Caso**, sendo desconsiderado para efeito de avaliação qualquer fragmento de texto que for escrito fora do local apropriado ou que ultrapassar a extensão de linhas permitida para a elaboração de seu texto.

12.8 O candidato, para a Prova Discursiva (Redação Dissertativa, Questão Teórica e/ou Estudo de Caso):

- a) deverá apresentar seu texto no espaço próprio das Folhas de Versão Definitiva, sendo que poderá utilizar as Folhas de Rascunho contida no Caderno de Provas, porém estas não serão apreciadas na avaliação;
- b) não deverá destacar qualquer parte da Folha de Resposta e das Folhas de Versão Definitiva, nem escrever nos espaços reservados à organizadora;
- c) deverá seguir e obedecer às Instruções constantes do Caderno de Provas e Folhas que se incorporam como documentos oficiais da Seleção.
- d) especificamente para a Redação Dissertativa, deverá fazer sua Prova atendendo às características próprias da dissertação/argumentação;
- e) deverá responder à prova escrevendo de forma legível, com caneta esferográfica de tinta na cor azul ou preta.

12.9 O candidato terá sua Prova Discursiva (Redação Dissertativa, Questão Teórica e/ou Estudo de Caso) **avaliada com nota 0 (zero) e estará, automaticamente, eliminado do concurso público se:**

- a) não desenvolver o tema proposto ou o conteúdo avaliado, ou seja, fugir ao tema proposto e ao conteúdo avaliado;
 - b) não desenvolver sua Redação Dissertativa na tipologia textual exigida;
 - c) apresentar acentuada desestruturação na organização textual ou atentar contra o pudor;
 - d) redigir seus textos a lápis, ou a tinta em cor diferente de azul ou preta;
 - e) não apresentar sua Prova Discursiva nas Folhas de Versão Definitiva ou entregá-las em branco, ou desenvolver seus textos com letra ilegível, com espaçamento excessivo entre letras, palavras, parágrafos e margens;
 - f) apresentar identificação de qualquer natureza (nome parcial, nome completo, outro nome qualquer, número (s), letra(s), sinais, desenhos ou códigos).
 - g) manuscruver em letra ilegível ou grafar por outro meio que não o determinado neste Edital;
- 12.9.3** Na Prova Discursiva, deverão ser rigorosamente observados os limites mínimos e máximos de linhas, previstos nos subitens 12.7 e 12.7.1, sob pena de perda de pontos a serem atribuídos à prova.

12.10 Não serão corrigidas e/ou lida as Folhas de Versão Definitiva da Prova Discursiva que forem preenchidas inadequadamente, não assinadas, assinadas em outro local que não seja o indicado, amassadas ou danificadas de qualquer modo.

12.11. A sigilosidade e a impessoalidade da prova serão mantidas durante o processo de correção, resguardando do corretor (banca corretora) a identidade do candidato.

12.11.1 Para a correção da Prova Discursiva, as Folhas de Versão Definitiva serão digitalizadas e a identificação do candidato omitida, para, somente então, serem disponibilizadas para a correção através de um ambiente eletrônico.

12.11.2 Nas Folhas de Versão Definitiva, constará no rodapé a seguinte informação ao candidato: “Para Correção, estas folhas serão digitalizadas e a identificação do candidato será omitida”.

13. DOS EXAMES MÉDICOS

13.1 Os Exames Médicos de presença obrigatória e caráter eliminatório serão realizados para todos os cargos, na cidade do Recife/PE, avaliará as condições de saúde dos candidatos, sendo considerados Aptos ou Inaptos.

13.1.1 O local, a data e o horário dos Exames Médicos serão oportunamente divulgados em Edital de convocação para a realização desta fase, podendo conter normas e informações complementares pertinentes.

13.1.2 Somente será convocado para participar desta fase do certame o candidato que obtiver a aprovação na Prova Discursiva, conforme estabelecido no subitem 12.4, e estiver classificado até o limite disposto na Tabela 13.1, além de não ser eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital;

13.1.3 Não haverá segunda chamada para realização dos Exames Médicos, seja qual for o motivo alegado pelo candidato, para justificar o atraso ou a ausência. O candidato que não comparecer ao local da prova, na data e no horário determinados para sua realização, será automaticamente eliminado do concurso.

13.1.4 O candidato que não for convocado para a fase de Exames Médicos estará automaticamente eliminado do certame.

TABELA 13.1

CLASSIFICAÇÃO MÁXIMA PARA CONVOCAÇÃO NA FASE DOS EXAMES MÉDICOS			
Cargo	Código do Cargo	Classificação máxima para convocação Vagas Ampla Concorrência	Classificação máxima para convocação Vagas Pessoa com Deficiência

Agente de Medicina Legal		401	288	16
Médico Legista		402	228	12
Cargo	Área	Código do Cargo	Classificação máxima para convocação Vagas Ampla Concorrência	Classificação máxima para convocação Vagas Pessoa com Deficiência
Perito Criminal	1: Engenharia	403	32	4
	2: Química ou Química Industrial	404	36	4
	3: Farmácia	405	28	4
	4: Ciências Biológicas ou Biomedicina	406	68	4
	5: Ciências da Computação ou Sistemas de Informação	407	44	4
	6: Ciências Contábeis	408	36	4
	7: Geologia	409	4	4
	8: Física	410	12	4
	9: Odontologia	411	4	4
	10: Medicina Veterinária	412	4	4

13.2 Para submeter-se aos Exames Médicos, o Candidato deverá providenciar, sob a sua responsabilidade, e apresentar, sob pena de eliminação do concurso, os Exames a seguir especificados:

13.2.1 Sangue: hemograma completo (com contagem de plaquetas), glicemia de jejum, ureia, creatinina, ácido úrico, colesterol (total e suas frações – LDL, HDL e VLDL), triglicerídeos, gama glutamiltransferase (gama-GT), fosfatase alcalina, transaminases (TGO e TGP), bilirrubinas (total e suas frações – direta e indireta), sorologia para doença de Chagas IgM e IgG, VDRL (ou sorologia para sífilis), perfil sorológico para hepatite B (incluindo obrigatoriamente: HBsAg, HBeAg, Anti HBC [frações IgM e IgG], Anti HBe, Anti HBs), sorologia para Hepatite C (Anti HCV) e tipagem sanguínea (grupo ABO e fator Rh);

13.2.2 Urina: Elementos Anormais e Sedimento (EAS);

13.2.3 Fezes: Exame Parasitológico de Fezes (EPF);

13.2.4 Antidrogas: exame com 90 dias anteriores à data de coleta, e dentro do prazo de validade de 90 dias após a coleta, realizado por meio de amostra de queratina para detecção de: maconha; metabólicos do delta-9 THC; cocaína e seus metabólitos; anfetaminas (inclusive metabólitos e seus derivados); opiáceos; fenciclidina (PCP).

13.2.5 Neurológico:

a) laudo/relatório descritivo e conclusivo de consulta médica realizada por médico especialista (neurologista), que deve descrever o exame clínico, adicionar e obrigatoriamente citar o resultado do seguinte exame complementar:

b) eletroencefalograma (EEG), com laudo descritivo e conclusivo;

13.2.6 Cardiológicos:

a) laudo/relatório descritivo e conclusivo de consulta médica realizada por médico especialista (cardiologista), que deve descrever o exame clínico, adicionar e obrigatoriamente citar os resultados dos seguintes exames complementares:

b) eletrocardiograma (ECG), com traçado e com laudo descritivo e conclusivo;

c) ecocardiograma bidimensional com Doppler, com imagens em alta resolução, e com laudo descritivo e conclusivo;

d) teste ergométrico;

13.2.7 Pulmonar:

a) radiografia de tórax em projeções pósterio-anterior (PA) e perfil esquerdo, com imagens em alta resolução, e com laudo descritivo e conclusivo (que deve obrigatoriamente avaliar a área cardíaca);

b) prova de função pulmonar (espirometria), com e sem uso de broncodilatador, com registros gráficos e com laudo descritivo e conclusivo, realizada por médico especialista (pneumologista);

13.2.8 Oftalmológicos: laudo descritivo e conclusivo de consulta médica realizada por especialista (oftalmologista) que deve adicionar e obrigatoriamente citar os seguintes aspectos e resultados clínicos, bem como citar e descrever os resultados dos exames complementares indicados:

a) acuidade visual sem correção;

b) acuidade visual com correção;

c) tonometria;

d) biomicroscopia;

e) fundoscopia;

f) motricidade ocular;

g) senso cromático testado e descrito em cada olho individualmente (teste completo de Ishihara – 24 pranchas, citando também, o número de pranchas testadas);

h) campimetria computadorizada, com registros gráficos e com laudo descritivo e conclusivo;

i) retinografia, com imagens em alta resolução, e com laudo descritivo e conclusivo;

j) topografia de córnea, imagens impressas em alta resolução, em papel fotográfico e com laudo descritivo e conclusivo;

13.2.9 Otorrinolaringológicos:

a) laudo descritivo e conclusivo de consulta médica realizada por médico especialista (otorrinolaringologista), que deve descrever o exame clínico, adicionar e obrigatoriamente citar o seguinte exame complementar:

b) audiometria tonal, com registros gráficos e com laudo descritivo e conclusivo; Candidatos em uso definitivo de Aparelho de Amplificação Sonora Individual (AASI), devem obrigatoriamente, enviar audiometria tonal, sem e com AASI.

13.2.10 Radiografias da coluna vertebral:

- a) radiografia da coluna toracolombar nas projeções AP (anteroposterior) e P (perfi I) em posição ortostática e em decúbito, com imagens em alta resolução, e com laudo (descritivo e conclusivo dos achados clínicos), citando e descrevendo as projeções realizadas e medida precisa (obrigatória) do ângulo de Cobb no laudo;
- b) radiografia da coluna lombossacra AP (anteroposterior), P (perfi I), OD (oblíqua direita) e OE (oblíqua esquerda), em posição ortostática, com imagens em alta resolução, e com laudo (descritivo e conclusivo dos achados clínicos), citando e descrevendo as projeções realizadas e medidas precisas (obrigatórias) dos ângulos de Cobb e de Ferguson no laudo;
- 13.2.11 **Ecografia de abdome total**, com imagens em alta resolução, e com laudo (descritivo e conclusivo);
- 13.2.12 **Exame psiquiátrico**: laudo descritivo e conclusivo de consulta médica psiquiátrica realizada por médico especialista (psiquiatra), que deve obrigatoriamente citar: consciência, orientação, atenção, pensamento (curso, forma e conteúdo), memória, senso-percepção, humor/afeto, cognição/inteligência, capacidade de tirocínio e juízo crítico, linguagem, uso (ou não) de medicamentos psicotrópicos (psicofármacos), dose, tempo de uso e indicação; descrição de aptidão ou não do candidato para exercer as atribuições do cargo pelo qual concorre neste concurso, apresentando a avaliação solicitada exatamente na ordem indicada, e que deve obrigatoriamente seguir modelo constante do Anexo III deste edital.
- 13.2.13 **Exame odontológico**:
- a) radiografia panorâmica dos maxilares acompanhada de laudo;
- b) laudo odontológico assinado por cirurgião dentista atestando não apresentar as condições incapacitantes descritas no item XX do Anexo III deste Edital.

13.3 Todos os Exames exigidos deverão conter o nome completo do Candidato, o número do RG e ter prazo de validade não superior a 90 (noventa) dias.

13.4 Além da apresentação dos exames acima especificados, e objetivando averiguar possíveis causas de incapacidade para se chegar a um diagnóstico preciso das reais condições de saúde física para o pleno exercício do Cargo, os candidatos serão submetidos aos seguintes Exames Clínicos:

- a) Ortopédico;
- b) Odontológico;
- c) Otorrinolaringológico;
- d) Dermatológico;
- e) Ginecológico;
- f) Genito-urinário;
- g) Oftalmológico;
- h) Cardiológico;
- i) Neurológico.

13.5 Poderão, ainda, ser exigidos do Candidato, sob sua responsabilidade, outros exames complementares que se tornem necessários, para se chegar a um diagnóstico preciso das suas reais condições de saúde física.

13.6 Quando exigidos os exames complementares referidos no subitem anterior, ficará o Candidato obrigado a cumprir o prazo que for estabelecido pelo Instituto AOCF, para a entrega dos respectivos resultados, sob pena de ser eliminado.

13.7 Esses exames deverão ser, impreterivelmente, entregues no dia, horário e local estabelecidos para o candidato apresentar-se com vistas à realização do Exame.

13.8 As despesas com a realização dos exames de saúde serão custeadas pelos próprios candidatos.

13.9 Ao se apresentar para os Exames Médicos, o candidato deverá estar munido de documento de Identidade (original e físico), nos termos deste Edital.

13.10 Os Exames Médicos serão analisados e avaliados Junta Médica Avaliadora designada pelo Instituto AOCF que, após a análise dos exames laboratoriais e clínicos dos candidatos, emitirá parecer conclusivo da aptidão ou inaptidão de cada um, que deverá ser assinado pelos médicos integrantes da referida Comissão, demonstrando de forma legível e fundamentada quais as razões técnicas de caráter médico que não tornam apto o candidato nos Exames Médicos.

13.11 Será considerado inapto, nos Exames Médicos, com a consequente eliminação do concurso, o candidato que:

- 13.11.1 Incidir em quaisquer das causas de incapacidade de saúde, especificadas no Anexo III deste Edital.
- 13.11.2 Deixar de apresentar qualquer um dos Exames solicitados.
- 13.11.3 Deixar de comparecer aos Exames nas datas, horários e nos locais estabelecidos.
- 13.11.4 Os candidatos inscritos como pessoa com deficiência, confirmada a condição de PcD, não serão eliminados em razão unicamente da aplicação do disposto no Anexo III deste edital, desde que a condição de saúde listada como incapacitante seja relacionada à própria deficiência em que o candidato se enquadra.

13.12 Quanto ao resultado dos Exames Médicos será disponibilizado através de link específico Boletim de Desempenho Individual contendo o motivo da Inaptidão, ficando disponível durante o prazo recursal.

13.12.1 Não serão fornecidas cópias ou certidões relativas à avaliação fora do prazo previsto neste Edital.

13.13 No caso de interposição de recursos contra o resultado dos Exames Médicos, a comissão de recursos, entendendo necessário para elaboração de diagnóstico definitivo, poderá solicitar novos exames, clínicos ou laboratoriais, sendo estes

novos exames às custas do candidato. Os recursos da fase de Exames Médicos serão apreciados por Junta Médica designada pelo Instituto AOCP, exclusivamente para a avaliação dos recursos.

14. DA AVALIAÇÃO DE CAPACIDADE FÍSICA

14.1 A Avaliação de Capacidade Física, de presença obrigatória de caráter eliminatório, serão realizados para todos os cargos, na cidade de Recife/PE.

14.1.1 O local, a data e o horário da Avaliação de Capacidade Física serão oportunamente divulgados em Edital de convocação para a realização desta fase, podendo conter normas e informações complementares pertinentes.

14.1.2 Somente será convocado para participar desta fase o candidato considerado APTO na fase de Exames Médicos, além de não ter sido eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital.

14.1.3 Não haverá segunda chamada para realização da Avaliação de Capacidade Física, seja qual for o motivo alegado pelo candidato, para justificar o atraso ou a ausência. O candidato que não comparecer ao local da prova, na data e no horário determinados para sua realização, será automaticamente eliminado do concurso.

14.1.4 O candidato que não for convocado para a Avaliação de Capacidade Física estará automaticamente eliminado do certame.

14.2 A Avaliação de Capacidade Física compreenderá a avaliação da capacidade mínima do candidato para suportar, física e organicamente, as exigências da prática de atividades físicas e demais exigências próprias da função do profissional da segurança pública, sendo considerado Apto ou Inapto. O candidato Inapto será eliminado do certame.

14.3 A Avaliação de Capacidade Física será realizada na seguinte ordem:

a) Flexão de Braços na Barra Fixa (masculino) e Teste de Barra Estática (feminino);

b) Impulso horizontal;

c) Natação; e

d) Corrida de 12 minutos.

14.3.1 Fica assegurada a possibilidade de uso, nos testes que compõem a Avaliação da Capacidade Física, pelo candidato inscrito como pessoa com deficiência, de suas próprias tecnologias assistivas e adaptações adicionais, vedadas adaptações irrazoáveis.

14.4 Os candidatos deverão comparecer ao local de prova com, no mínimo, 30 (trinta) minutos de antecedência, munidos de:

a) documento oficial de identificação com foto (original e físico) nos termos deste edital;

b) roupa apropriada para a prática de atividades físicas;

c) atestado médico original ou cópia autenticada em cartório específico para tal fim, **expedido por Cardiologista** nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data de realização dos testes, devendo constar, expressamente, que o candidato está apto a realizar a Avaliação de Capacidade Física ou a realizar exercícios físicos para o cargo ao qual está inscrito, bem como data, citação do nome por extenso do candidato, carimbo indicando o nome, o número do CRM e a assinatura do médico responsável por sua emissão, de acordo com o Modelo de Atestado previsto no Anexo II deste Edital;

14.5 À candidata gestante fica assegurado o direito à remarcação da Avaliação de Capacidade Física, nos termos da Lei 14.538/2011, devendo obrigatoriamente comprovar o estado de gravidez por meio da apresentação de atestado ou declaração de profissional médico ou clínica competente.

14.5.1 Em caso de solicitação de remarcação, a Avaliação de Capacidade Física será realizada em data a ser designada pelo Instituto AOCP, com prazo não inferior a 120 (cento e vinte) dias e não superior a 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados da data do término da gravidez.

14.6 O candidato que deixar de apresentar o atestado médico, ou que apresentar atestado do qual não conste expressamente que está apto a realizar a Avaliação de Capacidade Física ou a realizar os exercícios físicos, será impedido de realizar os testes, sendo, conseqüentemente, eliminado do certame.

14.6.1 O atestado médico deverá ser entregue no momento de identificação do candidato para a realização da Avaliação de Capacidade Física.

14.6.2. A documentação necessária para realização da Avaliação deverá ser apresentada exclusivamente para este edital e para o cargo em que está inscrito, não podendo ser reutilizada em outros cargos, ainda que deste mesmo edital.

14.6.3 A Avaliação de Capacidade Física realizar-se-á, independente das diversidades físicas ou climáticas, na data estabelecida para a realização da fase.

14.7 Os casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporários (período menstrual, indisposições, câibras, contusões, luxações, fraturas, etc) que impossibilitem a realização dos testes, ou que diminuam a capacidade física dos candidatos, não serão levados em consideração, não sendo concedido qualquer tratamento privilegiado.

14.7.1 O candidato que vier a se acidentar, sofrer mal súbito ou lesão muscular, em qualquer um dos exercícios da Avaliação de Capacidade Física, e não tiver condição de continuar, estará automaticamente eliminado do concurso público.

14.7.2 Ao final de cada teste, independentemente da aprovação ou não, o candidato deverá assinar imediatamente a ficha contendo os dados relativos à sua performance.

14.7.3 No caso do candidato se recusar a assinar a sua ficha, serão convocadas duas testemunhas, as quais assinarão em substituição ao candidato que se recusou, registrando-se em relatório tal ocorrência.

14.7.4 Não haverá adaptação especial para realização da Avaliação de Capacidade Física.

14.7.5 O resultado da avaliação de cada esforço físico deverá ser informado ao candidato imediatamente após a sua realização.

14.8 A Avaliação de Capacidade Física será composta de testes físicos de realização obrigatória independente do desempenho em cada um deles, a serem realizados e avaliados de acordo com o descrito a seguir:

TABELA 14.1

MASCULINO	
PROVA	ÍNDICES
1. Flexão de braços na barra Fixa	Mínimo de 3 (três) repetições
2. Impulsão horizontal	Mínimo de 1,65 (um metro e sessenta e cinco centímetros)
3. Natação 50 metros	Máximo de 1'10" (um minuto e dez segundos)
4. Corrida de 12 minutos	Mínimo de 2.200 (dois mil e duzentos) metros

TABELA 14.2

FEMININO	
PROVA	ÍNDICES
1. Teste de barra estática	Mínimo de 15" (quinze segundos) de suspensão
2. Impulsão horizontal	Mínimo de 1,35 (um metro e trinta e cinco centímetros)
3. Natação 50 metros	Máximo de 1'20" (um minuto e vinte segundos)
4. Corrida de 12 minutos	Mínimo de 1.800 (um mil e oitocentos) metros

14.9 DA FLEXÃO DE BRAÇOS NA BARRA FIXA PARA O SEXO MASCULINO

14.9.1 A metodologia para a preparação e execução do teste de flexão e extensão de cotovelos na barra fixa, como movimentos dinâmicos, obedecerá aos seguintes aspectos:

a) Posição inicial: o candidato posiciona-se sob a barra, em frente do examinador. Ao comando de "em posição", o candidato deverá se deparar na barra, com pegada livre (**pronada ou supinada**), mantendo os cotovelos estendidos, com o corpo na posição vertical, pernas estendidas e pés sem contato com o solo ou com as barras de sustentação lateral.

b) Execução: ao comando de voz "iniciar", o candidato deverá iniciar o movimento com a flexão simultânea dos cotovelos elevando seu corpo, que deverá permanecer na posição vertical durante o exercício até que o queixo ultrapasse a parte superior da barra, sem apoiá-lo nesta, estendendo novamente os cotovelos, abaixando seu corpo para voltar a posição inicial, o que será considerado um movimento completo (uma repetição).

14.9.2 A contagem das execuções corretas levará em consideração as seguintes observações:

a) o teste somente será iniciado com o candidato na posição completamente vertical de todo o corpo e após o comando dado pela banca examinadora;

b) a largura da pegada deve ser aproximadamente a dos ombros;

c) só será contada a repetição realizada completa e corretamente, começando e terminando sempre na posição inicial;

d) cada execução começa e termina com os cotovelos totalmente estendidos – somente neste momento será contada como uma repetição correta. A não extensão total dos cotovelos, antes do início de uma nova execução, é considerado um movimento incorreto, o qual não será computado no desempenho do candidato;

e) o movimento deve ser dinâmico, ou seja, o candidato não pode parar para "descansar", caso isto ocorra, será considerado encerrado o teste para aquele candidato;

14.9.3 Será proibido ao candidato, quando da realização do teste dinâmico de barra:

a) tocar com o(s) pé(s) no solo ou em qualquer parte de sustentação da barra após o início das execuções;

b) Cruzar as pernas;

c) flexionar joelhos ou quadril;

d) após a tomada de posição inicial, receber qualquer tipo de ajuda física;

e) utilizar luvas ou qualquer outro artifício para a proteção das mãos;

f) apoiar o queixo na barra;

g) utilizar movimentos cíclicos de impulsão corporal (Kipiing ou barra estilo butterfly);

h) impulsionar o movimento com as pernas ou com os músculos abdominais ("keep", "pedalada", "galeio", etc.);

h) estender o pescoço, em vez de ultrapassar o queixo em relação à barra com movimento exclusivo de membros superiores;

i) após ultrapassar o queixo em relação à barra, simplesmente soltar as mãos, em vez de completar o movimento com os cotovelos totalmente estendidos;

14.9.4 O fiscal da banca irá contar em voz alta o número de repetições corretamente realizadas. Quando o exercício não atender ao previsto neste edital, o fiscal da banca repetirá o número do último realizado de maneira correta.

14.9.5 Será considerada oficial somente a contagem realizada pela banca examinadora.

14.9.6 O teste será interrompido quando o candidato perder o contato das mãos com a barra.

14.9.7 Ao candidato que não atingir o desempenho mínimo na primeira tentativa, será concedida uma segunda tentativa, que será realizada em período pelo menos cinco minutos após a primeira tentativa.

14.9.8 O candidato deverá realizar no mínimo 03 (três) repetições.

14.10 DO TESTE DE BARRA ESTÁTICA PARA SEXO FEMININO (ISOMETRIA)

14.10.1 A metodologia para a preparação e execução do teste estático de barra fixa (isometria), obedecerá aos seguintes aspectos:

a) Posição inicial: ao comando “em posição”, a candidata do sexo feminino deverá se pendurar na barra com pegada livre (**pronada ou supinada**), mantendo os braços flexionados, o corpo na vertical e o queixo acima da parte superior da barra, sem nela apoiar-se, fazendo uso de suporte ou plataforma, somente para atingir a posição inicial.

b) Execução: depois de tomada a posição inicial pela candidata, ao comando “iniciar”, estando ela pendurada somente pelas mãos, será retirado o ponto de apoio. O avaliador da prova iniciará imediatamente a cronometragem do tempo, devendo a candidata permanecer sustentada apenas com o esforço dos seus membros superiores, com os dois braços completamente flexionados, e queixo acima da parte superior da barra, mas sem tocá-la com o queixo, corpo na posição vertical e pernas estendidas.

14.10.2 A cronometragem será encerrada quando:

I – a candidata permanecer pelo tempo mínimo;

II – a candidata ceder à sustentação, deixando o queixo ficar abaixo da parte superior da barra, ou tocar a barra com o queixo;

III – flexionar joelhos ou quadril; ou

IV – descumprir qualquer exigência para a realização deste teste.

14.10.3 Será proibido à candidata, quando da realização do teste de flexão em barra fixa:

a) tocar com o(s) pé(s) o solo ou qualquer parte de sustentação da barra após o início da cronometragem;

b) após a tomada da posição inicial, receber qualquer tipo de ajuda física;

c) utilizar luvas ou qualquer outro artifício para proteção das mãos;

d) apoiar o queixo na barra;

e) impulsionar a sustentação com as pernas ou os músculos abdominais (“keep”, “pedalada”, “galeio”, etc.);

f) estender o pescoço, em vez de ultrapassar o queixo em relação à barra com movimento exclusivo de membros superiores;

g) flexionar o quadril ou o joelho em qualquer momento do teste.

14.10.4 O teste será interrompido caso ocorra quaisquer das proibições do subitem acima descrito.

14.10.5 4 Ao candidato que não atingir o desempenho mínimo na primeira tentativa, será concedida uma segunda tentativa, que será realizada em período pelo menos cinco minutos após a primeira tentativa.

14.10.6 A candidata deverá permanecer na posição por no mínimo 15 (quinze) segundos.

14.11 DO TESTE DE IMPULSO HORIZONTAL (AMBOS OS SEXOS).

14.11.1 O teste de impulsão horizontal será realizado em piso adequado. O (A) executante iniciará a impulsão em uma superfície rígida e plana e a queda será em caixa de areia, para amortecimento do salto.

14.11.2 A metodologia de preparação e execução do teste de impulsão horizontal para os candidatos do sexo masculino e para as candidatas do sexo feminino obedecerá aos seguintes critérios:

a) posição inicial: ao comando “em posição”, o (a) candidato (a) deverá posicionar-se atrás da linha de medição inicial (5cm de largura – fazendo parte do valor medido), em pé, estático (a), pés paralelos sem tocar a linha;

b) execução: ao comando “iniciar”, o (a) candidato (a) deverá saltar à frente com movimento simultâneo dos pés.

14.11.3 A aferição da distância saltada será a partir da linha de medição inicial, a qual será computada na marcação, até o ponto referente a qualquer parte do corpo do (a) candidato (a) que tocar o solo mais próximo da linha de medição inicial.

14.11.4 Não será permitido ao (à) candidato (a), quando da realização do teste de impulsão horizontal:

a) após a tomada da posição inicial, receber qualquer tipo de ajuda física;

b) utilizar qualquer equipamento, aparelho ou material de auxílio à impulsão;

c) antes da impulsão, perder o contato de qualquer um dos pés com o solo antes da impulsão;

d) tocar com o (s) pé (s) a linha de medição inicial (salto queimado); ou

e) projetar o corpo à frente com conseqüente rolamento.

14.11.5 Os candidatos deverão alcançar a distância mínima de:

a) 1,65m (um metro e sessenta e cinco centímetros) para candidatos do sexo masculino;

b) 1,35m (um metro e trinta e cinco centímetros) para candidatas do sexo feminino;

14.11.6 Ao candidato que não atingir o desempenho mínimo na primeira tentativa, será concedida uma segunda tentativa, que será realizada em período pelo menos cinco minutos após a primeira tentativa.

14.12 DO TESTE DE NATAÇÃO 50 METROS

14.12.1 O teste de natação de 50 (cinquenta) metros será realizado em piscina de 25 (vinte e cinco) ou 50 (cinquenta) metros e a metodologia para a preparação e a execução do teste de natação para os candidatos dos sexos masculino e feminino obedecerá aos seguintes aspectos:

a) ao comando “em posição”, o candidato deverá posicionar-se dentro da piscina, com as costas tocando na parede da piscina;

b) ao comando da banca examinadora, emitido por sinal sonoro ou comando de voz, o candidato deverá se deslocar na piscina e nadar 50 (cinquenta) metros em nado livre (qualquer estilo), podendo impulsionar-se no momento da largada;

c) na virada, será permitido ao candidato tocar a borda e impulsionar-se na parede (borda) – isso ocorrerá somente quando o teste for executado em piscina de 25 (vinte e cinco) metros;

d) o final da prova dar-se-á quando o candidato tocar, com qualquer parte do corpo, a borda da piscina, momento em que será travado o cronômetro.

14.12.2 Será proibido ao candidato, quando da realização do teste de natação:

a) apoiar-se ou impulsionar-se na borda lateral, na parede lateral ou na raia;

b) parar de nadar durante o teste, exceto na chegada;

c) dar ou receber qualquer ajuda física;

d) utilizar qualquer acessório que facilite o ato de nadar, exceto touca e óculos de natação;

e) tocar ou impulsionar com os pés no fundo da piscina.

14.12.3 Ao candidato que não atingir o desempenho mínimo na primeira tentativa, será concedida uma segunda tentativa, que será realizada em período pelo menos cinco minutos após a primeira tentativa.

14.12.4 Os candidatos deverão percorrer a distância de 50 (cinquenta) metros em:

a) 1'10" (um minuto e dez segundos) para candidatos do sexo masculino;

b) 1'20" (um minuto e vinte segundos) para candidatas do sexo feminino;

14.13 DO TESTE DE CORRIDA DE 12 MINUTOS (AMBOS OS SEXOS)

14.13.1 A prova será realizada em pista apropriada, com as distâncias escalonadas.

14.13.2 A metodologia para a preparação e a execução do teste de corrida para os candidatos dos sexos masculino e feminino obedecerá aos seguintes aspectos:

a) Os candidatos poderão deslocar-se em qualquer ritmo, correndo ou caminhando;

b) Os comandos para início e término da prova serão dados por um silvo de apito;

c) O candidato poderá utilizar relógio para monitorar o seu tempo;

d) Ao passar pelo local de início do teste, cada candidato deverá dizer o seu nome ou seu número de peito em voz alta para o avaliador que estiver marcando o seu percurso. Quando solicitado pelo candidato, será informado de quantas voltas completou naquele momento;

e) O(a) candidato(a) deverá completar o número de voltas previstas, antes do sinal de encerramento da prova.

14.13.3 A correta realização do teste de corrida levará em consideração as seguintes observações:

a) O tempo oficial da prova será controlado pelo cronômetro da coordenação do teste, sendo o único que servirá de referência para o início e término deste teste;

b) Orienta-se que, após o apito que indica o término da prova, os candidatos não parem bruscamente a corrida, evitando terem um mal súbito e que continuem a correr ou caminhar;

14.13.4 Será proibido aos candidatos, quando da realização do teste de corrida:

a) Dar ou receber qualquer tipo de ajuda física (puxar, empurrar, carregar, segurar na mão etc.);

b) Parar;

c) Sair da pista;

c) Realizar a prova com aparelhos celulares e fones de ouvido.

14.13.5 Este teste será realizado em apenas uma tentativa.

14.13.6 Na corrida de 12 minutos os candidatos deverão percorrer a distância mínima de:

a) 2.200 (dois mil e duzentos metros) para candidatos do sexo masculino;

b) 1.800 (um mil e oitocentos metros) para candidatas do sexo feminino;

14.14 Nos testes que compõe esta avaliação não serão contabilizadas as repetições de cada esforço, que forem executadas de forma incorreta, ou em inobservância de quaisquer das regras de execução.

14.14.1 A contagem oficial de tempo e do número de repetições efetuadas pelos candidatos em cada teste, será feita exclusivamente por membro da banca examinadora.

14.14.2 O candidato que, por qualquer motivo, interromper a execução de algum teste, não poderá retomar a execução do mesmo.

14.15 O candidato deverá executar os esforços que compõem a Avaliação de Capacidade Física de acordo com o previsto no item 14 deste edital.

14.16 Se, durante a realização da Avaliação de Capacidade Física, houver problemas técnicos, operacionais ou relacionados a fenômenos da natureza, devidamente constatados pela coordenação, que impeçam a realização da avaliação em condições normais de prova, o Instituto AOCP poderá suspender tais atividades e marcar nova(s) data(s) para continuidade da avaliação, informando aos candidatos por meio de Comunicado do Instituto AOCP, a ser divulgado no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br.

14.17 Não será permitido o uso de meios, peças, equipamentos ou artifícios que visem à melhoria do desempenho do candidato, tais como blocos de partida, sapatilhas de prego, ajuda de outras pessoas, inclusive outro candidato, acompanhando, por exemplo, durante a corrida ou de outra forma que caracterize ajuda externa.

14.18 Será eliminado o candidato que, deliberadamente, provoque prejuízo a outro candidato na realização dos testes, comprometendo os seus resultados.

14.19 O candidato será considerado apto na Avaliação de Capacidade Física quando realizar todos os testes atingindo o desempenho mínimo estabelecido nas tabelas 14.1 ou 14.2 deste edital e aos demais critérios estabelecidos neste edital.

14.20 Na Avaliação de Capacidade Física não serão concedidos, sob qualquer hipótese, condição individual especial para a sua realização, nem a sua realização em data que não a previamente estabelecida para tal finalidade.

14.21 Todos os candidatos terão direito a realizar todos os testes de Avaliação de Capacidade Física, mesmo que não tenham atingido o índice exigido em algum ou alguns dos testes.

14.22 Os candidatos serão convocados para a Avaliação de Capacidade Física, obedecendo ao calendário a ser divulgado no ato da convocação, observado o período fixado no cronograma.

14.23 O candidato que não comparecer a Avaliação de Capacidade Física no dia, local e horário para ele programado no ato da convocação será eliminado do concurso, não havendo, sob nenhuma hipótese, direito a nova data de aplicação do teste.

14.24 O candidato deverá comparecer no local e no horário definidos para a realização da Avaliação de Capacidade Física, trajando camisa de mangas ou sem mangas, calção, meias e tênis, sob pena de não realizar os testes e, conseqüentemente, ser eliminado do concurso.

14.25 Orienta-se, ainda, aos candidatos, que não será permitida a entrada e permanência de candidatos fora do seu horário de convocação, bem como de terceiros (acompanhantes), durante todo o período de realização da Avaliação de Capacidade Física, em quaisquer dependências do local de realização da fase.

14.26 O Instituto AOCF será responsável pela coordenação e aplicação dos testes e filmará todos os esforços físicos executados pelos candidatos.

15. DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

15.1 A Avaliação Psicológica, de caráter eliminatório será realizada para todos os cargos, na cidade de Recife/PE.

15.1.1 Somente será convocado para participar desta fase o candidato considerado APTO na Avaliação de Capacidade Física, além de não ter sido eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital.

15.1.2 O candidato que não for convocado para a Avaliação Psicológica estará automaticamente eliminado do certame.

15.2 Para efeitos deste Edital, considera-se Avaliação Psicológica o processo realizado mediante o emprego de um conjunto de procedimentos científicos, que permite identificar aspectos psicológicos do candidato compatíveis com as atribuições/perfi I do cargo, em conformidade com a legislação do Conselho Federal de Psicologia, especificamente, as Resoluções 02/2016 que Regulamenta a Avaliação Psicológica em Concurso Público e a resolução 31/2022 que estabelece diretrizes para a realização psicológica.

15.3 A avaliação psicológica é de caráter eliminatório e tem a finalidade de avaliar se o candidato apresenta características cognitivas e de personalidade favoráveis para o desempenho adequado das atribuições inerentes ao cargo público pretendido, descritas no preâmbulo do Edital, de acordo com os parâmetros do perfi I psicológico estabelecido.

15.3.1 Os construtos/dimensões psicológicas a serem avaliados são os traços de personalidade compatíveis com os serviços de natureza policial ou para o exercício de atividades inerentes aos cargos Agente de Medicina Legal, Médico Legista e Perito Criminal, conforme descrito nas tabelas 15.1, 15.2 e 15.3:

TABELA 15.1

CARGO DE AGENTE DE MEDICINA LEGAL		
CARACTERÍSTICA	DESCRIÇÃO	PARÂMETRO ESPERADO
Capacidade atencional	Capacidade de foco, de discriminar partes e fixar a atenção em estímulos selecionados.	Médio ou acima
Memória	Capacidade de armazenar e recuperar, mentalmente, informações necessárias para um uso posterior.	Médio ou acima
Agressividade	Energia agressiva direcionada à atitude de afirmação, domínio pessoal e combatividade, que pode ser controlada e direcionada à manifestação produtiva.	Médio
Equilíbrio emocional	Habilidade de reconhecer as próprias emoções, controlando-as a fim de que sejam manifestadas de maneira adequada ao meio.	Médio ou abaixo (*)
Impulsividade	Capacidade de controlar seus impulsos e desejos mostrando capacidade de tolerância à frustração.	Médio ou abaixo
Adaptação	Capacidade de diversificar seu comportamento, de modo adaptativo, atuando adequadamente, e de acordo com as exigências de cada situação em que estiver inserido.	Médio ou acima
Relacionamento interpessoal	Capacidade de lidar com os outros de forma leal, empática, estabelecendo bons padrões de relacionamento interpessoal.	Médio ou acima
Ansiedade	Capacidade de controlar seus sentimentos e estados emocionais com ansiedade controlada.	Média ou abaixo
Organização	Capacidade de direcionar seus esforços, de forma detalhada, planejada e sistemática, em função das atividades a serem realizadas	Médio ou acima
Proatividade	Capacidade de agir antecipada e autonomamente, assumindo responsabilidade pelos seus atos e escolhas.	Médio ou acima
Autodisciplina	Capacidade de agir, motivando a si mesmo, de modo a levar à cabo as atividades iniciadas.	Médio ou acima

(*) Controle emocional é avaliado por características do neuroticismo que se refere ao descontrole emocional. Portanto, alto neuroticismo significa maior descontrole emocional.

TABELA 15.2

CARGO DE MÉDICO LEGISTA		
CARACTERÍSTICA	DESCRIÇÃO	PARÂMETRO ESPERADO
Capacidade atencional	Capacidade de foco, de discriminar partes e fixar a atenção em estímulos selecionados.	Médio ou acima
Memória	Capacidade de armazenar e recuperar, mentalmente, informações necessárias para um uso posterior.	Médio ou acima
Agressividade	Energia agressiva direcionada à atitude de afirmação, domínio pessoal e combatividade, que pode ser controlada e direcionada à manifestação produtiva.	Médio
Equilíbrio emocional	Habilidade de reconhecer as próprias emoções, controlando-as a fim de que sejam manifestadas de maneira adequada ao meio.	Médio ou abaixo (*)
Impulsividade	Capacidade de controlar seus impulsos e desejos mostrando capacidade de tolerância à frustração.	Médio ou abaixo
Adaptação	Capacidade de diversificar seu comportamento, de modo adaptativo, atuando adequadamente, e de acordo com as exigências de cada situação em que estiver inserido.	Médio ou acima
Relacionamento interpessoal	Capacidade de lidar com os outros de forma leal, empática, estabelecendo bons padrões de relacionamento interpessoal.	Médio ou acima
Ansiedade	Capacidade de controlar seus sentimentos e estados emocionais com ansiedade controlada.	Média ou abaixo
Organização	Capacidade de direcionar seus esforços, de forma detalhada, planejada e sistemática, em função das atividades a serem realizadas	Médio ou acima
Proatividade	Capacidade de agir antecipada e autonomamente, assumindo responsabilidade pelos seus atos e escolhas.	Médio ou acima
Autodisciplina	Capacidade de agir, motivando a si mesmo, de modo a levar à cabo as atividades iniciadas.	Médio ou acima
Liderança	Capacidade de organizar, supervisionar e direcionar as pessoas para o cumprimento de um objetivo.	Médio ou acima

(*) Controle emocional é avaliado por características do neuroticismo que se refere ao descontrole emocional. Portanto, alto neuroticismo significa maior descontrole emocional.

TABELA 15.3

CARGO DE PERÍTO CRIMINAL – TODAS AS ÁREAS		
CARACTERÍSTICA	DESCRIÇÃO	PARÂMETRO ESPERADO
Capacidade atencional	Capacidade de foco, de discriminar partes e fixar a atenção em estímulos selecionados.	Médio ou acima
Memória	Capacidade de armazenar e recuperar, mentalmente, informações necessárias para um uso posterior.	Médio ou acima
Agressividade	Energia agressiva direcionada à atitude de afirmação, domínio pessoal e combatividade, que pode ser controlada e direcionada à manifestação produtiva.	Médio
Equilíbrio emocional	Habilidade de reconhecer as próprias emoções, controlando-as a fim de que sejam manifestadas de maneira adequada ao meio.	Médio ou abaixo (*)
Impulsividade	Capacidade de controlar seus impulsos e desejos mostrando capacidade de tolerância à frustração.	Médio ou abaixo
Adaptação	Capacidade de diversificar seu comportamento, de modo adaptativo, atuando adequadamente, e de acordo com as exigências de cada situação em que estiver inserido.	Médio ou acima
Relacionamento interpessoal	Capacidade de lidar com os outros de forma leal, empática, estabelecendo bons padrões de relacionamento interpessoal.	Médio ou acima
Ansiedade	Capacidade de controlar seus sentimentos e estados emocionais com ansiedade controlada.	Média ou abaixo
Organização	Capacidade de direcionar seus esforços, de forma detalhada, planejada e sistemática, em função das atividades a serem realizadas	Médio ou acima
Proatividade	Capacidade de agir antecipada e autonomamente, assumindo responsabilidade pelos seus atos e escolhas.	Médio ou acima
Autodisciplina	Capacidade de agir, motivando a si mesmo, de modo a levar à cabo as atividades iniciadas.	Médio ou acima

Liderança	Capacidade de organizar, supervisionar e direcionar as pessoas para o cumprimento de um objetivo.	Médio ou acima
-----------	---------------------------------------------------------------------------------------------------	----------------

(*) Controle emocional é avaliado por características do neuroticismo que se refere ao descontrole emocional. Portanto, alto neuroticismo significa maior descontrole emocional.

15.3.2 São os traços de personalidade incompatíveis:

1. Descontrole emocional;
2. Descontrole da agressividade;
3. Descontrole da impulsividade;
4. Alterações acentuadas da afetividade e ansiedade aumentada;
5. Oposicionismo a normas sociais e a figuras de autoridade;
6. Dificuldade acentuada para estabelecer contato interpessoal;
7. Instabilidade de conduta (com indicadores de conflito intrapsíquico que possa refletir um comportamento inconstante e imprevisível);
8. Quadros de excitabilidade elevada ou de ansiedade generalizada;
9. Inibição acentuada com indicadores de coarção e bloqueio na ação;
10. Dificuldade de organização.

15.4 Da análise conjunta dos resultados de cada instrumento, sendo observadas as orientações e parâmetros contidos nos manuais dos instrumentos técnicos utilizados na avaliação psicológica, resultará o parecer técnico, que poderá ser:

- a) APTO: para o candidato que não apresente traço de personalidade incompatível com o exercício da função, conforme os parâmetros de avaliação definidos em edital;
- b) INAPTO: para o candidato que apresente 3 (três) ou mais traços de personalidade incompatíveis;
- c) AUSENTE: para o candidato que não comparecer à Avaliação Psicológica ou deixar de efetuar qualquer das partes que compõem a avaliação psicológica.

15.4.1 O candidato APTO terá acesso aos resultados objetivos, de acordo com os parâmetros estabelecidos, conforme tabelas 15.1, 15.2 e 15.3 deste Edital, por meio de boletim de desempenho.

15.4.2 O candidato INAPTO ou AUSENTE na avaliação psicológica será ELIMINADO do concurso.

15.5 A inaptidão na Avaliação Psicológica não pressupõe a existência de transtornos mentais. Indica, tão somente, que o avaliado não atendeu, à época dos exames, aos parâmetros exigidos para o exercício das funções do cargo pretendido. Caso o candidato tenha sido considerado apto, por meio de avaliação psicológica, para um cargo específico de provimento em concurso público e processo seletivo, essa avaliação não terá validade para este certame, nos termos da Resolução CFP nº 002/2016.

15.6 O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização da avaliação psicológica munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta e lápis preto nº 2.

15.7 A APTIDÃO na Avaliação Psicológica é requisito indispensável para matrícula no curso de formação e inclusão nos cargos previstos neste edital

15.8 Prevê o art. 10 da Resolução Nº 002, de 21/01/2016, do Conselho Federal de Psicologia: “Caso o (a) candidato (a) tenha sido considerado (a) apto (a) por meio de avaliação psicológica para um cargo específico de provimento em concurso público, essa avaliação não terá validade para uso em outro cargo e/ou outro processo seletivo”. Não serão consideradas as avaliações psicológicas realizadas em quaisquer concursos anteriores para os cargos ofertados neste edital ou em outras instituições.

15.9 O resultado da avaliação psicológica será divulgado observando-se o previsto no art. 6º da Resolução Nº 002, de 21/01/2016, do Conselho Federal de Psicologia: “a publicação do resultado da avaliação psicológica será feita por meio de relação nominal, constando os (as) candidatos (as) aptos (as)”. Os candidatos cujos nomes não constarem desta relação foram considerados inaptos.

15.10 A avaliação psicológica realizar-se-á, independente das adversidades físicas ou climáticas, na data estabelecida para a realização da mesma.

15.10.1 Os casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporários que impossibilitem a realização da avaliação psicológica não serão levados em consideração, não sendo concedido qualquer tratamento privilegiado ao candidato.

15.11 O local, a data e o horário da realização da Avaliação Psicológica serão divulgados oportunamente no Edital de convocação para realização da Avaliação Psicológica, podendo conter normas e informações complementares pertinentes.

15.11.1 Em hipótese alguma será aplicada a Avaliação Psicológica fora do espaço físico, da data e do horário determinado no Edital de convocação para esta fase do certame.

15.11.2 No dia de realização da avaliação psicológica não será permitida a entrada de candidatos portando aparelhos eletrônicos conforme previsto no item 18 deste Edital.

15.11.3 Não haverá segunda chamada para a Avaliação Psicológica, ficando o candidato ausente, por qualquer motivo, eliminado do Concurso Público.

15.12 Estará automaticamente eliminado o candidato que:

- a) não comparecer no dia e horário divulgados no edital de convocação para essa fase;
- b) durante a aplicação da Avaliação Psicológica for surpreendido em comunicação com outras pessoas, verbalmente, por escrito ou de qualquer outra forma, bem como se utilizando de livros, anotações, impressos ou similares, máquina calculadora, bip, telefone celular, notebook, relógio, equipamentos eletrônicos, etc;
- c) tornar-se descortês com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação da Avaliação Psicológica, ou perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
- d) utilizar-se de qualquer meio na tentativa de burlar a Avaliação Psicológica, ou for responsável por falsa identificação pessoal;
- e) fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
- f) deixar de assinar a lista de presença;
- g) sair do recinto em que estiver sendo aplicada a avaliação, fora das normas contidas no edital de convocação para realização da Avaliação Psicológica;
- h) for considerado Inapto para o cargo.

15.13 Quanto ao resultado da Avaliação Psicológica caberá interposição de recurso, devidamente fundamentado, sendo adotados os seguintes procedimentos:

- a) será assegurado ao candidato Inapto conhecer as razões que determinaram a sua inaptidão na Avaliação Psicológica mediante LAUDOSÍNTESE, contendo a exposição dos motivos da incompatibilidade do (a) candidato (s) com o cargo para o(a) qual concorre contendo todos os instrumentos aplicados, os critérios utilizados em cada teste e o critério final para a aptidão na avaliação psicológica;
- b) será agendada data e horário para entrevista devolutiva de cada candidato considerado não recomendado, em edital a ser publicado para este fim;
- c) na entrevista devolutiva para o conhecimento das razões da não recomendação, será facultado ao candidato ser assessorado por psicólogo por ele contratado, e que seja devidamente inscrito em Conselho Regional de Psicologia;
- c.1) O candidato considerado Inapto poderá nomear um psicólogo, como seu procurador, para que este compareça ao local estipulado para a entrevista devolutiva, a fim de obter a abertura de vista do material da Avaliação Psicológica do candidato. Neste caso, é obrigatória a apresentação e entrega da procuração original, assinada pelo candidato, com firma reconhecida, com cópia da carteira de identidade do procurado (candidato) e do procurador (psicólogo). Não será aceita cópia da procuração, documento escaneado e/ou impresso, ou outro tipo de procuração que não o específico para verificação do resultado da Avaliação Psicológica;
- c.2) No procedimento de abertura de vista para o psicólogo, legalmente nomeado pelo candidato, serão observadas as seguintes condições: 1) o psicólogo deverá estar regularmente inscrito e ativo, em algum Conselho Regional de Psicologia (CRP), conforme as normas do CFP, cuja comprovação ocorrerá com a apresentação da carteira profissional e entrega do original ou cópia com firma reconhecida em cartório da declaração de “nada consta” expedida pelo CRP. O não cumprimento desta cláusula Editalícia, impossibilitará a realização do procedimento de abertura de vista e não haverá agendamento de nova data/hora para tal fim; 2) não será admitida a nomeação de psicólogo da ativa pertencente aos quadros da PCPE ou psicólogo com o qual tenha parentesco afim ou consanguíneo até o 3º grau ou cônjuge; 3) para que seja realizada a análise técnica, o psicólogo nomeado terá acesso ao material psicológico somente no local, data e hora agendados; 4) não será permitida a retirada ou registro do material psicológico; 5) o sigilo sobre as informações obtidas, bem como aquelas que serão fornecidas posteriormente, na entrevista de devolução ao candidato, serão de inteira responsabilidade do psicólogo e do candidato; 6) o psicólogo somente poderá representar um candidato por vez, a cada intervalo de tempo estabelecido no Edital de convocação para a Entrevista Devolutiva;
- d) não será permitida ao candidato, nem ao psicólogo contratado, a retirada ou reprodução dos materiais dos testes psicológicos utilizados durante a entrevista devolutiva da Avaliação Psicológica;
- e) será entregue ao candidato ou ao psicólogo, cópia de Laudo da Avaliação Psicológica, com os parâmetros alcançados na avaliação dos atributos psicológicos;
- f) o psicólogo contratado somente poderá ter acesso à documentação pertinente à Avaliação Psicológica do candidato na presença de um psicólogo integrante da equipe do Instituto AOCP;
- g) não serão aceitos outros documentos de avaliação psicológica ou resultados de testes realizados em outra data desta avaliação psicológica. Portanto, o psicólogo assistente deve levar manuais e crivos para análise da correção e analisar os documentos apresentados pelo Instituto AOCP.

15.13.1 A entrevista devolutiva será exclusivamente de caráter informativo para esclarecimento do motivo da inaptidão do candidato ao propósito seletivo, não sendo, em hipótese alguma, considerada como recurso ou nova oportunidade de realização da Avaliação Psicológica. As informações técnicas relativas ao parecer técnico só poderão ser discutidas com o psicólogo contratado, conforme a legislação vigente da classe. Caso o candidato compareça sozinho à entrevista devolutiva, tais aspectos técnicos não serão discutidos, bem como não será permitido o acesso aos testes realizados.

15.14 Os recursos da Avaliação Psicológica serão apreciados por Junta de Psicólogos designada pelo Instituto AOCP, exclusivamente para a avaliação dos recursos.

16 INVESTIGAÇÃO SOCIAL

16.1 A investigação social, de caráter eliminatório, será realizada pela Polícia Civil de Pernambuco e objetiva avaliar a conduta irrepreensível e a idoneidade moral inatacável dos candidatos nos concursos públicos para provimento de cargos policiais, tendo como resultado **recomendado** ou **não recomendado**.

16.1.1 A investigação social tem por finalidade averiguar a vida pregressa e atual do candidato, quer seja social, moral ou escolar, e a autenticidade de documentos apresentados, impedindo que o indivíduo com perfil incompatível com o exercício da atividade policial civil ingresse na Instituição.

16.1.2 Serão convocados para a investigação social todos os candidatos considerados aptos na avaliação psicológica.

16.2 A investigação terá início por ocasião da inscrição do candidato no concurso público e terminará com o ato de nomeação, compreendendo diligências (ambiência doméstica e social), entrevistas e pedidos de informação.

16.3 O candidato preencherá, para fins da investigação, a Ficha de Informações Confidenciais - FIC, na forma do modelo disponibilizado no Anexo IV deste Edital.

16.4 Durante todo o período do concurso público, o candidato deverá manter atualizados os dados informados na FIC, assim como cientificar formal e circunstanciadamente qualquer outro fato relevante para a investigação.

16.5 O candidato deverá apresentar através de link específico no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br, **juntamente com a FIC**, cópia dos seguintes documentos:

a) certidão criminal de que nada consta na Justiça Federal;

b) certidão criminal de que nada consta na Justiça Estadual, dos locais que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos;

c) certidão criminal de que nada consta na Justiça Eleitoral;

d) certidão de que nada consta na Polícia Judiciária, dos locais que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos;

e) certidão de que nada consta na Justiça Militar Estadual, dos locais que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos, **exclusivamente para militares ou ex-militares;**

f) certidão de que nada consta na Corregedoria da corporação de origem, **exclusivamente para servidores públicos;**

g) certidão de que nada consta nas Organizações Militares Federais, das Forças Armadas, **exclusivamente para militares ou exmilitares;**

h) uma foto 3 x 4 cm de frente, colorida com fundo branco;

i) carteira de identidade;

j) certidão de nascimento ou casamento;

k) PIS ou PASEP, se possuir;

l) CPF;

m) título de eleitor e comprovação de que se encontra quite com a Justiça Eleitoral;

n) comprovação de quitação com as obrigações militares, **exclusivamente para candidatos do sexo masculino** (a original ser entregue quando do ingresso na PCPE);

o) declaração de bens;

16.6 No momento da solicitação de inscrição, o candidato deverá assinalar que autoriza que se faça uma investigação social sobre sua vida e isenta as pessoas, empresas ou estabelecimentos de ensino que prestarem informações à Polícia Civil de Pernambuco, de qualquer responsabilidade, caso seja Não Recomendado para ingresso na Instituição Policial.

16.7 Somente serão aceitas certidões expedidas, no máximo, nos 90 (noventa) dias anteriores à data de entrega fixada em edital e dentro do prazo de validade específico constante da mesma.

16.8 Serão desconsiderados os documentos rasurados.

16.9 A Polícia Civil do estado de Pernambuco poderá solicitar, a qualquer tempo, durante a investigação, outros documentos necessários para comprovação de dados ou para o esclarecimento de fatos e situações envolvendo o candidato.

16.10 Será eliminado do concurso público o candidato que for considerado NÃO RECOMENDADO na Investigação Social.

16.11 Será considerado "NÃO RECOMENDADO", o candidato cuja Investigação Social constatar, a qualquer tempo, envolvimento comprometedor no passado ou presente, como:

a) prática de ações delituosas;

b) tóxicos, como usuário ou fornecedor;

c) atos de vandalismo, desonestidade, indisciplina ou violência em escolas, locais de trabalho, comércio, estabelecimentos financeiros, família ou comunidade;

d) prática de alcoolismo;

e) ações que culminaram em demissão, licenciamento ou exclusão de organizações civis ou militares por motivos disciplinares ou conduta inadequada;

16.12 Também será considerado "NÃO RECOMENDADO", o candidato que:

a) deixar de enviar quaisquer das documentações previstas no edital;

b) apresentar documentação falsa;

c) houver sido condenado criminalmente;

d) responda a processo criminal por prática incompatível com o exercício da atividade policial;

e) tiver sofrido punição por falta grave nos últimos 12 meses, se servidor público, civil ou militar;

f) apresentar, ou já tiver apresentado em sua vida pregressa, nos locais de trabalho, estudo e convivência social, fatores que afetam a idoneidade moral e a conduta ilibada, que são qualidades imprescindíveis para a investidura nos cargos públicos de Policial Civil, que são:

I – prática de atos de deslealdade às instituições legalmente instituídas e manifestação contumaz de desprezo às autoridades e a atos da administração pública, devidamente comprovados;

II – seja contumaz em descumprir obrigações legítimas, relacionamento ou exibição em público com pessoas de notórios e desabonadores antecedentes criminais ou morais, prática de ato que possa importar em escândalo ou comprometer a atividade de policial civil;

III – uso ou dependência química de drogas ilícitas, de qualquer espécie, comprovado através de exame toxicológico;

IV – ter sido demitido por justa causa nos termos da legislação trabalhista, nos últimos doze meses;

V – prestar declaração falsa ou omitir registro significativo sobre sua vida pregressa.

16.14 O candidato que não constar na lista dos candidatos Recomendados na Investigação Social, terá acesso ao motivo ao motivo pelo qual foi Não Recomendado através do Boletim do Desempenho da fase, de acesso individual, via link específico a disponibilizado no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br, ficando disponível durante o prazo recursal.

16.15 Demais informações serão divulgadas no Edital de convocação específico, na data oportuna.

17. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E NOTA FINAL

17.1 Será considerado classificado no concurso público o candidato que obtiver a pontuação, desempenho e a classificação mínimas exigidas para aprovação, nos termos deste Edital. Todos os candidatos empatados na Nota Final do concurso com o último colocado serão classificados.

17.1.1 Os candidatos serão classificados em ordem decrescente de nota final, observado o cargo em que concorrem.

17.2 Para todos os cargos, a Nota Final dos candidatos será igual à soma das notas obtidas na Prova Objetiva e na Prova Discursiva.

17.3 Na hipótese de igualdade da nota final, para todos os cargos terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

a) o candidato de maior idade, considerando-se os dias, meses e ano (art. 29 da Lei Estadual nº 14.538, de 2011);

b) maior pontuação na Prova Objetiva;

c) maior pontuação na Prova Discursiva;

d) maior pontuação na área de conhecimentos Específicos, se houver;

e) maior pontuação na área de conhecimentos de Língua Portuguesa;

f) maior pontuação na área de conhecimentos de Raciocínio Lógico;

g) tiver exercido a função de jurado (conforme art. 440 do Decreto-lei nº 3.689 de outubro de 1941 - Código de Processo Penal);

17.4 O resultado final do concurso público será publicado por meio de duas listagens, a saber:

a) Lista Geral, contendo a classificação de todos os candidatos habilitados, inclusive os inscritos como pessoa com deficiência, em ordem de classificação, respeitados os cargos para os quais se inscreveram;

b) Lista de Pessoas com Deficiência, contendo a classificação exclusiva dos candidatos habilitados inscritos como pessoa com deficiência, em ordem de classificação, respeitados os cargos para os quais se inscreveram.

17.5 O candidato eliminado, em qualquer fase do certame, será excluído do concurso público e não constará da lista de classificação final.

18. DA ELIMINAÇÃO

18.1 Será eliminado do concurso público o candidato que:

18.1.1 apresentar-se após o fechamento dos portões, ou não estiver presente na sala ou local de realização da prova no horário determinado para o seu início;

18.1.2 não apresentar o documento de identidade exigido nos subitens 10.5.1, ou 10.5.2, e também conforme a exigência nas demais fases presenciais do certame, conforme previsto neste Edital;

18.1.3 for surpreendido, durante a realização da prova, em comunicação com outro candidato, utilizando-se de material não autorizado ou praticando qualquer modalidade de fraude para obter aprovação própria ou de terceiros;

18.1.4 for surpreendido, durante a realização da prova, utilizando e/ou portando indevidamente ou diferentemente das orientações deste Edital:

a) equipamentos eletrônicos, mesmo que desligados, como máquinas calculadoras, MP3, MP4, telefone celular, tablets, smartwatches, notebook, gravador, máquina fotográfica, controle de alarme de carro e/ou qualquer aparelho similar;

b) livros, anotações, réguas de cálculo, dicionários, códigos e/ou legislação e impressos que não estejam expressamente permitidos ou qualquer outro material de consulta;

c) bolsa, relógio de qualquer espécie, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro, etc;

18.1.5 tenha qualquer objeto, tais como aparelho celular, aparelhos eletrônicos, smartwatches, ou relógio de qualquer espécie, que venha a emitir qualquer som ou vibração, mesmo que devidamente acondicionado no envelope de guarda de pertences e/ou conforme as orientações deste Edital, durante a realização da prova;

- 18.1.6 realizar qualquer tipo de registro fotográfico, seja por quaisquer meios, após a entrada na sala de prova;
- 18.1.7 for surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução da prova;
- 18.1.8 faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação da prova, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;
- 18.1.9 fazer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer outro meio, que não os permitidos;
- 18.1.10 afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;
- 18.1.11 ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a Folha de Respostas;
- 18.1.12 descumprir as instruções contidas no caderno de questões e na Folha de Respostas;
- 18.1.13 perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- 18.1.14 não permitir a coleta de sua assinatura e, quando for o caso, coleta da impressão digital durante a realização da prova;
- 18.1.15 for surpreendido portando qualquer tipo de arma, com exceção aos casos previstos no subitem 10.11 deste Edital.
- 18.1.16 recusar-se a ser submetido ao detector de metal;
- 18.1.17 ausentar-se da sala portando o caderno de questões da Prova Objetiva antes do tempo determinado no subitem 10.20;
- 18.1.18 recusar-se a entregar o material da prova ao término do tempo destinado para a sua realização;
- 18.1.19 não atingir a pontuação mínima estabelecida neste Edital para ser considerado "apto" em quaisquer das fases do certame.

18.2 Se, a qualquer tempo, for constatado por qualquer meio, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, sua prova será anulada e ele será automaticamente eliminado do concurso público.

18.3 Será eliminado do certame o candidato que informar os dados pessoais ou data de nascimento incorreta. Os dados serão conferidos no momento da realização das Provas Objetivas e da Prova Discursiva.

19. DOS RECURSOS

19.1 Caberá interposição de recursos, devidamente fundamentados, ao Instituto AOCB, no prazo de **3 (três)** dias úteis da publicação das decisões objetos dos recursos, assim entendidos:

- 19.1.1 contra o indeferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição;
- 19.1.2 contra o indeferimento da inscrição nas condições: pagamento não confirmado; inscrição como pessoa com deficiência, limite de idade para inscrição e condição especial;
- 19.1.3 contra as questões da Prova Objetiva, Discursiva e o gabarito preliminar;
- 19.1.4 contra o resultado da Prova Objetiva;
- 19.1.5 contra o resultado da Prova Discursiva;
- 19.1.6 contra o resultado dos Exames Médicos;
- 19.1.7 contra o resultado da Avaliação de Capacidade Física;
- 19.1.8 contra o resultado da Avaliação Psicológica;
- 19.1.9 contra o resultado da Investigação Social.

19.2 É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação das decisões objetos dos recursos no endereço eletrônico www.institutoaocb.org.br, sob pena de perda do prazo recursal.

19.3 Os recursos deverão ser protocolados em requerimento próprio, através de link disponível no endereço eletrônico www.institutoaocb.org.br.

19.3.1 O Instituto AOCB, quando for o caso, submeterá os recursos à Comissão Especial do Concurso público, a qual decidirá sobre o pedido de reconsideração e divulgará o resultado através de edital disponibilizado no endereço eletrônico www.institutoaocb.org.br.

19.4 Os recursos deverão ser individuais e devidamente fundamentados. Especificamente para o caso do subitem 19.1.3, o recurso deverá estar acompanhado de citação da bibliografia.

19.4.1 Os recursos contra o resultado referente à Prova Discursiva não poderão conter nenhum tipo de identificação do candidato, inclusive nos documentos anexados, sob pena de não serem analisados.

19.4.2 É responsabilidade do candidato, ao acessar o sistema, interpor seu recurso no ambiente específico de cada questão, não sendo analisados recursos que estiverem fora do ambiente da questão a que se refere. Portanto recursos protocolados incorretamente não serão analisados.

19.5 Os recursos interpostos que não se refiram especificamente aos eventos aprazados ou interpostos fora do prazo estabelecido neste Edital não serão apreciados.

19.6 Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada evento referido no subitem 19.1 deste Edital.

19.7 Admitir-se-á um único recurso por questão para cada candidato, relativamente ao gabarito preliminar divulgado, não sendo aceitos recursos coletivos.

19.8 Na hipótese de alteração do gabarito preliminar por força de provimento de algum recurso, as provas objetivas serão recorrigidas de acordo com o novo gabarito.

19.9 Se da análise do recurso, pela Banca Organizadora, resultar anulação de questão (ões) ou alteração de gabarito da Prova Objetiva, o resultado da mesma será recalculado de acordo com o novo gabarito.

19.10 No caso de anulação de questão (ões) da Prova Objetiva, a pontuação correspondente será atribuída a todos os candidatos, inclusive aos que não tenham interposto recurso.

19.11 Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, alterar-se a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior, ou, ainda, poderá acarretar a desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para a aprovação.

19.12 Recurso interposto em desacordo com este Edital não será considerado.

19.13 O prazo para interposição de recurso é preclusivo e comum a todos os candidatos.

19.14 Os recursos serão recebidos sem efeito suspensivo, exceto no caso de ocasionar prejuízos irreparáveis ao candidato.

19.15 Não serão aceitos recursos via fax, via correio eletrônico ou, ainda, fora do prazo.

19.16 Os recursos contra as questões da Prova Objetiva e Gabarito Preliminar serão analisados e serão divulgadas as respostas dos recursos **DEFERIDOS** e **INDEFERIDOS** no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.

19.16.1 As respostas aos recursos interpostos pelos candidatos, contra as demais fases do certame, ficarão disponíveis para consulta individual do candidato no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br do Instituto AOCF por 10 (dez) dias, a contar da data de publicação do edital de resultado a que se refere.

19.17 A Banca Examinadora do Instituto AOCF, empresa responsável pela organização do certame, constitui última instância administrativa para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos ou revisões adicionais.

20. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

20.1 O resultado final do Concurso será homologado através de Portaria Conjunta dos Secretários de Administração e de Defesa Social, publicada no Diário Oficial do Estado por ordem decrescente de pontuação, a qual informará o nome do candidato, a sua pontuação e classificação. Os candidatos deverão acessar o Diário Oficial do Estado pelo site www.cepe.com.br.

20.2 Os candidatos que, no ato da inscrição, se declararem com deficiência, se aprovados no concurso terão seus nomes publicados em lista à parte e figurarão também na lista de classificação geral.

20.3 Quando ocorrer pendência judicial, a divulgação do resultado final conterà ao lado do nome e classificação do candidato o termo "sub judice", com o número do processo na vara ou tribunal.

21. DA SEGUNDA ETAPA: CURSO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL

21.1 Serão considerados classificados e aptos a serem convocados para a 2ª etapa (Curso de Formação Profissional), de caráter eliminatório, os candidatos classificados na 1ª etapa do certame.

21.2 Finalizado o processo de matrícula no respectivo Curso de Formação Profissional, todos os candidatos não matriculados para as turmas de cada cargo, conforme vagas na Tabela do item 2.1, serão eliminados do concurso, não havendo disponibilidade de cadastro de reserva.

21.2.1 O candidato que for matriculado no Curso de Formação Profissional continuará a ser submetido à investigação social, às avaliações médica e psicológica, podendo vir a ser desligado do Curso de Formação Profissional e, conseqüentemente, eliminado do concurso, se não possuir procedimento irrepreensível e idoneidade moral inatacável, ou plena capacidade física, médica e (ou) psicológica.

21.2.2 A Direção da Academia de Polícia Civil, por meio dos instrutores e dos coordenadores de turmas, comunicarão à equipe de saúde da Polícia Civil, à Junta Médica Oficial do Estado e a Diretoria de Inteligência - DINTEL/PCPE (quando for o caso), sempre que houver fatos indicativos de problemas de ordem de saúde física e/ou mental, conduta indevida e ou fatos que desabonem de algum dos candidatos matriculados, a fim de que os mesmos sejam devidamente avaliados, sendo deliberada a sua continuidade ou não no concurso.

21.2.3 A recusa à submissão à avaliação psicológica ou médica complementar implicará na eliminação do candidato do concurso.

21.2.4 Os candidatos que não forem convocados para o Curso de Formação Profissional, durante o prazo de validade do concurso, até o preenchimento das vagas constantes no item 2.1, estarão automaticamente eliminados e não terão classificação alguma.

21.3 O Curso de Formação Profissional, a ser realizado pela SDS/PE, por meio da Academia da Polícia Civil - ACADEPOL, da Academia Integrada de Defesa Social (ACADEPOL/ACIDES), será regido pelas normas inerentes à categoria funcional, por este edital, pelo edital de convocação para a matrícula, bem como em Portaria da Polícia Civil do estado de Pernambuco.

21.4 As atividades do Curso de Formação Profissional poderão ser desenvolvidas nos turnos diurno e noturno, inclusive sábados, domingos e feriados.

21.5 As despesas decorrentes da participação em todas as etapas e procedimentos do concurso, inclusive no Curso de Formação Profissional, correrão por conta dos candidatos, os quais não terão direito a alojamento, alimentação, transporte, enxoval ou ressarcimento de despesas.

21.6 Os candidatos convocados para o Curso de Formação Profissional deverão providenciar a lista completa do enxoval do(a) aluno(a), que serão especificados na publicação do Edital de Convocação, sem ônus para a Polícia Civil do estado de Pernambuco, sendo desligados(as) do Curso de Formação Profissional aqueles(as) que não se apresentarem munidos de tais materiais no dia da aula inaugural ou quando solicitados em outro momento.

21.7 Fica assegurado à candidata gestante ou puérpera convocada para o Curso de Formação Profissional, o direito de optar pela sua realização em turma posterior, após o parto e o puerpério, nas hipóteses e condições previstas na Lei nº 14.538, de 14 de dezembro de 2011, e Lei nº 17.206, de 8 de abril de 2021.

21.8 O Curso de Formação Profissional valerá um total de **100,00 pontos** e verificará do candidato o preenchimento dos seguintes requisitos:

a) conduta ilibada, na vida pública e privada;

b) aptidão;

c) disciplina;

d) assiduidade;

e) dedicação;

f) eficiência;

g) responsabilidade;

h) obtenção de média **60,00 pontos** em cada matéria ministrada;

i) obtenção de média global **60,00 pontos**, conforme dispuser o seu regulamento interno;

j) frequência obrigatória, e, em caso de faltas justificadas conforme previsão regimental, deverá ter, no mínimo, **75%** de frequência às aulas.

21.8.1 Será possível diminuição da média global por incidência de punição disciplinar constante nas normas internas ao Curso de Formação Profissional.

21.8.2 Para efeitos de aprovação será necessário o atingimento dos 60,00 pontos de média global, depois de descontadas possíveis punições disciplinares.

21.8.3 O não preenchimento dos requisitos acarretará a eliminação do candidato do concurso.

21.8.4 A apuração da conduta de que trata a alínea "a" do subitem 18.7 deste edital abrangerá também o tempo anterior à nomeação.

21.9 Será eliminado o candidato que, durante o Curso de Formação Profissional:

a) revelar comportamento incompatível com a função policial dentro e fora da Academia;

b) houver omitido fato que teria impossibilitado sua inscrição;

c) cometer falta disciplinar considerada grave, na forma prevista no regulamento interno.

21.10 O candidato matriculado no Curso de Formação Profissional receberá a Bolsa-Auxílio de Formação instituída pela Lei nº 13.354, de 13 de dezembro de 2007, nos valores definidos no seu Anexo Único.

21.11 Demais informações a respeito do Curso de Formação Profissional serão divulgadas no edital de convocação para essa etapa, bem como em Portaria da Polícia Civil do estado de Pernambuco.

21.12 A ordem de escolha da lotação dos candidatos aprovados levará em consideração a nota final obtida no Curso de Formação Profissional, nos termos da Portaria da Polícia Civil do Estado de Pernambuco.

21.13 Caso o candidato tenha tido algum documento original roubado, furtado ou extraviado, poderá apresentar Boletim de Ocorrência com o registro da ocorrência acerca do(s) respectivo(s) documento(s), com emissão não superior a 60 (sessenta) dias, devendo apresentar a nova via original da documentação na unidade em que estiver realizando o Curso de Formação Profissional no prazo de 30 (trinta) dias.

21.14 A apresentação de documentação para a matrícula poderá ser realizada através de procuração pública específica para o ato.

21.15 A convocação será publicada no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br e através de comunicado por e-mail ao candidato, conforme informado no formulário de inscrição, sendo aconselhado ao candidato acompanhar as publicações oficiais do certame.

21.16 Os alunos do Curso de Formação Profissional possuem as seguintes atribuições sumárias: Exercer atividade discente, em regime de dedicação integral, e demais atividades internas e externas atreladas à sua formação, durante o período de duração do respectivo Curso de Formação Profissional.

21.17 As demais informações a respeito do Curso de Formação Profissional serão divulgadas no edital de convocação para essa etapa.

22. DAS DISPOSIÇÕES SOBRE TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS – LEI FEDERAL Nº 13.709/2018

22.1 O Instituto AOCF declara que as principais bases legais para o tratamento dos dados pessoais do candidato serão, sem prejuízo de outras que eventualmente se façam necessárias e estejam amparadas na Lei Federal Nº 13.709/2018:

- a) cumprimento de obrigação legal ou regulatória (em relação ao artigo 37, incisos II e VIII, da Constituição Federal de 1988, os quais preveem que a investidura em cargos públicos, dependem de aprovação em concurso público;
- b) execução de contrato entre a Secretaria de Administração - SAD e o Instituto AOCF para os fins de condução do certame;
- c) legítimo interesse para a garantia da lisura e prevenção à fraude nos Concursos Públicos;
- d) a depender do caso, o consentimento, o qual virá de forma destacada e específica no preenchimento do formulário, concedendo sempre a opção do não consentimento e tratamento daquele dado em específico.

22.1.1 O Instituto AOCF declara-se controlador dos dados pessoais tratados com a finalidade específica para a aplicação e execução do certame, sendo que nos demais casos, figura tão somente como operadora de dados da Secretaria de Administração - SAD, a quem os dados são repassados e quem define a finalidade e demais elementos essenciais de seu tratamento.

22.2 Campos presentes no formulário de inscrição:

- a) CPF / Nome / Data de Nascimento / Sexo / RG / Órgão Emissor / Data Emissão / Estado Emissor / Nome da Mãe / E-mail / Telefone FIXO / Celular / Logradouro / Número / Bairro / CEP / Cidade / Estado / Necessita de condições especiais? / Necessita de Tempo adicional? / Senha.
- b) Campos condicionais:
 - b.2) NIS (Número de Identificação Social) - Exigido em solicitações de isenção CadÚnico.

23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência do evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Comunicado ou Aviso Oficial, oportunamente divulgado pelo Instituto AOCF, no endereço eletrônico www.institutoaocf.org.br, bem como pelas Secretarias de Administração e Defesa Social do estado de Pernambuco, através de sites oficiais, e Edital a ser publicado no Diário Oficial do estado de Pernambuco.

23.2 Qualquer inexistência e/ou irregularidade constatada nas informações e documentos do candidato, mesmo que já tenha sido divulgado o resultado deste concurso público e embora o candidato tenha obtido aprovação, levará à sua eliminação, sendo considerados nulos todos os atos decorrentes da sua inscrição, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

23.2.1 Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, suas provas e resultados serão anulados e ele será eliminado do concurso público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

23.2.2 Por questões de segurança, os candidatos poderão, sempre que o Instituto AOCF julgar necessário, ser filmados, fotografados, identificados por papiloscopistas submetidos à revista para detecção de metais, por meio de equipamentos apropriados, nas salas, corredores e banheiros, ou, ainda, serem convocados para averiguação de assinatura, ou a copiar frases para efeito de análise grafológica, independente de denúncia.

23.3 Os candidatos que constarem da relação de candidatos aprovados, após finalizado o processo de matrícula das últimas turmas do Curso de Formação para cada cargo, conforme previsão do item 21.11, estarão eliminados do certame e não terão nenhuma classificação.

23.4 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações de todos os comunicados e Editais referentes a todas as fases e etapas do concurso público de que trata este Edital.

23.5 Não haverá segunda chamada para quaisquer das fases do concurso, seja qual for o motivo da ausência do candidato, nem serão aplicadas provas em locais ou horários diversos dos estipulados no documento de confirmação de inscrição, neste Edital e em outros Editais referentes às fases deste concurso público.

23.6 O não comparecimento do candidato a qualquer das etapas/fases acarretará sua eliminação do concurso.

23.7 Os documentos produzidos, enviados e utilizados pelos candidatos, em todas as etapas do concurso, são de uso exclusivo do Instituto, sendo terminantemente vedada a sua disponibilização a terceiros ou a devolução ao candidato.

23.8 Não serão fornecidas, por telefone ou e-mail, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas e demais eventos. O candidato deverá observar, rigorosamente, as formas de divulgação estabelecidas neste Edital e as demais publicações no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br.

23.9 O candidato, ao realizar sua inscrição, manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de informações (tais como nome, data de nascimento, notas e desempenho, entre outras) que são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao certame. Tais informações poderão, eventualmente, ser encontradas na internet, por meio de mecanismos de busca.

23.10 O Instituto AOCPC não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos e apostilas referentes a este concurso público.

23.11 As despesas decorrentes da participação no concurso público correrão às expensas do candidato.

23.12 O candidato que necessitar atualizar dados pessoais e/ou endereço residencial, poderá requerer a alteração através de solicitação assinada pelo próprio candidato, através do telefone (44) 3013-4900, ou através do e-mail de atendimento ao candidato candidato@institutoaocp.org.br, anexando documentos que comprovem tal alteração, com expressa referência ao Concurso, Cargo e número de Inscrição, até a data de publicação da homologação dos resultados.

23.12.1 Após a homologação de seu resultado final, desde que aprovado, a atualização dos dados cadastrais deverá ser realizada por meio do e-mail cursoformacao@cere.sds.pe.gov.br. São de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização de seus dados pessoais e de seu endereço.

23.13 Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de documentos após as datas estabelecidas.

23.14 Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares, cujo teor não seja objeto de recurso apontado neste Edital.

23.15 Os casos omissos serão submetidos à apreciação e decisão do Instituto AOCPC e da Secretarias de Administração e de Defesa Social do estado de Pernambuco.

23.16 O concurso terá validade de 02 (dois) anos, a contar da data da primeira homologação, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período.

23.17 A documentação referente a todas as fases do presente concurso público deverá ser mantida pela Secretaria de Defesa Social em arquivo impresso e (ou) eletrônico por no mínimo dez anos, em atendimento ao art. 54 da Lei nº 11.781, de 6 de junho de 2000. **23.18** Este Edital entra em vigor na data de sua publicação. Recife/PE, 26 de abril de 2024.

Ana Maraíza de Sousa Silva
Secretária de Administração
Alessandro Carvalho Liberato de
Secretário de Defesa Social

ANEXO I CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS

CONHECIMENTOS PARA O CARGO: 401 Agente de Medicina Legal

Língua Portuguesa: 1. Compreensão e interpretação de texto. 2. Tipologia e gêneros textuais. 3. Figuras de linguagem. 4. Significação de palavras e expressões. 5. Relações de sinonímia e de antonímia. 6. Ortografia. 7. Acentuação gráfica. 8. Uso da crase. 9. Divisão silábica. 10. Fonética e Fonologia: som e fonema, encontros vocálicos e consonantais e dígrafos. 11. Morfologia: classes de palavras variáveis e invariáveis e seus empregos no texto. 12. Locuções verbais (perífrases verbais). 13. Funções do “que” e do “se”. 14. Formação de palavras. 15. Elementos de comunicação. 16. Sintaxe: relações sintático-semânticas estabelecidas entre orações, períodos ou parágrafos (período simples e período composto por coordenação e subordinação). 17. Concordância verbal e nominal. 18. Regência verbal e nominal. 19. Colocação pronominal. 20. Emprego dos sinais de pontuação e sua função no texto. 21. Elementos de coesão. 22. Função textual dos vocábulos. 23. Variação linguística.

Raciocínio Lógico: 1 Estruturas lógicas. 2 lógicas de argumentação: analogias, inferências, deduções e conclusões. 3 Lógica sentencial (ou proposicional). 3.1 Proposições simples e compostas. 3.2 Tabelas verdade. 3.3 Equivalências. 3.4 Leis de De Morgan. 3.5 Diagramas lógicos. 4 Lógica de primeira ordem. 5 Princípios de contagem e probabilidade. 6 Operações com conjuntos. 7 Raciocínio lógico envolvendo problemas aritméticos, geométricos e matriciais.

Noções De Medicina Legal: 1 Fundamentos de perícia médico-legal. 2 Noções de Química: soluções; densidade; concentração das soluções; diluição de soluções; volumetria. 3 Noções de Física: estado físico da matéria – sólido, líquido, gasoso –; termologia: medidas de temperatura, terminologia de temperatura, regulagem de temperatura de estufas, geladeiras e câmaras frias; sistemas internacionais de pesos e medidas. 4 Noções de anatomia e fisiologia humanas. 5 Técnicas especiais de perícia médico-legal: aparelhagem e equipamentos – generalidades sobre o equipamento em geral: balanças, estufas, geladeiras, freezer e câmara fria –; instrumental cirúrgico: noções gerais sobre

o uso, lavagem, preparo, esterilização e conservação. 6 Biosegurança: prevenção de acidentes e cuidados de ordem pessoal e geral; perigos no ambiente de trabalho: cuidados gerais, substâncias tóxicas, emissores de vapores venenosos, explosivos e combustíveis, manuseio de matéria contaminada.

Noções de Odontologia Legal: 1. Conceitos fundamentais de Odontologia Legal. 2. Perícia odontológica na esfera penal. 3. Documentos odontológicos.

Noções De Química: 1 Soluções; densidade; concentração das soluções; diluição de soluções; volumetria. 2 Noções de Física: estado físico da matéria, sólido, líquido, gasoso. 3 Noções de anatomia e fisiologia humanas. 4 Biosegurança: prevenção de acidentes e cuidados de ordem pessoal e geral; perigos no ambiente de trabalho: cuidados gerais, substâncias tóxicas, emissores de vapores venenosos, explosivos e combustíveis, manuseio de matéria contaminada.

Noções De Tanatologia Forense: 1 Cronotanatognose; morte suspeita; morte súbita; morte agonizante. 2 Noções de asfixiologia forense: por constrição cervical (enforcamento, estrangulamento, esganadura); por modificação do meio (afogamento, soterramento, confinamento); por sufocação (direta e indireta). 3 Noções de instrumentos de ação mecânica: ação cortante, perfurante, contundente e mista. 4 Noções de agentes químicos. 5 Noções de agentes térmicos. 6 Noções de sexologia forense.

Noções De Arquivologia: 1 Arquivística: princípios e conceitos. 2 Gestão da informação e de documentos. 2.1 Protocolo: recebimento, registro, distribuição, tramitação e expedição de documentos. 2.2 Classificação de documentos de arquivo. 2.3 Arquivamento e ordenação de documentos de arquivo. 2.4 Tabela de temporalidade de documentos de arquivo. 3 Acondicionamento e armazenamento de documentos de arquivo. 4 Preservação e conservação de documentos de arquivo. 5 Tipologias documentais e suportes físicos: microfilmagem; automação; preservação, conservação e restauração de documentos.

Documentos Técnicos: 1. Documentos Médico-legais: tipos, conceitos, classificação e características.

**CONHECIMENTOS PARA OS CARGOS:
402 - Médico Legista e 411 - Perito Criminal Área 9 Odontologia**

Língua Portuguesa: 1. Compreensão e interpretação de texto. 2. Tipologia e gêneros textuais. 3. Figuras de linguagem. 4. Significação de palavras e expressões. 5. Relações de sinonímia e de antonímia. 6. Ortografia. 7. Acentuação gráfica. 8. Uso da crase. 9. Divisão silábica. 10. Fonética e Fonologia: som e fonema, encontros vocálicos e consonantais e dígrafos. 11. Morfologia: classes de palavras variáveis e invariáveis e seus empregos no texto. 12. Locuções verbais (perífrases verbais). 13. Funções do “que” e do “se”. 14. Formação de palavras. 15. Elementos de comunicação. 16. Sintaxe: relações sintático-semânticas estabelecidas entre orações, períodos ou parágrafos (período simples e período composto por coordenação e subordinação). 17. Concordância verbal e nominal. 18. Regência verbal e nominal. 19. Colocação pronominal. 20. Emprego dos sinais de pontuação e sua função no texto. 21. Elementos de coesão. 22. Função textual dos vocábulos. 23. Variação linguística.

Raciocínio Lógico: 1 Estruturas lógicas. 2 lógicas de argumentação: analogias, inferências, deduções e conclusões. 3 Lógica sentencial (ou proposicional). 3.1 Proposições simples e compostas. 3.2 Tabelas verdade. 3.3 Equivalências. 3.4 Leis de De Morgan. 3.5 Diagramas lógicos. 4 Lógica de primeira ordem. 5 Princípios de contagem e probabilidade. 6 Operações com conjuntos. 7 Raciocínio lógico envolvendo problemas aritméticos, geométricos e matriciais.

Noções de Criminalística: 1. Criminalística: 1.1. Definição. 1.2. Histórico. 1.3. Doutrina. 2. Perícia: 2.1. Definição e conceitos. 2.2. Requisição. 2.3. Prazo para elaboração do exame e do laudo pericial. 2.4. Principais perícias elencadas no Código de Processo Penal. 3. Locais de crime: 3.1. Conceituação e classificação. 3.2. Isolamento e preservação de local de crime. 3.3. Finalidades dos levantamentos dos locais de crime contra a pessoa e contra o patrimônio. 4. Locais de morte: 4.1. Morte violenta. 4.2. Local de morte por arma de fogo. 4.3. Local de morte por instrumentos contundentes, cortantes, perfurantes ou mistos. 4.4. Local de morte provocada por asfixia. 5. Cadeia de Custódia: 5.1. Conceitos. 5.2. Etapas. 5.3. Fase Interna. 5.4. Fase Externa. 5.5. Rastreabilidade. 6. Vestígios de interesse Forense. 7. Levantamento papiloscópico.

Noções de Documentos Técnicos: 1. Documentos Médico-legais: tipos, conceitos, classificação e características.

Noções de Direito Penal: 1 Princípios básicos. 2 Aplicação da lei penal. 2.1 A lei penal no tempo e no espaço. 2.2 Tempo e lugar do crime. 2.3 Lei penal excepcional, especial e temporária. 2.4 Territorialidade e extraterritorialidade da lei penal. 2.5 Pena cumprida no estrangeiro. 2.6 Eficácia da sentença estrangeira. 2.7 Contagem de prazo. 2.8 Frações não computáveis da pena. 2.9 Interpretação da lei penal. 2.10 Analogia. 2.11 Irretroatividade da lei penal. 2.12 Conflito aparente de normas penais. 3 O fato típico e seus elementos. 3.1 Crime consumado e tentado. 3.2 Pena da tentativa. 3.3 Concurso de crimes. 3.4 Ilícitude e causas de exclusão. 3.5 Excesso punível. 3.6 Culpabilidade. 3.6.1 Elementos e causas de exclusão. 4 Imputabilidade penal. 5 Concurso de pessoas. 6 Crimes contra a pessoa. 7 Crimes contra o patrimônio. 8 Crimes contra a fé pública. 9 Crimes contra a administração pública. 10 Lei nº 8.072/1990 (delitos hediondos). 11 Disposições constitucionais aplicáveis ao direito penal.

Noções De Direito Processual Penal: 1 Aplicação da lei processual no tempo, no espaço e em relação às pessoas. 1.1 Disposições preliminares do Código de Processo Penal. 2 Inquérito policial. 3 Ação penal. 4 Competência. 5 Provas

(TÍTULO VII CPP). 5.1 Interceptação telefônica (Lei nº 9.296/1996). 6 Prisão e liberdade provisória. 6.1 Lei nº 7.960/1989 (prisão temporária). 7 Processo e julgamento dos crimes de responsabilidade dos funcionários públicos.

Estatuto dos Policiais Civis do Estado de Pernambuco: 1 Lei nº 6.425/1972 e suas alterações.

CONHECIMENTOS PARA OS CARGOS DE PERITO CRIMINAL NAS ÁREAS DE:
403 Engenharia, 404 Química ou Química Industrial, 405 Farmácia, 406 Ciências Biológicas ou Biomedicina, 407 Ciências da Computação ou Sistemas de Informação, 408 Ciências Contábeis, 409 Geologia, 410 Física e 412 Medicina Veterinária

Língua Portuguesa: 1. Compreensão e interpretação de texto. 2. Tipologia e gêneros textuais. 3. Figuras de linguagem. 4. Significação de palavras e expressões. 5. Relações de sinonímia e de antonímia. 6. Ortografia. 7. Acentuação gráfica. 8. Uso da crase. 9. Divisão silábica. 10. Fonética e Fonologia: som e fonema, encontros vocálicos e consonantais e dígrafos. 11. Morfologia: classes de palavras variáveis e invariáveis e seus empregos no texto. 12. Locuções verbais (perífrases verbais). 13. Funções do “que” e do “se”. 14. Formação de palavras. 15. Elementos de comunicação. 16. Sintaxe: relações sintático-semânticas estabelecidas entre orações, períodos ou parágrafos (período simples e período composto por coordenação e subordinação). 17. Concordância verbal e nominal. 18. Regência verbal e nominal. 19. Colocação pronominal. 20. Emprego dos sinais de pontuação e sua função no texto. 21. Elementos de coesão. 22. Função textual dos vocábulos. 23. Variação linguística.

Raciocínio Lógico: 1 Estruturas lógicas. 2 lógicas de argumentação: analogias, inferências, deduções e conclusões. 3 Lógica sentencial (ou proposicional). 3.1 Proposições simples e compostas. 3.2 Tabelas verdade. 3.3 Equivalências. 3.4 Leis de De Morgan. 3.5 Diagramas lógicos. 4 Lógica de primeira ordem. 5 Princípios de contagem e probabilidade. 6 Operações com conjuntos. 7 Raciocínio lógico envolvendo problemas aritméticos, geométricos e matriciais.

Noções de Criminalística: 1. Criminalística: 1.1. Definição. 1.2. Histórico. 1.3. Doutrina. 2. Perícia: 2.1. Definição e conceitos. 2.2. Requisição. 2.3. Prazo para elaboração do exame e do laudo pericial. 2.4. Principais perícias elencadas no Código de Processo Penal. 3. Locais de crime: 3.1. Conceituação e classificação. 3.2. Isolamento e preservação de local de crime. 3.3. Finalidades dos levantamentos dos locais de crime contra a pessoa e contra o patrimônio. 4. Locais de morte: 4.1. Morte violenta. 4.2. Local de morte por arma de fogo. 4.3. Local de morte por instrumentos contundentes, cortantes, perfurantes ou mistos. 4.4. Local de morte provocada por asfixia. 5. Cadeia de Custódia: 5.1. Conceitos. 5.2. Etapas. 5.3. Fase Interna. 5.4. Fase Externa. 5.5. Rastreabilidade. 6. Vestígios de interesse Forense. 7. Levantamento papiloscópico.

Noções de Documentos Técnicos: 1. Documentos Médico-legais: tipos, conceitos, classificação e características.

Noções de Medicina Legal: 1. Conceito de morte natural e morte violenta, tipos de morte violenta. 2. Conceitos de armas, instrumentos e munições. 3. Tipos e características de lesões. 4. Asfixia mecânica: definição, tipos e características. 5. Ação termoquímica, elétrica e explosiva: definição, tipo e características. 6. Aborto. 7. Toxicologia: definição de drogas ilícitas, medicamentos e venenos, overdose e dependência. 8. Sexologia forense: atentado violento ao pudor e estupro, marcas da violência sexual. 9. Tanatologia: 9.1. Manifestações clínicas. 9.2. Fenômenos microbianos. 9.3. Cronotanatognose: conceito. 10. Regiões anatômicas do corpo humano: nomenclatura.

Noções De Direito Penal: 1 Princípios básicos. 2 Aplicação da lei penal. 2.1 A lei penal no tempo e no espaço. 2.2 Tempo e lugar do crime. 2.3 Lei penal excepcional, especial e temporária. 2.4 Territorialidade e extraterritorialidade da lei penal. 2.5 Pena cumprida no estrangeiro. 2.6 Eficácia da sentença estrangeira. 2.7 Contagem de prazo. 2.8 Frações não computáveis da pena. 2.9 Interpretação da lei penal. 2.10 Analogia. 2.11 Irretroatividade da lei penal. 2.12 Conflito aparente de normas penais. 3 O fato típico e seus elementos. 3.1 Crime consumado e tentado. 3.2 Pena da tentativa. 3.3 Concurso de crimes. 3.4 Ilícitude e causas de exclusão. 3.5 Excesso punível. 3.6 Culpabilidade. 3.6.1 Elementos e causas de exclusão. 4 Imputabilidade penal. 5 Concurso de pessoas. 6 Crimes contra a pessoa. 7 Crimes contra o patrimônio. 8 Crimes contra a fé pública. 9 Crimes contra a administração pública. 10 Lei nº 8.072/1990 (delitos hediondos). 11 Disposições constitucionais aplicáveis ao direito penal.

Noções De Direito Processual Penal: 1 Aplicação da lei processual no tempo, no espaço e em relação às pessoas. 1.1 Disposições preliminares do Código de Processo Penal. 2 Inquérito policial. 3 Ação penal. 4 Competência. 5 Provas (TÍTULO VII CPP). 5.1 Interceptação telefônica (Lei nº 9.296/1996). 6 Prisão e liberdade provisória. 6.1 Lei nº 7.960/1989 (prisão temporária). 7 Processo e julgamento dos crimes de responsabilidade dos funcionários públicos.

Estatuto dos Policiais Civis do Estado de Pernambuco: 1 Lei nº 6.425/1972 e suas alterações.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Cargo: 402 Médico Legista

Conhecimentos Específicos: 1. Antropologia forense: identidade, identificação, identidades médico-legal e judiciária. 2. Sexologia forense: abortos, crimes sexuais, a himeneologia, diagnóstico da gravidez, parto e puerpério, exclusão médico-

legal da paternidade, infanticídio, sexualidade anômala e criminosa. 3. Traumatologia forense: lesão corporal, lesões produzidas por instrumentos contundentes, cortantes, perfurantes e perfuro cortantes; lesões produzidas por projéteis de arma de fogo, por explosões, pela ação do calor, frio, radiação, eletricidade, pressão atmosférica. 4. Asfisiologia forense: enforcamento, estrangulamento, esganadura, sufocação, afogamento. 5. Toxicologia forense: alimento, medicamento, veneno, espécie de veneno, vias de penetração, defesa orgânica; fatores que influenciam e modo de ação dos venenos, eliminação, sintomas, socorro, necrópsia e perícia toxicológica. 6. Tanatologia forense: a vida e a morte, mortes anatômica, histológica, aparente, relativa, intermediária e real, sinais de morte real, diagnóstico da morte, inumação, exumação, cremação e embalsamamento, determinação da data da morte, putrefação, transformações especiais do cadáver, lesões intra vitam e post mortem, mortes súbita e agônica, sobrevida. 7. Necropsia, inspeções interna e externa do cadáver. 8. Causas jurídicas da morte: suicídio, homicídio, morte acidental, diagnóstico comparado.

Cargo: 403 Perito Criminal Área 1 Engenharia

Conhecimentos Específicos:

ENGENHARIA CIVIL: 1. Construção civil: 1.1. Planialtimetria. 1.2. Infraestrutura territorial. 1.3. Sistemas, métodos e processos de construção civil. 1.4. Edificações. 1.5. Terraplenagem. 1.6. Estradas. 1.7. Tecnologia dos materiais de construção civil. 1.8. Resistência dos materiais de construção civil. 1.9. Patologia das construções. 1.10. Recuperação das construções. 1.11. Equipamentos, dispositivos e componentes (hidrossanitários, de gás, de prevenção e combate a incêndio). 1.12. Instalações. 2. Sistemas estruturais: estabilidade das estruturas - concreto, metal, madeira, outros materiais, pré-moldados, pontes, grandes estruturas, estruturas especiais. 3. Geotecnia. 4. Transportes: 4.1. Infraestrutura viária (rodovias, ferrovias, metrovias, aerovias, hidrovias). 4.2. Terminais modais e multimodais. 4.3. Sistemas e métodos viários. 4.4. Operação. 4.5. Tráfego. 4.6. Serviço de transporte. 4.7. Técnica e economia dos transportes. 4.8. Trânsito. 4.9. Sinalização. 4.10. Logística. 5. Hidrotecnia: 5.1. Hidráulica e hidrologia aplicadas. 5.2. Sistemas, métodos e processos de aproveitamento múltiplo de recursos hídricos. 6. Saneamento básico: 6.1. Hidráulica e hidrologia aplicadas ao saneamento. 6.2. Sistemas, métodos e processos de abastecimento, tratamento, reservação e distribuição de águas. 6.3. Sistemas, métodos e processos de saneamento urbano e rural. 7. Avaliação de imóveis urbanos. 8. Licitações e contratos: 8.1. Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. 9. Princípios de planejamento e de orçamento público. 10. Elaboração de orçamentos. 11. Segurança no trabalho: 11.1. Engenharia de segurança do trabalho: higiene do trabalho; doenças profissionais e doenças do trabalho; avaliação e controle de riscos profissionais; prevenção e controle de riscos em máquinas; equipamentos e instalações. 11.2. Prevenção e proteção à saúde e segurança ocupacional e do meio ambiente: proteção ao meio ambiente, proteção contra incêndio e explosões, Brigadas de incêndio. Planos de emergência e auxílio mútuo 11.3 legislação e normas regulamentadoras (NR) do Ministério do Trabalho. Informática e programas computacionais de engenharia: AutoCAD, Excel e programas computacionais usuais para projetos de engenharia.

ENGENHARIA ELÉTRICA: 1. Circuitos elétricos lineares: 1.1. Elementos de circuitos. 1.2. Leis de Kirchhoff . 1.3. Métodos de análise nodal e das malhas. 1.4. Análise de circuitos em CC e em CA (regime permanente). 1.5. Princípio da superposição e equivalentes de Thévenin e de Norton. 1.6. Solução de circuitos no domínio do tempo e da frequência. 1.7. Quadripolos. 2. Eletromagnetismo: 2.1. Princípios gerais. 2.2. Campos eletrostático, magnetostático e eletromagnetostático. 2.3. Campos elétricos em meio material: propriedades, condições de fronteira em meios diferentes. 2.4. Forças devido aos campos magnéticos e momentos magnéticos. 2.5. Ondas TEM. 2.6. Reflexão e refração de ondas planas. 3. Eletrônica analógica, digital e de potência: 3.1. Circuitos analógicos e dispositivos eletrônicos. 3.2. Famílias de circuitos lógicos. 3.3. Sistemas digitais. 3.4. Conversores CC-CC, CC-CA, CA-CC e CA-CA. 3.5. Conversão analógicadigital e digital-analógica. 4. Princípios de comunicações: 4.1. Comunicações analógicas e digitais. 4.2. Comutação analógica e digital. 5. Microcomputadores: 5.1. Principais componentes. 5.2. Organização. 5.3. Sistemas operacionais. 6. Teoria de controle: 6.1. Análise e síntese de sistemas lineares escalares, contínuos e discretos, nos domínios do tempo e da frequência. 6.2. Métodos de análise de estabilidade. 6.3. Representação de sistemas lineares por variáveis de estado. 6.4. Noções de processamento de sinais. 7. Princípios de ciências dos materiais: 7.1. Características e propriedades dos materiais condutores, isolantes e magnéticos. 7.2. Polarização em dielétricos. 7.3. Magnetização em materiais. 8. Máquinas elétricas: 8.1. Princípios de conversão eletromecânica de energia. 8.2. Máquinas síncronas. 8.3. Máquinas de indução. 8.4. Máquinas CC. 8.5. Transformadores. 9. Subestações e equipamentos elétricos: 9.1. Arranjos típicos, malhas de terra e sistemas auxiliares. 9.2. Equipamentos de manobra em alta tensão: chaves e disjuntores. 9.3. Pararaios. 9.4. Transformador de potencial e de corrente. 9.5. Relés e suas funções nos sistemas de energia: princípios e características de operação, tipos básicos. 10. Circuitos trifásicos e análise de faltas em sistemas de energia elétrica: 10.1. Tipos de ligação de cargas. 10.2. Tensão, corrente, potência, e fator de potência em circuitos equilibrados e desequilibrados. 10.3. Representação de sistemas em "por unidade" (pu). 10.4. Componentes simétricos e faltas simétricas e assimétricas. 11. Instalações elétricas em baixa tensão: 11.1. Projeto de instalações prediais e industriais. 11.2. Acionamentos elétricos: motores elétricos de indução e diagramas de comando. 11.3. Segurança em instalações elétricas. 12. Fiscalização: 12.1. Acompanhamento da aplicação de recursos (medições, emissão de fatura etc.). 12.2. Controle de execução de obras e serviços. 13. Legislações profissionais pertinentes (sistema CONFEA- CREA).

ENGENHARIA MECÂNICA: 1. Termodinâmica 1.1 estado termodinâmico e propriedades termodinâmicas 1.2 primeira lei e a conservação de energia 1.3 segunda lei aplicada a ciclos e processos 1.4 gases perfeitos 1.5 ciclos teóricos de geração de potência e refrigeração 1.6 ciclos termodinâmicos 1.7 motores a combustão 1.8 tipos de motores 2. Mecânica dos Fluidos 2.1 propriedades e natureza dos fluidos 2.2 hidrostática 2.3 equações constitutivas da dinâmica dos fluidos 2.4 análise dimensional e relações de semelhança 2.5 escoamento em tubulações 2.6 escoamento compressível em bocais 3. Tubulações Industriais 3.1 arranjos de tubulações, acessórios e cálculo de flexibilidade 4. Transmissão do calor 4.1 fundamentos e mecanismos de transferência de calor 4.2 abordagem elementar dos processos de condução,

convecção e radiação 4.3 trocadores de calor 5. Resistência dos Materiais 5.1 tração e compreensão entre limites elásticos 5.2 análise das tensões e deformações 5.3 estado plano de tensões 5.4 força cortante e momento fletor 5.5 tensões/deformações em vigas carregadas transversalmente 5.6 problemas de flexão estaticamente indeterminados 5.7 torção e momento torsor 5.8 momento de inércia das figuras planas 6. Máquinas de Fluxo 6.1 funcionamento e operação de ventiladores, bombas centrífugas, compressores alternativos, compressores centrífugos, compressores axiais, turbinas a vapor e a gás 6.2 aspectos termodinâmicos associados aos processos desenvolvidos por essas máquinas 6.3 influência das condições do serviço efetuado por essas máquinas sobre o desempenho das mesmas e cálculo de potência de operação 7. Refrigeração 7.1 cálculo de carga térmica 7.2 psicrometria 8. Ciclos de Geração de Potência 8.1 conceitos relativos aos ciclos de Rankine e Brayton 8.2 balanço energético e cálculo de eficiência do ciclo 8.3 principais fatores de perda de eficiência 8.4 equipamentos auxiliares para implementação desses ciclos 9. Eletrotécnica 9.1 elementos de circuitos 9.2 leis fundamentais 9.3 circuitos de corrente alternada 9.4 circuitos trifásicos 9.5 princípios de funcionamento de geradores e motores elétricos 10. Metalurgia 10.1 estrutura cristalina dos metais 10.2 propriedades mecânicas dos materiais 10.3 transformações de fase 10.4 diagramas de equilíbrio 10.5 ligas ferro-carbono 10.6 tratamentos térmicos 10.7 mecanismo para aumento da resistência e tenacidade dos aços-carbonos 11. Mecânica 11.1 funcionamento dos principais tipos de sistemas de freios, transmissão, rolamento do chassi 11.2 dinâmica veicular de veículos leves 12. Combustíveis e Lubrificantes 12.1 características dos principais combustíveis utilizados em veículos e instalações industriais 12.2 seleção e emprego de lubrificantes 12.3 armazenamento 13. Corrosão 13.1 corrosão química e eletroquímica 13.2 métodos de proteção anticorrosiva 13.3 seleção de materiais 13.4 fatores gerais de influência na seleção de materiais 13.5 principais materiais metálicos e não-metálicos de uso industrial e respectivas indicações e contra indicações ao uso 14. Noções de Engenharia de Segurança e Higiene do Trabalho 14.1 definição e conceito de capacitação, prevenção, risco, condição insegura, ato inseguro, imprudência, negligência e imperícia 14.2 normas regulamentadoras do TEM 14.3 proteção em máquinas e equipamentos 14.4 Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego: NR 12 – Máquinas e Equipamentos 14.5. ABNT/NBR 10151 – Acústica – Avaliação do ruído em áreas habitadas, visando ao conforto da comunidade.

Cargo: 404 Perito Criminal Área 2 Química ou Química Industrial

Conhecimentos Específicos: 1. QUÍMICA GERAL. 1.1 Conceitos básicos da matéria. 1.2 Estrutura atômica. 1.3 Classificação periódica dos elementos. 1.4 Ligações químicas. 1.5 Funções químicas. Conceito, propriedades e nomenclatura. 1.5.1. Ácidos, bases, sais e óxidos. 1.6 Reações químicas. 1.7 Cálculo estequiométrico. 1.8 Radioatividade: 2. FÍSICO-QUÍMICA. 2.1 Propriedades dos gases e líquidos. 2.2 Termodinâmica química. 2.3 Equilíbrio químico. 2.4 Cinética química. 3. QUÍMICA INORGÂNICA. 3.1 Ligação química. 3.1.1 Geometria molecular. 3.1.2 Teorias de ligações químicas. 3.2 Ácidos e bases. 3.3 Química de ânions. 3.4 Elementos não metálicos e seus compostos. 3.5 Compostos de metais alcalinos e alcalinos terrosos. 3.6 Química dos metais de transição. 3.6.1 Química de coordenação. 4. QUÍMICA ORGÂNICA. 4.1 Fundamentos da química orgânica. 4.2 Grupos funcionais. 4.2.1 Nomenclatura. 4.2.2 Propriedades e reações dos compostos orgânicos. 4.3 Estereoquímica. 4.4 Bioquímica. 4.4.1 Carboidratos. 4.4.2 Lipídios. 4.4.3 Aminoácidos e proteínas. 4.4.4 Ácidos nucleicos e seus componentes. 4.4.5 Enzimas e coenzimas. 5. QUÍMICA ANALÍTICA. 5.1 Química analítica quantitativa. 5.1.1 Análise gravimétrica e volumétrica. 5.2 Química analítica instrumental. 5.2.1 Espectroscopia Atômica (Emissão e Absorção Atômica). 5.2.2 Espectroscopia Molecular (UV-Vis, Infravermelho, Raman, fluorescência e fosforescência). 5.2.3 Cromatografia em camada delgada, líquida e gasosa. 5.2.4 Espectrometria de Massas. 6. QUÍMICA AMBIENTAL. 6.1 Química atmosférica. 6.1.1 Fontes de poluição do ar, solo e águas. 6.1.2 Compostos orgânicos e inorgânicos tóxicos. 6.1.3 Combustíveis fósseis e mudanças climáticas. 6.2 Química verde. 7. QUIMIOMETRIA. 7.1 Análise estatística e multivariada de dados experimentais. 7.2 Planejamento e otimização de experimentos. 7.3 Validação de metodologias analíticas instrumentais. 8. Tecnologias de processos químicos associadas aos setores forense, petroquímico, farmacêutico, alimentício, agroquímico, ambientais e sanitários.

Cargo: 405 Perito Criminal Área 3 Farmácia

Conhecimentos Específicos: 1. Farmacologia 1.1 Farmacocinética: dinâmica da absorção, distribuição, biotransformação e eliminação dos fármacos 1.2 farmacodinâmica: mecanismo de ação dos fármacos e a relação entre sua concentração e seu efeito 1.3 sistema nervoso central e autônomo 1.3.1 a transmissão química e a ação das drogas que atuam no sistema nervoso central 1.3.2 fármacos ansiolíticos, hipnóticos e neurolepticos 1.3.3 fármacos que atuam no sistema cardiovascular 1.3.4 estimulantes do sistema nervoso central 1.3.5. dependência e uso abusivo de drogas: drogas naturais, sintéticas e semi-sintéticas, álcool etílico, maconha, cocaína, morfina, heroína, LSD – tolerância, dependência, dose letal, dose efetiva, efeitos farmacológicos e aspectos farmacocinéticos radiofármacos 2. Toxicologia 2.1 princípios da toxicologia, conceitos e definições 2.2 toxicocinética e toxicodinâmica dos inseticidas: organoclorados, organofosforados, carbamato, herbicidas paraquat, pentaclorofeno, fluoracetato de sódio e derivados cumarínicos 2.3 toxicocinética e toxicodinâmica dos voláteis: álcool etílico, álcool metílico, cloreto de etila, clorofórmio, acetona, aldeído, benzeno, tolueno, acetato de etila, tetracloreto de carbono, hexano e éter etílico 2.4 métodos de extração de compostos orgânicos, agentes tóxicos gasosos e voláteis, agentes tóxicos metahemoglobinizantes, metais pesados, drogas de abuso, toxicologia social, praguicidas, toxicologia laboratorial, metodologias analíticas em toxicologia (HPLC, CG, CG/EM, imunoensaio, espectrofotometria de absorção atômica, espectroscopia Raman, espectroscopia de IV) 2.5 cromatografia em camada delgada 2.6 abuso de substâncias proibidas no esporte, doping, conceito e definições, anfetaminas, anabolizantes, substância utilizadas para mascarar sua detecção laboratorial 2.7 Métodos analíticos rápidos utilizados em Toxicologia Forense 3. Bioquímica básica e biomoléculas 3.1 Estrutura e função de ácidos nucleicos 3.2 Proteínas e enzimas 4. Biologia: 4.1 Hematologia 4.2 Imunoematologia: hereditariedade dos grupos sanguíneos, determinação de grupos sanguíneos do sistema ABO 4.3 Fatores da coagulação sanguínea 4.4 Mecanismos da coagulação 4.5

Anticoagulantes 4.6 Hematopoese 4.7 Espermatogênese 4.8 Líquidos de natureza biológica: sangue, saliva, sêmen, colostro, humor vítreo, líquor, composição, análise clínica, métodos de análise forense 5. Química 5.1 amostragem 5.2 métodos de extração, separação e identificação de tintura; infusão; decocção; maceração; estabilização e liofilização; métodos gerais de identificação, reconhecimento e caracterização de princípios vegetais 5.3 química analítica qualitativa: análise de cátions e ânions 5.4 química analítica quantitativa: gravimetria e volumetria 5.5 técnicas espectroscópicas (absorção molecular na região do infravermelho, visível e ultravioleta, absorção atômica, emissão atômica) 5.6 métodos cromatográficos (cromatografia em camada delgada, cromatografia em fase gasosa, cromatografia de alta performance) 5.7 espectrometria de massas 5.8 análise estatística e quimiométrica de dados experimentais; planejamento de experimentos; validação de metodologias analíticas 5.9 química dos explosivos, conceito e definições, fabricação, cuidados no manuseio, misturas reacionais explosivas, arma química 6. Farmacognosia 6.1 química de produtos naturais, métodos de extração, separação e identificação 6.2 métodos gerais de identificação, reconhecimento e caracterização de princípios vegetais, essências vegetais, resinas vegetais e óleos vegetais 6.3 fármacos alcaloídicos: alcaloides tropanicos, piperidínicos, isoquinólicos, indólicos, quinólicos, imidazólicos e purínicos 6.4 propriedades farmacodinâmicas dos princípios extraídos dos espécimes vegetais, animais e minerais 7. Microbiologia 7.1 Diversidade microbiana: fungos, bactérias e vírus 7.2 Biologia de microrganismos 7.3 Microrganismos patogênicos 7.4 Bacteriologia: coliformes fecais totais, bactérias heterotróficas 7.5 Doenças de veiculação hídrica e alimentar 7.6 Armas biológicas 7.8. Biossegurança 8. Noções de imunologia 9. Radioquímica 10. Vigilância Sanitária 10.1 conceitos 10.2 áreas de abrangência 10.3 funções 11. Legislação sanitária 11.1 Lei nº 6.360/1976 e alterações. 11.2 Lei nº 10.742/2003, Lei 5991/73 e alterações. 12. Colheita e conservação do material biológico para análise pericial.

Cargo: 406 Perito Criminal Área 4 Ciências Biológicas ou Biomedicina

Conhecimentos Específicos: 1. Biologia Celular e Tecidual: 1.1. Conceitos básicos da célula e dos tecidos animais e vegetais; 1.2. A química da célula; 1.3. Biomoléculas: estrutura e função; 1.4. Proteínas e enzimas; 1.5. Mecanismos de ação e cinética enzimática; 1.6. Inibição enzimática; 1.7. Função e interação dos componentes e revestimentos celulares; 1.8. Divisão celular: mitose e meiose; 2. Genética Molecular: 2.1. Estrutura e função dos ácidos nucleicos, estrutura dos genes e genoma humano, mecanismos de replicação, mutação, recombinação e reparo do DNA, Transmissão da informação genética; 2.2. Núcleo celular, organização e estrutura dos cromossomos humanos; Expressão gênica; 3. Genética Mendeliana; 4. Genética de Populações e Evolução: 4.1. Estrutura de populações, padrões de herança genética, estimativa de frequências alélicas, 4.2. Equilíbrio de Hardy-Weinberg e aplicações do Teorema de Hardy-Weinberg; 4.3. Parâmetros populacionais (estatística de Wright); 4.4. Desequilíbrio de ligação; 4.5. Endogamia, gargalo genético; 4.6. Análise filogenética; 4.7. Seleção natural, mutação, deriva, fluxo gênico. 4.8. Evolução molecular; 4.9. Evolução humana; 5. Polimorfismos de DNA de Interesse Forense: 5.1. Polimorfismos de Tamanho de Fragmento de Restrição (RFLPs); 5.2. Polimorfismos de Número de Repetições em Tandem (VNTRs e STRs); 5.3. Polimorfismos de Nucleotídeos Individuais (SNPs); 6. Marcadores de linhagem: 6.1. DNA mitocondrial, organização, estrutura e aplicações forenses; 6.2. Cromossomo Y, estrutura, STRs e aplicações forenses; 7. Técnicas básicas aplicadas a genética forense: 7.1. Eletroforese em placa e capilar; 7.2. Técnica de PCR (Reação em Cadeia da Polimerase) e quantificação de DNA em Tempo Real, 7.3. Hibridização, 7.4. Sequenciamento do DNA; 8. Evidências Biológicas de interesse forense: 8.1. Identificação, coleta e Cadeia de custódia a partir do Local de Crime; 8.2. Amostra questionada e amostra de referência; 8.3. Diagnóstico genérico e específico de sangue (Reações: Kastler-Mayer, Adler, Van Deen, Uhlenhuth, Vacher e Sulton, Luminol, Cristais de Teichmann e Takayama; microscopia); 8.4. Sêmen, identificação citológica, bioquímica e imunológica (fosfatase ácida e prostática, Antígeno Prostático Específico); 8.5. Pelos e Fibras, características gerais; diferenciação entre pelos humanos e de outros animais; fibras vegetais e sintéticas; 9. Noções de Bioinformática: 9.1. A Rede Integrada de Bancos de Dados Genéticos; 9.2. CODIS (Combined DNA Index System); 10. Técnicas de Laboratório: 10.1. Higiene, organização e segurança em laboratório; instrumentação e métodos em biologia. 10.2. Microscopia óptica e eletrônica; espectrofotometria; cromatografia; esterilização, desinfecção e técnicas de assepsia no trabalho laboratorial; 11. Bioestatística; 12. Controle de Qualidade: 12.1; Boas Práticas e Análise de Perigos e Pontos Críticos de Controle; 12.2. Gerenciamento e normas para controle de qualidade em análises laboratoriais: ISO 17025:2017. 13. Noções de Metrologia; 13.1. Material de Referência Certificado; 13.2. Cálculo de Incerteza; 13.3. Ensaio Interlaboratoriais; 13.4. Testes de Proficiência.

Cargo: 407 Perito Criminal Área 5 Ciência da Computação ou Sistemas de Informação

Conhecimentos Específicos: 1. Fundamentos de Computação: organização e arquitetura de computadores, componentes de um computador (hardware e software), sistemas de entrada, saída e armazenamento, barramentos de E/S, sistemas de numeração e codificação, aritmética computacional e características dos principais processadores do mercado. 2. Desenvolvimento de Sistemas: metodologias de desenvolvimento, análise e projeto estruturado, modelagem funcional e de dados, análise essencial, análise e projetos orientados a objeto, ferramentas de desenvolvimento de software e ferramentas CASE, aspectos de linguagens de programação, algoritmos e estruturas de dados e objetos, programação estruturada e programação orientada a objetos. 3. Banco de dados: arquitetura, modelos lógicos e representação física. 4. Implementação de SGBDs relacionais. 5. SQL. 6. Reengenharia de Sistemas: engenharia reversa, descompilação de programas. 7. Editores de recursos, de disco e de memória. 8. Linguagens de Programação: tipos de dados elementares e estruturados, funções e procedimentos, estruturas de controle de fluxo. 9. Montadores, compiladores, ligadores e interpretadores. 10. Caracterização das principais linguagens de programação (C e Pascal). 11. Ambientes de desenvolvimento visual (Delphi, Builder C/ C++ e Visual Basic). 12. Linguagens de programação orientada a objetos (C++ e Java). 13. Redes de Comunicação de Dados: meios de transmissão, técnicas básicas de comunicação, técnicas de comutação de circuitos, pacotes e células. 14. Topologias de redes de computadores. 15. Tipos de serviço e

QoS. 16. Elementos de interconexão de redes de computadores (gateways, hubs, repetidores, bridges, switches, roteadores). 17. Arquitetura e protocolos de redes de comunicação. 18. Arquitetura cliente-servidor. 19. Tecnologias de redes locais e de longa distância. 20. Redes de alta velocidade. 21. Aplicações de redes, inclusive de telefonia, da Internet e de redes de TV. 22. Monitoramento de tráfego. 23. Sniffer de rede. 24. Interpretação de pacotes. 25. Formato de pacotes dos principais protocolos pertencentes à família TCPIP. 26. Anomalias. 27. Princípios de redes peer-to-peer (Gnutella, Kazaa etc.). 28. Funcionamento dos principais serviços de rede. 29. Servidores de e-mail, servidores Web, servidores proxy. 30. Domínios, entidades de registro, servidores WHOIS. 31. Segurança da Informação: políticas de segurança da informação, segurança de redes de computadores, inclusive redes sem fio, vulnerabilidades e ataques a sistemas computacionais, processos de definição, implantação e gestão de políticas de segurança e auditoria, ataques e proteções relativos a hardware, software, sistemas operacionais, aplicações, bancos de dados, redes, inclusive firewalls e proxies, pessoas e ambiente físico. 32. Administração de Segurança: monitoração e análise de arquivos de log, análise de incidentes e análise forense. 33. Criptografia: conceitos básicos, sistemas criptográficos simétricos e de chave pública, modos de operação de cifras, certificação digital e protocolos criptográficos. 34. Características do RSA, DES e AES. 35. Funções hash. MD5 e SHA-1. 36. Esteganografia. 37. Sistemas Operacionais: princípios dos sistemas operacionais. Sistemas Windows e Linux: localização e conteúdo de logs, gerenciamento de usuários. 38. Sistemas de arquivos NFTS, FAT32, FAT16, EXT2, EXT3, REISER: características, metadados, organização física. 39. Diretório e direitos de acesso, compartilhamento e segurança, integridade. 40. Gerenciamento de Memória: organização, administração e hierarquia de memória, memória virtual. 41. Browsers: Google Chrome, Mozilla e Internet Explorer. 42. Funcionamento do cache. 43. Linux: instalação e configuração dos principais serviços TCP/IP. 44. Scripts de inicialização.

Cargo: 408 Perito Criminal Área 6 Ciências Contábeis

Conhecimentos Específicos: 1. Contabilidade Geral: 1.1. Teoria Contábil. 1.2. Normas do Conselho Federal de Contabilidade (CFC). 1.3. Princípios Fundamentais da Contabilidade (CFC). 2. Contabilidade comercial. 2.1. Operações com mercadorias. 2.2. Estoques. 2.3. Impostos sobre compras e vendas. 2.4. Provisão para devedores duvidosos. 2.5. Folha de pagamento. 2.6. Operações comerciais e bancárias. 3. Contabilidade avançada: 3.1 Investimentos. 3.2. Reavaliação de ativos. 3.3. Transações entre partes relacionadas. 3.4. Consolidação de demonstrações financeiras. 3.5. Concentração e extinção de sociedades. 3.6. Matriz e filial. 3.7. Conversão de demonstrações contábeis em moedas estrangeiras. 3.8. Efeitos inflacionários sobre o patrimônio das empresas. 4. Contabilidade societária. 4.1. Companhias abertas. 4.2. Normas da comissão de valores mobiliários (CVM) e do mercado. 4.3. Lei nº 6.404/1976 (e alterações) e legislação complementar. 5. Custos: 5.1 Conceitos e Classificações. 5.2. Custos para Controle. 5.3. Sistemas de custos. 5.4 Custos para Decisão. 6. Licitações: 6.1. Modalidades, dispensa e inexigibilidade. 6.2. Pregão presencial e eletrônico. 6.3. Contratos. 7. Contabilidade Internacional: 7.1. Contabilidade no contexto internacional. 7.2. Sistemas contábeis no âmbito internacional. 7.3. Padronização e harmonização contábil. 7.4. Normas internacionais de contabilidade: IAS e IFRS. 7.5. Com tabilidade comparada: principais diferenças na aplicação das normas brasileiras e internacionais. 7.6. Processo de convergência às normas internacionais de contabilidade. 8 Análise das demonstrações contábeis: 8.1. Análise horizontal e vertical das demonstrações contábeis. 8.2. Estudo do capital de giro e do capital circulante líquido. 8.3. Alavancagem financeira e operacional. 9. Auditoria e Perícia Contábil: 9.1. Normas profissionais do auditor independente. 9.2. Normas de auditoria independente das demonstrações contábeis (conceituação e disposições gerais, normas de execução dos trabalhos e normas do parecer dos auditores independentes). 9.3. Perícia Contábil: conceito, objetivos e espécies. 10. Contabilidade pública: 10.1. Conceito, objeto e regime. 10.2. Campo de aplicação. 10.3. Legislação básica (Lei nº 4.320/1964 e alterações; Decreto nº 93.872/1986 e alterações). 10.4. Receita e despesa pública. 10.5. Receitas e despesas orçamentárias e extra-orçamentários. 10.6. Plano de contas da administração federal. 10.7. Tabela de eventos. 10.8. SIAFI. 10.9. Balanço e demonstrações das variações patrimoniais. 11 Administração financeira e orçamentária: 11.1. Orçamento público. 11.2. Orçamento público no Brasil. 11.3. O ciclo orçamentário. 11.4. Orçamento- programa. 11.5. Planejamento no orçamento-programa. 11.6. Orçamento na Constituição Federal. 11.7. Conceituação e classificação de receita pública. 11.8. Classificação orçamentária de receita pública por categoria econômica no Brasil. 11.9. Classificação de gastos públicos. 11.10. Tipos de créditos orçamentários. 11.11. Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000 e alterações). 12. Matemática financeira: 12.1. Juros simples e compostos. 12.2. Capitalização e desconto. 12.3. Taxas de juros: nominal, efetiva, equivalente, real e aparente. 12.4. Rendas uniformes e variáveis. 12.5. Planos de amortização de empréstimos e financiamentos. 12.6. Cálculo financeiro: custo real de operações de financiamento, empréstimo e investimentos.

Cargo: 409 Perito Criminal Área 7 Geologia

Conhecimentos Específicos: 1. Geomorfologia e geotecnia para análise de risco de deslizamentos. 2. Estabelecimento de limiares críticos de precipitação deflagradores de diferentes tipos de movimentos de massa. 3. Estabilidade de encostas e previsão de ocorrência de deslizamentos. 4. Metodologias e técnicas de monitoramento de movimentos gravitacionais de massa a partir de dados in situ, observacionais e de sensoriamento remoto. 5. Modelagem de suscetibilidade a movimentos gravitacionais de massa. 6. Abordagem integrada entre limiares críticos e sistemas de alerta para deslizamentos. 7. Cenários de risco de desastres associados a deslizamentos. 8. Gerenciamento de riscos de deslizamentos em áreas urbanas. 9. Vulnerabilidade física associada a processos de movimentos de massa. 10. Código de mineração e legislação correlativa. 11. Controle Ambiental: O estabelecimento de padrões de qualidade ambiental. 12. O zoneamento ambiental. 13. A avaliação de impacto ambiental – EIA. 14. O relatório de impacto ambiental – RIMA. 15. licenciamento ambiental e a revisão de atividades efetivas ou potencialmente poluidoras – LAP, LAI, LAO. 16. A criação de espaços territoriais especialmente protegidos pelos Poderes Públicos, Federal, Estadual, denominadas áreas naturais protegidas.

Cargo: 410 Perito Criminal Área 8 Área Física

Conhecimentos Específicos: 1. Grandezas físicas: grandezas fundamentais, erros de medida, propagação de erros em medidas indiretas. 2. Mecânica: movimentos retilíneos, cálculo vetorial, movimento no plano, leis de Newton, forças dissipativas, trabalho e energia, conservação de energia, potência, sistemas de partículas, corpo rígido, centro de massa, impulso, colisões elásticas, colisões inelásticas, conservação de momento, momento linear, momento de inércia, rolamento, torque, conservação do momento angular, gravitação, movimento dos planetas e satélites, campo gravitacional, energia potencial gravitacional, princípio de D'Alembert, equações de Lagrange, princípio variacional, princípio de Hamilton. 3. Fluidos: pressão, massa específica, princípio de Pascal, princípio de Arquimedes, escoamento, equação de continuidade, equação de Bernoulli, campos de escoamento. 4. Ondas: oscilações livres, amortecidas e forçadas, ressonância, ondas mecânicas, princípio de superposição, ondas estacionárias, interferência de ondas, ressonância, ondas sonoras, batimento, efeito Doppler. 5. Termodinâmica: temperatura, dilatação térmica, calor, primeira lei da termodinâmica, teoria cinética de gases, segunda lei da termodinâmica, entropia, ciclo de Carnot, rendimento das máquinas. 6. Eletrostática: carga elétrica, campo elétrico, lei de Gauss, lei de Coulomb, potencial elétrico, capacitância, dielétricos. 7. Eletrodinâmica: corrente, resistência, resistividade, lei de Ohm, circuitos elétricos, circuito LC, circuito LR, circuito LRC. 8. Campo magnético, efeito Hall. 9. Magnetismo: dipolo magnético, lei de Ampère, lei da indução de Faraday, Lei de Lenz, indutância, ondas eletromagnéticas, correntes alternadas. 10. Equações de Maxwell, ondas eletromagnéticas. 11. Análise vetorial – aplicações (interação de campos vetoriais). 12. Óptica: reflexão, refração, espelho plano, espelhos esféricos, lentes, interferência, experiência de Young, interferência em fenda dupla, interferômetro de Michelson, difração, difração em fenda única, difração em fenda dupla, difração em fendas múltiplas, rede de difração. 13. Introdução à física quântica: radiação do corpo negro, momento linear do fóton, energia do fóton, efeito fotoelétrico, efeito Compton, quantização da energia, princípio da correspondência, interação da radiação com a matéria, modelo de Bohr do átomo de hidrogênio, estrutura atômica, espectros de linha átomo de hidrogênio, hipótese de Broglie, função de onda, modelos atômicos, momento angular orbital, momento angular de spin, funções de onda do átomo de hidrogênio. 14. Ondas eletromagnéticas: reflexão, refração, difração em obstáculos, propagação, interferência. 15. Introdução aos métodos estatísticos: conceito de probabilidade, distribuição gaussiana, distribuição binomial, distribuição de gases, sistemas de partículas, postulados básicos, densidade de estados, interação térmica, interação mecânica, interação em geral, processos quase estáticos, princípios básicos da termodinâmica, interação térmica entre sistemas, macroscópicas, energia livre, entalpia, entropia, calor específico, potencial químico, distribuição canônica e distribuição grãcanônica, sentenças em interação com reservatório, aplicações simples, função de partição, Gás monoatômico ideal, paradoxo de Gibbs, calor específico de sólidos, paramagnetismo, teoria cinética dos gases em equilíbrio, distribuição de velocidade de Maxwell, número de impactos numa parede, pressão, estatística quântica dos gases ideais, MaxwellBoltzmann, BoseEinstein e de Fermi-Dirac, elétrons de condução em metais. 16. Física nuclear, espalhamento de Rutherford, decaimento radioativo, decaimento em partículas, tempo de decaimento, medidas da atividade, taxa de exposição, dose equivalente absorvida, dose absorvida, cálculos de blindagem, alcance, penetração, radiações ionizantes, efeitos biológicos, Interação da radiação com a matéria. 17. Aplicação das teorias físicas em situações de perícia policial (exemplo: cálculos de balística). 18. Efeitos biológicos das radiações. 19. Grandezas radiológicas. 20. Unidades empregadas em proteção radiológica e dosimetria. 21. Radiobiologia: efeito oxigênio, modificadores químicos e farmacológicos, radiosensibilidade no ciclo celular e taxa de dose. 22. Detectores de radiação: detectores a gás, filmes radiológicos e radiocrômicos, dosímetro termoluminescente, dosímetros semicondutores, dosímetros químicos e calorímetros. 23. Equipamentos de ortovoltagem, unidades de cobalto-60 e aceleradores lineares. 24. Testes de aceite e controle de qualidade em aparelhos de cobalto-60 e aceleradores lineares: testes mecânicos, elétricos e dosimétricos, especificação da dose absorvida, determinação da energia do feixe, formalismo da determinação da dose absorvida e fatores de correção. 25. Controle de qualidade e dosimetria de fontes de Ir-192. 26. Proteção radiológica. 27. Transporte de materiais radioativos. 28. Barreiras e blindagens: critérios e cálculos. 29. Levantamento radiométrico: identificação e classificação das áreas. 30. Normas da Comissão Nacional de Energia Nuclear.

Cargo: 411 Perito Criminal Área 9 Odontologia

Conhecimentos Específicos: 1. Odontologia. 1.1 Anatomia da cabeça e do pescoço. 1.2 Fisiologia 1.3 Patologia 2. Deodontologia odontológica: Lei Federal no 5.081/1966 e alterações. Código de Ética Odontológica. 3. Perícia e Perito; documentos médico legais e odontológicos; legislação. 4. Antropologia forense: estimativa do sexo, idade, estatura e ancestralidade por meio do estudo de ossada. 5. Noções de arqueologia forense: conceitos fundamentais. 6. Exumações: em sepulturas regulares ou clandestinas; legislação. 7. Marcas de mordidas: conceito; metodologia de coleta e estudo comparativo. 8. Importância da interpretação radiográfica e exames de imagem na identificação odontológica. 9. Estimativa de idade por meio do estudo dos dentes. 10. Reconstrução facial forense: conceitos; métodos. 11. Traumatologia forense: conceitos; classificação dos agentes lesivos, energia e lesões; lesões do aparelho estomatognático; traumatismo dentário. 12. Tanatologia forense: conceitos; diagnóstico da morte; fenômenos cadavéricos; cronologia da morte; pré-comoriência. 13. Noções de genética forense: técnica de PCR; identificação humana pelo DNA e legislação sobre banco de perfil genético. 14. Desastre de massa: conceito; classificação; plano de contingência; importância da odontologia nos desastres de massa. 15. Histórico da odontologia legal no Brasil.

Cargo: 412 Perito Criminal Área 10 Medicina Veterinária

Conhecimentos Específicos: 1. Anatomia, fisiologia e patologia dos animais domésticos; 2. Anatomia, fisiologia e patologia dos animais silvestres; 3. Toxicologia veterinária; 4. Microbiologia Veterinária; 5. Epidemiologia; 6. Doenças

infecciosas e parasitárias; 7. Doenças de notificação obrigatória; 8. Bioestatística básica; 9. Bioquímica básica; 10. Transmissão da informação genética; 11. Melhoramento genético; 12. Clínica animal; 13. Diagnóstico por imagem em veterinária; 14. Fisiopatologia da reprodução; 15. Obstetrícia veterinária; 16. Anestesiologia; 17. Cirurgia; 18. Noções de biossegurança; 19. Medicina veterinária preventiva e saúde pública; 20. Defesa sanitária animal; 21. Inspeção Industrial e Sanitária de Produtos de Origem Animal; 22. Boas Práticas de Fabricação - BPF, Procedimento Padrão de Higiene Operacional - PPOH e Análise de Perigos e Pontos Críticos de Controle; 23. Manejo sanitário de bovinos, caprinos, ovinos e suínos; 24. Bovinocultura; 25. Caprinocultura e ovinocultura; 26. Suinocultura; 27. Neonatologia bovina, caprina, ovina e suína; 28. Alimentação e Nutrição animal; 29. Produtos de origem animal; 30. Identidade e qualidade de produtos de origem animal; 31. Farmacologia veterinária; 32. Resíduos de medicamentos veterinários em produtos de origem animal; 33. Métodos de amostragem e análise; 34. Análises microbiológicas em produtos de origem animal e de alimentos para animais. 35. Análises físico-químicas em produtos de origem animal e em alimentos para animais. 36. Cromatografia líquida de alta eficiência para análise de corantes e vitaminas em leite; 37. Absorção atômica. 38. Vigilância sanitária nacional e internacional; 39. Legislação federal (e atualizações): 9.782/99, 6.437/77, 6.360/76 e 5.991/73; Decreto federal nº 8077/13 e 5.440/05. 40. Fauna brasileira. 41. Classificação taxonômica da fauna silvestre brasileira. 42. Manejo de animais da fauna silvestre brasileira; 43. Convenção sobre o Comércio Internacional das Espécies da Flora e da Fauna Selvagens em Perigo de Extinção (CITES); 44. Legislação ambiental Federal (Lei federal nº 9.605/98). 45. Análise patológica. 46. Técnicas de necropsia e exames de laboratório necessários na determinação da causa mortis de um animal abatido; 47. Legislação relativa ao exercício da profissão Médico-Veterinário (Lei Federal 5.517/1968, Decreto 64.704/1969 e 69.134/1971; Resolução CFMV nº 683/2001).

ANEXO II

MODELO DE ATESTADO MÉDICO PARA A AVALIAÇÃO DE CAPACIDADE FÍSICA

Atesto que o(a) Sr.(a) _____, sexo _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____, encontra-se, no momento do presente Exame Médico, em perfeitas condições físicas para realizar a **AVALIAÇÃO DE CAPACIDADE FÍSICA**, conforme descrito no item 14 do Edital de Abertura.

Local, Data _____

Nome / CRM / Assinatura (médico cardiologista) _____

ANEXO III

CONDIÇÕES CLÍNICAS, SINAIS OU SINTOMAS QUE INCAPACITAM O CANDIDATO NO CONCURSO PÚBLICO, BEM COMO PARA A POSSE NO CARGO

I - Cabeça e pescoço:

- tumores malignos na área de cabeça e pescoço ou tumores benignos com repercussão funcional na área de cabeça e pescoço;
- alterações estruturais da glândula tireoide associadas ou não a sinais e sintomas de hipertireoidismo ou hipotireoidismo, desde que incompatíveis com o pleno exercício das atividades de Policial Civil;
- deformidades congênitas ou cicatrizes deformantes ou aderentes que causem bloqueio funcional, incompatível com o pleno exercício das atividades de Policial Civil, na área de cabeça e pescoço.

II - Ouvido e audição:

- perda auditiva maior que 25 decibéis nas frequências de 500 e 1000 e 2000 Hz (hertz), unilateralmente ou bilateralmente, e que não são corrigidas às faixas de acúscia aceitas neste edital, com Aparelho de Amplificação Sonora Individual (AASI) ou prótese auditivas de uso definitivo;
- perda auditiva maior que 30 decibéis, isoladamente, nas frequências de 500, de 1000 e de 2000 Hz (hertz), unilateralmente ou bilateralmente e que não são corrigidas às faixas de acúscia aceitas neste edital, com Aparelho de Amplificação Sonora Individual (AASI) ou prótese auditivas de uso definitivo;
- labirintopatia grave, independentemente de tratamento;
- otite média crônica com comprometimento da acúscia;
- otosclerose;
- doenças auditivas que afetem cronicamente o equilíbrio, independentemente de tratamento.

III - Olhos e visão:

- avaliação da acuidade visual a seis metros (avaliação de cada olho separadamente): acuidade visual com a melhor correção óptica: na qual serão aceitas as acuidades visuais de até 20/20 (1,0) em um olho e até 20/30 (0,66) no outro olho OU de até 20/40 (0,5) em ambos os olhos;
- motilidade ocular extrínseca: os movimentos oculares devem ser normais (exceto estrabismos intermitentes compensados e não acompanhados de perda de estereopsia – 40 segundos de arco medidos através de teste estereoscópico – ou de ambliopia);
- glaucoma de ângulo aberto com alterações papilares e(ou) no campo visual (campimétricas), mesmo sem redução da acuidade visual.

Serão aceitos candidatos com pressão intraocular de até 21 mmHg, sem uso de colírios hipotensores. Relações escavação-disco acima de 0,5 devem ser acompanhadas de avaliação complementar para investigação de glaucoma, a despeito do valor de pressão intraocular;

d) cirurgia refrativa: será aceita desde que atenda à acuidade visual (com a melhor correção óptica) exigida na letra "a" item III;

e) infecções e processos inflamatórios crônicos ou recidivantes, ressalvadas as conjuntivites agudas e o hordéolo. Históricos de uveítes, esclerites ou episclerites devem ser acompanhados de relatório oftalmológico determinando possível causa, duração e número de episódios;

f) ulcerações ativas e(ou) tumores, em qualquer sítio, independente de tratamento e mesmo com critério de alta de seguimento clínico, exceto nevus, cistos benignos palpebrais ou conjuntivais e pterígio sem comprometimento da acuidade visual. Cistos e nevus que causem comprometimento da superfície ocular e(ou) função palpebral serão considerados incapacitantes;

g) ptose palpebral importante com comprometimento da acuidade visual;

h) opacificações corneanas no eixo visual;

i) sequelas de traumatismos e queimaduras com repercussão funcional (que tornem incompatíveis o pleno exercício das atividades do cargo);

j) doenças congênitas e adquiridas, incluindo desvios dos eixos visuais (estrabismo superior a 10 dioptrias prismáticas);

k) ceratocone instável ou em progressão;

l) lesões retinianas, retinopatia diabética ou retinopatia hipertensiva a partir de Grau III;

m) discromatopsia completa (deuteranopia, protanopia, tritanopia e acromatopsia). Serão aceitas até três interpretações incorretas no teste completo de Ishihara (24 pranchas);

n) doenças neurológicas ou musculares, incompatíveis com a atividade de Policial Civil.

IV - Boca, nariz, laringe, faringe, traqueia e esôfago:

a) anormalidades estruturais congênitas ou não, que ocasionem repercussão funcional de forma incompatível com o pleno exercício das atividades de Policial Civil;

b) tumores malignos (em qualquer sítio, independente de tratamento e mesmo com critério de alta de seguimento clínico), mutilações, atresias e retrações, que ocasionem repercussão funcional de forma incompatível com o pleno exercício das atividades de Policial Civil;

c) fístulas congênitas ou adquiridas;

d) infecções crônicas ou recidivantes, que ocasionem repercussão funcional de forma incompatível com o pleno exercício das atividades do cargo;

e) deficiências funcionais na mastigação;

f) deficiências funcionais na respiração;

g) deficiências funcionais na fonação;

h) deficiências funcionais na deglutição;

i) fenda palatina, independente de correção cirúrgica;

j) lábio leporino, independente de correção cirúrgica (exceto fissura labial, de cunho estético e sem repercussão clínica).

V - Pele, unhas e tecido celular subcutâneo:

a) infecções bacterianas ou micóticas crônicas ou recidivantes;

b) micoses profundas;

c) parasitoses cutâneas extensas;

d) eczemas alérgicos cronicados ou infectados;

e) expressões cutâneas das doenças autoimunes;

f) ulcerações, edemas ou cicatrizes deformantes que poderão vir a comprometer a capacidade funcional de qualquer segmento do corpo de forma incompatível com o pleno exercício das atividades de Policial Civil;

g) hanseníase;

h) psoríase nas suas formas graves e com repercussão sistêmica (pustular, eritrodérmica, artrite psoriásica e as com Index de PASI classificados como moderado ou grave);

i) eritrodermia;

j) púrpuras;

k) pênfigo em quaisquer de suas formas de expressão clínica;

l) úlcera de estase, anêmica, microangiopática, arteriosclerótica e neurotrófica;

m) colagenose – lúpus eritematoso sistêmico, dermatomiosite, esclerodermia;

n) paniculite nodular – eritema nodoso;

o) neoplasia maligna em qualquer sítio, independente de tratamento e mesmo com critério de alta de seguimento clínico;

p) albinismo;

q) líquen mixedematoso ou escleroatrófico;

r) genodermatoses, ictiose, epidermólise bolhosa, xeroderma pigmentoso, afecções hipertrófi cas e atrófi cas, quando trouxerem comprometimento funcional de forma incompatível com a atividade de Policial Civil;

s) herpes zoster;

t) disidrose, quando acompanhada de lesão que perturbe a marcha e(ou) a funcionalidade das mãos;

u) cicatrizes ou queimaduras que levem à limitação de qualquer segmento do corpo e amputação de quaisquer extremidades que leve a limitação funcional de forma incompatível com o pleno exercício das atividades de Policial Civil;

v) tatuagem(ns) que expresse(m) violação aos valores constitucionais, em especial aquelas que apresentam ideologias terroristas, extremistas e(ou) contrárias às instituições democráticas, que incitem a violência e(ou) a criminalidade, ou

incentivem a discriminação ou preconceitos de raça, gênero, credo, e origem ou qualquer outra forma de intolerância. Ideia ao ato libidinoso; ideia ou ato ofensivo aos direitos humanos; vinculação, simpatia a organização criminosa (facção) e(ou) congêneres; indisciplina, desordem ou atentatória contra as instituições; ao consumo de drogas ilícitas e(ou) a prática de crimes. (Recurso Extraordinário 898.450/SP, de 17 de agosto de 2016, com repercussão geral reconhecida).

VI - Sistema pulmonar:

- a) distúrbio moderado ou grave da função ventilatória pulmonar;
- b) tuberculose pulmonar ativa e(ou) em qualquer outro órgão;
- c) sarcoidose;
- d) pneumoconiose;
- e) tumores malignos ou benignos (com repercussão funcional) do pulmão ou pleura, em qualquer sítio, independente de tratamento e mesmo com critério de alta de seguimento clínico;
- f) pneumotórax;
- g) radiografia de tórax (ou, eventualmente, a ressonância magnética de pulmão): deverá ser normal, exceto se apresentar alterações ou achados insignificantes e desprovidos de potencialidade mórbida e que não acarretem comprometimento funcional.

VII - Sistema cardiovascular:

- a) doença coronariana;
- b) miocardiopatias;
- c) hipertensão arterial sistêmica, não tratada, não controlada e(ou) com manifestações em órgãos-alvo;
- d) hipertensão pulmonar;
- e) cardiopatia congênita persistente, ressalvadas: a comunicação interatrial (CIA), a comunicação interventricular (CIV) e a persistência do canal arterial (PCA), corrigidas cirurgicamente, e a válvula aórtica bicúspide, que não promova repercussão hemodinâmica;
- f) valvulopatia adquirida, ressalvado o prolapso de valva mitral e os refluxos valvares fisiológicos que não estejam associados a repercussão funcional;
- g) pericardite crônica, de qualquer etiologia;
- h) arritmia cardíaca complexa e(ou) avançada;
- i) insuficiência venosa periférica (varizes do sistema venoso profundo);
- j) linfedema de qualquer etiologia;
- k) fístula arteriovenosa;
- l) angiodisplasia;
- m) arteriopatias oclusivas crônicas – arteriosclerose obliterante, tromboangiíte obliterante, arterites;
- n) arteriopatias não oclusivas – aneurismas, incluindo os de septo cardíaco, mesmo após correção cirúrgica;
- o) arteriopatias funcionais – doença de Raynaud, acrocianose, distrofia simpático reflexa;
- p) síndrome do desfiladeiro torácico.
- q) insuficiência cardíaca.

VIII - Abdome e trato intestinal:

- a) hérnia da parede abdominal, umbilical, da região inguinal ou escrotal com protusão do saco herniário à inspeção ou à palpação;
- b) visceromegalias de quaisquer etiologias;
- c) esquistossomose e outras parasitoses (como por exemplo: doença de Chagas, calazar, malária, amebíase extraintestinal, leishmaniose, dentre outras);
- d) doenças infecciosas e parasitárias persistentes e(ou) incuráveis ou que deixem sequelas incompatíveis com o pleno exercício das atividades de Policial Civil;
- e) história de cirurgia de correção de condição congênita, cirurgia significativa ou ressecção importante (trauma, ferimento de arma branca ou de fogo, abdome agudo clínico ou cirúrgico, cirurgia bariátrica e cirurgia metabólica). O candidato deve apresentar relatório cirúrgico descritivo e conclusivo da condição clínica pelo qual o candidato passou por cirurgia e sua condição atual, bem como sequelas e alterações da funcionalidade, contendo obrigatoriamente: o motivo do procedimento cirúrgico, relatório descritivo do ato operatório, resultados de exames complementares e anatomopatológicos realizados relacionados ao ato operatório – quando for o caso);
- f) doenças hepáticas e pancreáticas, desde que significativas;
- g) lesões do trato gastrointestinal ou distúrbios funcionais com repercussão clínica;
- h) tumores malignos em qualquer sítio, independente de tratamento e mesmo com critério de alta de seguimento clínico;
- i) doenças inflamatórias intestinais;
- j) obesidade grau III.

IX - Aparelho gênito-urinário:

- a) anormalidades congênitas ou adquiridas da genitália, rins e vias urinárias com repercussão funcional;
- b) uropatia obstrutiva — estenose de uretra, litíase urinária recidivante;
- c) prostatite crônica;
- d) rim policístico;
- e) insuficiência renal de qualquer grau;
- f) nefrite intersticial de qualquer etiologia;
- g) glomerulonefrite de qualquer etiologia;

- h) sífilis secundária latente ou terciária;
- i) varicocele e(ou) hidrocele em fase de indicação cirúrgica;
- j) orquite e epididimite crônica;
- k) criptorquidia;
- l) urina: sedimentoscopia e elementos anormais mostrando presença de: cilindúria, proteinúria (+2ou mais), hematúria (+2 ou mais+), glicosúria (deverá ser correlacionada com glicemia de jejum), atentando-se o fato de que a presença de proteinúria e(ou) hematúria em candidatas do gênero feminino pode representar variante da normalidade, quando associadas ao período menstrual;
- m) a existência de testículo único na bolsa não é incapacitante desde que a ausência do outro não decorra de anormalidade congênita;
- a hipospádia balânica não é incapacitante.;
- n) tumores malignos em qualquer sítio, independente de tratamento e mesmo com critério de alta de seguimento clínico.

X - Aparelho locomotor:

1. Doenças osteomioarticulares:

- a) seqüela ou formas crônicas de doença infecciosa óssea e articular (osteomielite e artrite séptica);
- b) alteração de eixo que comprometa a força e a estabilidade das articulações;
- c) alteração óssea que comprometa a força e a estabilidade da coluna e dos membros superiores e inferiores;
- d) fratura viciosamente consolidada, pseudoartrose;
- e) doença inflamatória e degenerativa osteoarticular (incluindo tendinites e bursites), incluindo as necroses avasculares em quaisquer ossos e as condrites e osteocondrites e suas seqüelas;
- f) contraturas musculares crônicas, contratura de Dupuytren;
- g) tumores ósseos e(ou) musculares em qualquer sítio, independente de tratamento e mesmo com critério de alta de seguimento clínico;
- h) distúrbios osteomusculares relacionados ao trabalho ou lesões por esforço repetitivo, incluindo tendinopatias e bursites em quadris, membros superiores e inferiores;
- i) deformidades congênicas ou adquiridas das mãos, associadas à repercussão funcional, incompatíveis com a atividade de Policial Civil;
- j) deformidades congênicas ou adquiridas dos pés (pé cavo, varo, cavo-varo, pé plano rígido, hálux-valgo (moderado e intenso, considerando o Ângulo de Valgismo do Hálux-AVH e o Ângulo Intermetatarsal- AIM), hálux-varo, hálux-rígido, seqüela de pé torto congênito, dedos em garra com calosidade ou não, calosidade aquileana, dedo extranumerário, coalizões tarsais, sindactilias, braquidactilias);
- k) ausência parcial ou total, congênita ou traumática de qualquer segmento das extremidades, incompatíveis com a atividade de Policial Civil;
- l) doenças ou anormalidades dos ossos e articulações, congênicas ou adquiridas, inflamatórias, infecciosas, neoplásticas e traumáticas;

2. Coluna vertebral:

- a) espondilólise, com ou sem espondilolistese;
- b) hemivértebra, barras ósseas vertebrais, caracterizando escoliose congênita, mesmo que compensada;
- c) tumores vertebrais (benignos e malignos) em qualquer sítio, independente de tratamento e mesmo com critério de alta de seguimento clínico;
- d) discopatia, discopatia degenerativa, laminectomia, passado de cirurgia de hérnia discal, pinçamento discal dos segmentos cervical e lombossacro (foraminal ou medular); presença de material de síntese seja para tratamento de fraturas da coluna ou doenças da vértebra ou do disco intervertebral;
- e) escoliose desestruturada e descompensada, apresentando ângulo de Cobb maior do que 10° (com tolerância de até 3°);
- f) lordose acentuada em coluna lombossacra, associada com ângulo de Ferguson maior do que 45° (mensurado em radiografia digital em posição ortostática e paciente descalço);
- g) hipercifose que ao estudo radiológico apresente mais de 45° Cobb e com acunhamento de mais de 5° em três corpos vertebrais consecutivos;

3. Articulações:

- a) presença de artrose ou artrodese em qualquer articulação;
- b) próteses articulares de quaisquer espécies, cuja presença implique em incompatibilidade com o pleno exercício das atividades de Policial Civil;
- c) luxação recidivante em qualquer articulação, inclusive ombros; frouxidão ligamentar generalizada (ou não); instabilidades em qualquer articulação;
- d) alteração de eixo que comprometa a força e a estabilidade das articulações;
- e) "genu recurvatum" com ângulo maior do que 5° na posição neutra mensurado na radiografia digital em projeção lateral na posição ortostática;
- f) "genu varum" que apresente distância bicondilar maior do que 5 cm na medida clínica; nas radiografias digitais realizadas em posição ortostática com carga, ângulo diafisário maior do que 5°, com tolerância de mais ou menos 3°, no gênero masculino, no eixo anatômico;
- g) "genu valgum" que apresente distância bimaleolar maior do que 7 cm, na medida clínica, nas radiografias digitais realizadas em posição ortostática com carga, ângulo diafisário até 5°, no gênero masculino, no eixo anatômico;
- h) discrepância no comprimento dos membros inferiores observada ao exame clínico, com encurtamento de um dos membros, que seja superior a 20mm (2,0cm), devendo ser confirmado mediante exame de escanometria digital dos membros inferiores;

- i) qualquer diminuição da amplitude do movimento em qualquer articulação dos membros superiores e inferiores, da coluna vertebral ou pelve, cuja alteração funcional implique em incompatibilidade com o pleno exercício das atividades de Policial Civil;
- j) doenças ou anormalidades dos ossos e articulações, congênicas ou adquiridas, inflamatórias, infecciosas, neoplásticas ou traumáticas;
(casos duvidosos deverão ser esclarecidos por parecer especializado);
- k) distúrbios osteomusculares relacionados ao trabalho ou lesões por esforço repetitivo, incluindo tendinopatias e bursites em quadris, membros superiores e inferiores;
- l) deformidades congênicas ou adquiridas dos pés (pé cavo, varo, cavo-varo, pé plano rígido, hálux-valgo (moderado e intenso, considerando o Ângulo de Valgismo do Hálux -AVH e o Ângulo Intermetatarsal - AIM), hálux-varo, hálux-rígido, seqüela de pé torto congênito, dedos em garra com calosidade ou não, calosidade aquileia, dedo extranumerário, coalizões tarsais);
- m) ausência parcial ou total, congênita ou traumática de qualquer segmento das extremidades, com repercussão funcional de forma incompatível com o pleno exercício das atividades de Policial Civil;
- n) diminuição da amplitude do movimento em qualquer articulação dos membros superiores e inferiores, da coluna vertebral ou pelve funcional de forma incompatível com o pleno exercício das atividades de Policial Civil.

XI - Doenças metabólicas e endócrinas:

- a) diabetes mellitus tipo 1; diabetes mellitus tipo 2;
- b) tumores hipotalâmicos e hipofisários, em qualquer sítio, independente de tratamento e mesmo com critério de alta de seguimento clínico;
- c) disfunção hipofisária ou tireoidiana sintomática e(ou) não controlada;
- d) tumores da tireoide, em qualquer sítio, independente de tratamento e mesmo com critério de alta de seguimento clínico, exceto cistos insignificantes e desprovidos de potencialidade mórbida;
- e) tumores de suprarenal e suas disfunções congênicas ou adquiridas, em qualquer sítio, independente de tratamento e mesmo com critério de alta de seguimento clínico;
- f) hipogonadismo primário ou secundário;
- g) distúrbios do metabolismo do cálcio e fósforo, de origem endócrina;
- h) erros inatos do metabolismo;
- i) desenvolvimento anormal, em desacordo com a idade cronológica;
- j) doença metabólica e Síndrome Metabólica.

XII - Sangue e órgãos hematopoiéticos:

- a) anemias, exceto as de etiologia carencial e a anemia ferropriva nas mulheres em idade fértil;
- b) doença linfoproliferativa — leucemia, linfoma;
- c) doença mieloproliferativa — mieloma múltiplo, leucemia, Policitemia vera;
- d) hiperesplenismo;
- e) agranulocitose;
- f) distúrbios hereditários da coagulação e da anticoagulação e deficiências da anticoagulação (trombofilias).

XIII - Doenças neurológicas:

- a) infecção do sistema nervoso central;
- b) doença vascular do cérebro e da medula espinhal;
- c) síndromes neurológicas pós-traumatismo cranioencefálico;
- d) distúrbio do desenvolvimento psicomotor;
- e) doença degenerativa e heredodegenerativa, distúrbio dos movimentos;
- f) distrofia muscular progressiva;
- g) doenças desmielinizantes e esclerose múltipla;
- h) epilepsias e convulsões;
- i) eletroencefalograma com presença de achados fora dos padrões de normalidade;
- j) distúrbio sensitivo ou motor persistente, cuja presença seja incompatível com o pleno exercício das atividades de Policial Civil;
- k) polineuropatia;
- l) miastenia Gravis;
- m) neurocisticercose;
- n) distúrbio dos movimentos;
- o) anormalidades neurológicas congênicas ou adquiridas, cuja expressão clínica seja incompatível com o pleno exercício das atividades de Policial Civil.
- p) narcolepsia e cataplexia;

XIV - Doenças psiquiátricas:

- a) transtornos mentais e de comportamento decorrentes do uso de substâncias psicoativas;
- b) transtornos do humor (Bipolar; Distímia; Depressão);
- c) transtornos de ansiedade (Ansiedade Generalizada; Fobias; Transtorno de Pânico; Transtorno Misto de Ansiedade e Depressão;
Transtorno de Estresse Pós-Traumático; Transtorno de Estresse Agudo)
- d) Transtorno Obsessivo-compulsivo

- e) transtornos de personalidade (Grupos A, B e C), comportamento (Transtorno de Conduta; Transtorno de Controle de Impulsos) e de neurodesenvolvimento ;
- f) retardo mental, independente do grau;
- g) transtornos emocionais, com início habitualmente durante a infância ou a adolescência, incluindo a Disfemia (gagueira); Transtornos Dissociativos; Transtornos Conversivos; Transtornos Somáticos;
- h) história de tratamento psiquiátrico atual ou uso prolongado de psicofármacos (tempo de uso maior ou igual a 02 anos);
- i) transtornos psicóticos (com duração maior que 06 meses; Esquizofrenia);
- j) dependência de álcool ou drogas;
- k) transtornos parafilicos
- l) transtornos alimentares graves (anorexia com IMC menor que 16; bulimia maior ou igual a 8 episódios compensatórios por semana)

XV - Doenças reumatológicas:

- a) artrite reumatoide;
- b) vasculites sistêmicas primárias e secundárias (granulomatose de Wegener, poliangiite microscópica, síndrome de Churg-Strauss, poliarterite nodosa, doença de Kawasaki, arterite de Takayasu), arterite de células gigantes, púrpura de Henoch-Schönlein;
- c) lúpus eritematoso sistêmico;
- d) fibromialgia;
- e) síndrome de Sjögren;
- f) síndrome de Behçet;
- g) síndrome de Reiter;
- h) espondilite anquilosante;
- i) dermatopolimiosite;
- j) esclerodermia.

XVI - Tumores e neoplasias:

- a) qualquer tumor maligno, em qualquer sítio, independente de tratamento e mesmo com critério de alta de seguimento clínico;
- b) tumores benignos, conforme a localização, a repercussão funcional e o potencial evolutivo.

XVII - Ginecológicas:

- a) Neoplasias malignas, em qualquer sítio, independente de tratamento e mesmo com critério de alta de seguimento clínico;
- b) Lesões uterinas e todas as doenças ginecológicas adquiridas e congênitas, exceto insignificantes e desprovidas de potencial mórbido;
- c) Mastites específicas;
- d) Tumor maligno da mama, em qualquer sítio, independente de tratamento e mesmo com critério de alta de seguimento clínico.

XVIII - Resultado positivo no exame toxicológico (antidrogas) para um ou mais das seguintes substâncias entorpecentes (e seus metabólitos) que podem causar dependência química ou psíquica: maconha e metabólitos do delta-9 THC; cocaína (e seus metabólitos); anfetaminas (e seus metabólitos) e opiáceos (e seus metabólitos) e fenciclidina (PCP), realizado na fase dos Exames Médicos, na etapa do Curso de Formação Profissional ou a qualquer tempo, durante a realização do concurso público.

XIX - Gerais:

- a) manifestações clínico-laboratoriais associadas à deficiências (congênitas ou adquiridas) do sistema imunitário;
- b) alteração em exame(s) laboratorial(is) ou complementar(es) que represente(m) qualquer(qualsquer) uma das condições incapacitantes previstas neste anexo;
- c) deformidades congênitas ou adquiridas com comprometimento funcional que implique em incompatibilidade com o pleno exercício das atividades de Policial Civil;
- d) ausência congênita ou adquirida, total ou parcial, de órgãos ou segmentos corporais indispensáveis ao pleno exercícios das atribuições de Policial Civil;
- e) qualquer doença grave de natureza infecciosa e em fase contagiosa (por meio de contato direto, de fômite ou de via aérea).

XX - Odontológico: cárie extensa com comprometimento da polpa, com a presença de lesão periapical; raízes residuais com presença ou não de lesão periapical, o que torna as raízes inaproveitáveis proteticamente; dentes 26 com presença de restaurações deficientes, com presença de infiltração ou de cimentos provisórios; dentes fraturados com presença de comprometimento endodôntico; presença de periodontite avançada; anomalias de desenvolvimento de lábios, língua, palato, que prejudiquem a funcionalidade do aparelho estomatognático, com ou sem prejuízo da estética; ausência de dentes anteriores superiores e inferiores que comprometam a estética, a fonética e a funcionalidade do sistema estomatognático, com tolerância de aparelhos que substituam as ausências, desde que satisfaçam a estética e a função; lesões císticas, anomalias congênitas, alterações ganglionares ou alterações inespecíficas que comprometam a funcionalidade da cavidade oral; neoplasias da cavidade oral (benigna ou maligna); lesões pré-cancerígenas (leucoplasias, hiperqueratoses etc.); distúrbios da fala impeditivos às exigências da atividade policial, que exigem facilidade de dicção e expressão no relacionamento com o público e com a tropa; tratamento ortodôntico sem comprovação de que se encontra com

acompanhamento, ou seja, há a obrigatoriedade de apresentação de laudo de cirurgião dentista; prótese sem funcionalidade, bem como desajustada, com comprometimento da estética e da função; ausência de 6 (seis) elementos molares, com tolerância de aparelhos que substituam as ausências em cada arcada, ou seja, há obrigatoriedade de 10 (dez) elementos dentais naturais; disfunção da ATM.

ANEXO IV
MODELO DE FICHA DE INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS

CARGO PRETENDIDO:

DADOS FAMILIARES

Nome do pai:

Nome da mãe:

Nome do (a) cônjuge/namorado (a) /companheiro (a):

Nome do (s) irmão (s):

Endereço atual

Rua:

Complemento:

Bairro:

Cidade/UF:

CEP:

Morador desde (dia, mês e ano):

Endereços anteriores (em ordem do mais recente para o mais antigo)

1. Rua:

Complemento:

Bairro:

Cidade/UF:

CEP:

Morador no período de (dia, mês e ano de início e término):

2. Rua:

Complemento:

Bairro:

Cidade/UF:

CEP:

Morador no período de (dia, mês e ano de início e término):

3. Rua:

Complemento:

Bairro:

Cidade/UF:

CEP:

Morador no período de (dia, mês e ano de início e término):

Emprego atual

Empresa:

Função/Cargo:

Chefia imediata:

Endereço completo:

Telefone:

Empregos anteriores

1. Empresa:

Função/Cargo:

Chefia imediata:

Endereço completo:

Telefone:

2. Empresa:

Função/Cargo:

Chefia imediata:

Endereço completo:

Telefone:

3. Empresa:

Função/Cargo:

Chefia imediata:

Endereço completo:
Telefone:

DADOS ESCOLARES

Enino médio (informar todas as instituições de ensino caso tenha frequentado mais do que uma)

Instituição de Ensino:

Endereço:

Telefone:

Enino Superior (informar todas as instituições de ensino caso tenha frequentado mais do que uma)

Instituição de Ensino:

Endereço:

Telefone:

ANTECEDENTES (PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO)

1. Já foi detido ou preso?

2. Já foi registrada ocorrência policial em seu desfavor?

3. Respondeu ou responde a Inquérito Policial?

4. Respondeu ou responde a Inquérito Policial Militar na Justiça Estadual?

5. Respondeu ou responde a Inquérito Policial Militar na Justiça Federal?

6. Respondeu ou responde a Processo Criminal na Justiça Estadual?

7. Respondeu ou responde a Processo Criminal na Justiça Federal?

8. Respondeu ou responde a Processo Criminal na Justiça Eleitoral?

9. Já foi condenado pelo cometimento de algum crime?

10. Já assinou algum Termo de Ajustamento de Conduta perante o Ministério Público?

11. Já respondeu administrativamente por alguma ação ou omissão perante órgão (s) público(s)?

12. Foi beneficiado pela Lei nº 9.099/95 (dispõe sobre as infrações penais de menor potencial ofensivo, suspensão condicional do processo etc)?

13. Respondeu ou responde a Ação Civil?

Em caso de resposta positiva para alguma das questões acima, descreva a (s) situação (ões), indicando o local, a data, o motivo, qual crime ou conduta lhe foi imputado (a), se o caso, se houve ou não condenação (nº da ocorrência policial, qual delegacia, cidade/estado nº do Inquérito, do Processo, Vara Criminal, Tribunal etc).

14. Em relação aos seus familiares (pais, irmãos, cunhados, tios, primos, cônjuge/companheiro/namorado (a), filhos, etc.), algum deles já foi detido ou preso, respondeu ou responde a Inquérito Policial e/ou Processo Criminal na Justiça Estadual ou na Justiça Federal? *Em caso positivo, indique o local, a data, o motivo, qual crime lhe foi imputado, se o caso (nº da ocorrência policial, qual delegacia, nº do Inquérito, do Processo, Vara Criminal, Tribunal etc)*

15. Você já visitou algum familiar, amigo, companheiro, namorado (a) ou assemelhado em algum presídio?

Se sim, indique o nome completo da pessoa privada de liberdade, qual a relação mantida entre vocês (se é amigo, familiar etc) e qual o presídio no qual ele (a) estava preso(a).

16. É ou já foi ocupante de cargo, emprego ou função pública de qualquer natureza, seja na esfera municipal, estadual, distrital ou federal?

Em caso positivo, indique qual o cargo ocupado, o tipo de vínculo, qual órgão, a data de início e do término do exercício:

17. Na hipótese de ser ocupante ou já ter ocupado cargo, emprego ou função pública de qualquer natureza, você respondeu ou responde a Sindicância Disciplinar, a Inquérito Administrativo ou a Processo Disciplinar?

Em caso positivo, indique o órgão, o local, a data, o motivo e o qual foi a conclusão do procedimento, caso já tenha sido concluído, indicando também o nº do Inquérito, do Processo ou do Procedimento ao qual respondeu.

18. Você já trabalhou em campanha política para algum candidato ou partido político, seja panfletando, adesivando carro próprio ou de qualquer outra forma? Quando? Para qual (is) candidato (s)?

19. EXCLUSIVO PARA ADVOGADOS

19.1 É ou já foi advogado?

Em caso positivo, indique o número de inscrição na OAB e o respectivo estado da federação ao qual é/foi vinculado.

19.2 Já atuou na esfera criminal?

19.3 Já prestou atendimento no interior de recintos carcerários? Em caso positivo, cite em qual (is) presídio (s)

19.4 Já atuou em favor de membro de facção criminosa ou assemelhados? Em caso positivo, cite o (s) nome (s) completo (s) do (s) citado (s) membro (s), o seu apelido e o estado da federação no qual ele reside:

DADOSPATRIMONIAIS

Relacione os bens imóveis, móveis, semoventes e de capital que possui, citando os seus respectivos valores:

OUTROSDADOS

1. Nome e perfil nas redes sociais (ainda que não seja utilizado com frequência):

Facebook:

Tiktok:

Youtube:

X (twitter):

Instagram:

Linkedin:

Outras:

2. Você é ou já foi sócio, filiado ou associado a um partido político, associações, clubes, sindicatos etc.? *Relacione-os, indicando o nome, endereço e o período da sociedade/filiação ou associação.*

3. Relacione quais atividades costuma realizar nos horários de folga.

4. Você utiliza ou já utilizou algum tipo de droga ilícita? *Se sim, relacione-a (s):*

5. Você possui vícios? (cigarro, bebida etc.). *Se sim, relacione-o (s):*

CONFIDENCIAL

Declaro, sob as penas da lei, em conformidade com Art. 299 do Código Penal Brasileiro (CPB), que todas as informações aqui prestadas são verdadeiras, que não omiti fato algum que impossibilite minha nomeação para desenvolver as atividades do cargo que pretendo assumir e que autorizo a realização de Investigação de Antecedentes Pessoais em minha vida pretérita para confirmar as informações prestadas e para verificar se possuo conduta irrepreensível e idoneidade moral inatacável, condições indispensáveis para o desempenho da atividade pretendida.

_____, _____, _____, _____, _____
(Cidade, Estado, dia, mês e ano)

Assinatura do Candidato

**ANEXO V
CRONOGRAMA**

EVENTO	DATA PROVÁVEL
Publicação do Edital de Abertura	27/04/2024
Período para realização da Inscrição com solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição	Das 9h do dia 30/04 até as 12h do dia 06/05
Período para envio dos documentos comprobatórios da Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição	Das 9h do dia 30/04 até as 13h do dia 06/05
Divulgação do deferimento das solicitações de isenção da taxa de inscrição	14/05/2024
Período para recurso contra o indeferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição	15/05 a 17/05/2024
Divulgação do deferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição pós-recurso	27/05/2024
Período para realização da inscrição	Das 9h do dia 30/04 até as 14h00 do dia 03/06
Período para emissão da 2ª via do boleto bancário	Das 9h do dia 30/04 até as 20h do dia 03/06
Período para pagamento da taxa de inscrição	De 30/04 a 03/06, conforme horário de compensação bancária
Período para envio do laudo médico para candidato inscrito nas vagas reservadas par PcD e/ou Solicitação de Condições Especiais	Das 9h do dia 30/04 até as 23h59 do dia 03/06

Divulgação do deferimento das inscrições	17/06/2024
Período para recurso contra o indeferimento da inscrição	20/06 a 22/06/2024
Divulgação do deferimento da inscrição pós-recurso	28/06/2024
Divulgação do Edital de horário e local de realização do Exame de Habilidades e Conhecimentos (prova objetiva e discursiva)	01/07/2024
Divulgação do Cartão de Informação do Candidato para o do Exame de Habilidades e Conhecimentos (prova objetiva e discursiva)	15/07/2024
Aplicação do Exame de Habilidades e Conhecimentos (prova objetiva e discursiva)	21/07/2024
Divulgação do Gabarito Preliminar da Prova Objetiva e do(s) Caderno(s) de Questões do Exame de Habilidades e Conhecimentos	22/07/2024
Período para recurso contra o Gabarito Preliminar e o Caderno de Questões do Exame de Habilidades e Conhecimentos	23/07 a 25/07/2024
Divulgação do edital de Pareceres dos Recursos contra o Gabarito Preliminar; Gabarito pós-recursos, folhas de respostas da Prova Objetiva e Resultado da Prova Objetiva – Preliminar	14/08/2024
Período para recurso contra o resultado da Prova Objetiva - Preliminar	15/08 a 19/08/2024
Divulgação do resultado da Prova Objetiva - Pós-Recursos, do Gabarito Definitivo e Divulgação dos candidatos habilitados para a Correção da Prova Discursiva	26/08/2024
Divulgação do Resultado Preliminar da Prova Discursiva	06/09/2024
Período para recurso contra o Resultado Preliminar da Prova Discursiva	09/09 a 11/09/2024
Divulgação do parecer dos recursos contra o Resultado Preliminar da Prova Discursiva e divulgação do Resultado Definitivo da Prova Discursiva	03/10/2024
Convocação dos candidatos habilitados para Exames Médicos	04/10/2024
Aplicação dos Exames Médicos	Entre os dias 11 e 13/10/2024
Divulgação do resultado preliminar dos Exames Médicos	15/10/2024
Período para recurso contra o resultado preliminar dos Exames Médicos	16/10 a 18/10/2024
Divulgação do resultado pós-recursos dos Exames Médicos e Convocação dos candidatos habilitados para a Avaliação de Capacidade Física	28/10/2024
Aplicação da Avaliação de Capacidade Física	Entre os dias 08 e 10/11/2024
Divulgação do resultado preliminar da Avaliação de Capacidade Física	12/11/2024
Período para recurso contra o resultado preliminar da Avaliação de Capacidade Física	13/11 a 18/11/2024
Divulgação do resultado pós-recursos da Avaliação de Capacidade Física, Convocação dos candidatos habilitados para a Avaliação Psicológica	26/11/2024
Aplicação da Avaliação Psicológica	08/12/2024
Divulgação do resultado preliminar da Avaliação Psicológica	03/01/2025
Realização da Entrevista Devolutiva da Avaliação Psicológica	12/01/2025
Período para recurso contra o resultado preliminar da Avaliação Psicológica	13/01 a 15/01/2025
Divulgação do resultado pós-recursos da Avaliação Psicológica	29/01/2025
Divulgação do resultado preliminar e classificação dos candidatos na primeira fase	31/01/2025
Período para recurso contra o resultado e classificação	03 a 05/02/2025
Divulgação do resultado final e classificação pós-recurso na primeira fase	13/02/2025

As datas estabelecidas neste cronograma são passíveis de alteração, conforme necessidade e conveniência da Polícia Científica de Pernambuco e do Instituto AOCF. Caso haja alteração será divulgado em momento oportuno no endereço eletrônico www.institutoaocf.org.br.

(Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Estado nº 078, de 27ABR2024).

DESPACHOS HOMOLOGATÓRIOS DO DIA 26 DE ABRIL DE 2024.

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PERNAMBUCO, com fundamento no artigo 1º, alínea “c”, item 1, 1.11, da Portaria SAD nº 1000, de 16/04/2014, publicada no Diário Oficial do Estado de 17/04/2014, **RESOLVE**:

Nº 115-1) Homologar, com amparo legal no artigo 2º, “caput” e § 1º, da Lei nº 15.025, de 20/06/2013, com redação dada pela Lei nº 15.121, de 08/10/2013, bem como no artigo 3º, inciso IV, alínea “a”, do Decreto nº 40.005, de 08/11/2013, o inteiro teor da decisão exarada no Processo SEI nº 3900000622.000224/2024-70 (47758121) devidamente publicada no Boletim Interno de Serviço nº 014/2024, de 05/04/2024 (48965986), acerca da concessão de indenização em decorrência de morte natural do ex- Comissário Especial de Polícia aposentado EDMILSON MENDES DE LIMA, matrícula nº 115.762-0, ocorrida em 15/10/2023; e

2) Autorizar, nos termos do artigo 5º, inciso II, §§ 1º e 3º, da Lei nº 15.025, de 2013, e da Portaria Conjunta SAD/SDS nº 037, de 19/02/2018, publicada no Diário Oficial do Estado de 20/02/2018, o pagamento da indenização para a dependente habilitada do referido servidor: **MARILÚCIA BEZERRA MENDES DE LIMA**, viúva.

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PERNAMBUCO, com fundamento no artigo 1º, alínea “c”, item 1, 1.11, da Portaria SAD nº 1000, de 16/04/2014, publicada no Diário Oficial do Estado de 17/04/2014, bem como **Parecer GAB/PGE nº 00023/2024 da Procuradoria Geral do Estado** (49438664), **RESOLVE:**

Nº 116-1) Não Homologar, com amparo legal no artigo 3º, inciso IV, alínea “a”, do Decreto nº 40.005, de 8/11/2013, o teor da decisão exarada no Processo SEI nº 3900032250.000069/2018-13 (40156817), devidamente publicada no Aditamento ao Boletim Interno DIP nº 093, de 21/08/2023 (fls.04 - 40193931), e **INDEFERIR** o pleito de concessão de indenização em decorrência de Morte Acidental fora de Serviço, prevista na Lei nº 15.025, de 20/06/2013, com redação dada pela Lei nº 15.121, de 08/10/2013, do ex-militar **JOSÉ CORREIA DE ANDRADE FILHO**, Cb RRPM, matrícula nº 18592-2, ocorrida em 11/11/2017; e

2) **Não Autorizar** o pagamento da indenização às dependentes habilitadas do referido servidor: **RAFAELLA SILVA CORREIA DE ANDRADE** e **TEREZA DE JESUS DA SILVA**, respectivamente, filha e companheira.

Luciana Oliveira Pires

Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

(Transcrito do Diário Oficial do Estado nº 078, de 27ABR2024).

1.3 - Secretaria da Casa Civil:

PORTARIAS DO DIA 26 DE ABRIL DE 2024.

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no Decreto nº 25.845, de 11 de setembro de 2003, e alterações, **RESOLVE:**

Nº 346 - Autorizar os afastamentos do Estado, tendo em vista a solicitação do Secretário de Defesa Social, dos Agentes de Polícia **ENILDO APRIGIO DE LIMA**, **NIELSON DA ROCHA DORNELAS** e **WALMIR FERREIRA DA PAZ**, da referida Secretaria, para tratarem de assuntos de interesse da sobredita Secretaria, na cidade de Conde - PB, no dia 19 de abril de 2024.

Nº 347 - Autorizar os afastamentos do Estado, tendo em vista a solicitação do Secretário de Defesa Social, dos Agentes de Polícia **FRANCISCO SÁVIO SAMPAIO SOBREIRA** e **SÉRGIO JOSÉ DOS SANTOS**, da referida Secretaria, para tratarem de assuntos de interesse da sobredita Secretaria, na cidade de Pitimbu - PB, no período de 22 a 24 de abril de 2024.

Nº 348 - Autorizar os afastamentos do Estado, tendo em vista a solicitação do Secretário de Defesa Social, dos Agentes de Polícia **INÁRIO RAFAEL BARBOSA OLIVEIRA**, **PAULO LEITE MAYCHROVICZ** e **JOSÉ HUMBERTO BARBOSA SOUTO**, da referida Secretaria, para tratarem de assuntos da sobredita Secretaria, na cidade de Soledade - PB, no dia 24 de abril de 2024.

Nº 349 - Autorizar o afastamento do Estado, tendo em vista a solicitação do Secretário de Defesa Social, da Médica Legista **LUIZA ALINA ALMEIDA ARAÚJO RABELO**, da referida Secretaria, para participar da Jornada Paulista de Radiologia, na cidade de São Paulo - SP, no período de 02 a 05 de maio de 2024, sem ônus para o Estado de Pernambuco.

TÚLIO FREDERICO TENÓRIO VILAÇA RODRIGUES

Secretário da Casa Civil

(Transcrito do Diário Oficial do Estado nº 078, de 27ABR2024).

SEGUNDA PARTE

Publicações da Secretaria de Defesa Social e seus Órgãos Operativos

2 – SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL

2.1 – Secretaria de Defesa Social:

PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

O Secretário de Defesa Social, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Despacho nº 292/PGE, de 19/10/2021, **resolve:**

Nº 2831 – Autorizar a prorrogação do afastamento do Estado, do Major BM **Moacir Porfiro de Oliveira Júnior**, matrícula nº 9506659, no período de **04/04/2024 a 03/04/2025**, para, em Brasília-DF, continuar mobilizado na Diretoria de Políticas de Segurança Pública-DPSP, integrante da Secretaria de Segurança Social-SENASP do Ministério da Justiça e Segurança Pública, nos termos do Convênio de Cooperação Federativa nº 03/2018, celebrado entre a União e o Estado de Pernambuco.

ALESSANDRO CARVALHO LIBERATO MATTOS

Secretário de Defesa Social

PORTARIAS DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

O Secretário de Defesa Social, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Despacho nº 292/PGE, de 19/10/2021, **resolve**:

Nº 2832 – Autorizar o afastamento do Estado, do 3º Sargento PM **Edilson Valença**, matrícula nº 9902660, para, em Brasília-DF, **no período de 03 de abril de 2024 a 02 de abril de 2025**, continuar mobilizado junto a Diretoria da Força Nacional de Segurança Pública-DFNSP, do Ministério da Justiça e Segurança Pública, nos termos do Convênio de Cooperação Federativa nº 03/2018, celebrado entre a União e o Estado de Pernambuco.

Nº 2833 – Autorizar o afastamento do Estado, do 3º Sargento PM **Klebison Carlos de França**, matrícula nº 1104594, para, em Brasília-DF, **no período de 19 de maio de 2024 a 18 de maio de 2025**, continuar mobilizado junto a Diretoria da Força Nacional de Segurança Pública-DFNSP, do Ministério da Justiça e Segurança Pública, nos termos do Convênio de Cooperação Federativa nº 03/2018, celebrado entre a União e o Estado de Pernambuco.

ALESSANDRO CARVALHO LIBERATO DE MATTOS

Secretário de Defesa Social

PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

O Secretário de Defesa Social, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Despacho nº 292/PGE, de 19/10/2021, **resolve**:

Nº 2834 – Autorizar a prorrogação do afastamento do Estado, da 3º SGT PM **Eveline Santos de Assis**, matrícula nº 1089900, para, em Brasília-DF, **no período de 17 de maio de 2024 a 16 de maio de 2025**, continuar mobilizada junto a Diretoria do Sistema Único de Segurança Pública, do Ministério da Justiça e Segurança Pública, nos termos do Convênio de Cooperação Federativa nº 03/2018, celebrado entre a União e o Estado de Pernambuco.

ALESSANDRO CARVALHO LIBERATO DE MATTOS

Secretário de Defesa Social

PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

O Secretário de Defesa Social, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Despacho nº 292/PGE, de 19/10/2021, **resolve**:

Nº 2835 – Autorizar a prorrogação do afastamento do Estado, da Subtenente BM **Bruna Maria Siqueira Moreira Leão**, matrícula nº 7072082, para, em Brasília-DF, **no período de 25 de maio de 2024 a 24 de maio de 2025**, continuar mobilizado junto a Diretoria da Força Nacional de Segurança Pública-DFNSP, do Ministério da Justiça e Segurança Pública, nos termos do Convênio de Cooperação Federativa nº 03/2018, celebrado entre a União e o Estado de Pernambuco.

ALESSANDRO CARVALHO LIBERATO DE MATTOS

Secretário de Defesa Social

PORTARIAS DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

O Secretário de Defesa Social, no uso das atribuições, **resolve**:

Nº 2836 – **Dispensar** o Major BM **Jose Amon da Fonseca**, matrícula nº 9500170, da Função de Chefe da Unidade de Coordenação de Operações Integradas do CBMPE/GGCIODS/SDS, símbolo FGS-1, com efeito retroativo a 07/03/2024.

Nº 2837 – **Designar** o Major BM **Fábio Severino da Silva**, matrícula nº 7980108, para exercer a Função de Chefe da Unidade de Coordenação de Operações Integradas do CBMPE/GGCIODS/SDS, símbolo FGS-1, com efeito retroativo a 01/04/2024.

ALESSANDRO CARVALHO LIBERATO MATTOS

Secretário de Defesa Social

PORTARIAS DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

O Secretário de Defesa Social, no uso das atribuições, **resolve**:

Nº 2838 – **Designar** o Agente de Polícia **Eduardo Henrique Brito Pereira**, mat. nº 3506398, para a Função Gratificada de Apoio 3, símbolo FGA-3, pelo exercício na Secretaria, da Unidade de Administração, Planejamento e Logística, do CORE/GABPCPE, **com efeito retroativo a 12/04/2024**.

Nº 2839 – **Designar** o Agente de Polícia **Amerson dos Santos Gomes**, mat. nº 3996654, para a Função Gratificada de Apoio 2, símbolo FGA-2, pelo exercício no Setor de Apoio Administrativo, da 3ª Equipe de Plantão da DP da 28ª Circ. - Paulista, da 8ª DESEC/GCOM/DIM, ficando dispensada a Agente de Polícia **Sandra Maria Medeiros Fialho**, mat. nº 3853985.

Nº 2840 – **Designar** o Agente de Polícia **Hugo Menezes**, mat. nº 3508064, para Função Gratificada de Supervisão 1, símbolo FGS-1, pelo exercício na Chefia da Unidade de Operações Especiais, do CORE/GABPCPE, ficando dispensado o Agente de Polícia **Pablo Allende de Oliveira Duarte**, mat. nº 319917-7, **com efeito retroativo a 12/04/2024**.

Nº 2841 – Designar a Comissária de Polícia **Verônica Maria Santana da Silva**, mat. nº 3200094, para a Função Gratificada de Apoio 2, símbolo FGA-2, pelo exercício no Setor de Apoio Administrativo, da DP da 22ª Circ. - Piedade, da 6ª DESEC/GCOM/DIM, **com efeito retroativo a 01/04/2024.**

Nº 2842 – Designar a Agente de Polícia **Tarciana Paula de Souza Aquino Araújo**, mat. nº 3877493, para a Função Gratificada de Supervisão 3, símbolo FGS-3, pelo exercício no Setor de Análise e Estatística, da DP da 22ª Circ. - Piedade, da 6ª DESEC/GCOM/DIM, ficando dispensado o Agente de Polícia **Rodrigo Freitas Galvão de Albuquerque**, mat. nº 387687-0, **com efeito retroativo a 03/04/2024.**

Nº 2843 – Designar o Agente de Polícia **Ubiracy Cesar do Nascimento Barbosa**, mat. nº 2731215, para a Função Gratificada de Apoio 2, símbolo FGA-2, Pelo Exercício no Setor de Investigação, da DP da 126ª Circ. - Vertente do Lério, da 16ª DESEC/GCOI-1/DINTER-1, **com efeito retroativo a 01/05/2024.**

Nº 2844 – Designar o Agente de Polícia **Wandegleison da Silva Batista**, mat. nº 2737574, para a Função Gratificada de Supervisão 3, símbolo FGS-3, pelo exercício na Coordenação Setorial, da DP da 14ª Circ. - Várzea, da 4ª DESEC/GCOM/DIM, ficando dispensada a Agente de Polícia **Elildes Maria da Silva**, mat. nº 272776-5, **com efeito retroativo a 08/04/2024.**

Nº 2845 – Designar o Agente de Polícia **Stênio José da Gama Lins**, mat. nº 2731819, para a Função Gratificada de Apoio 2, símbolo FGA-2, pelo exercício no Setor de Investigação, da DP da 14ª Circ. - Várzea, da 4ª DESEC/GCOM/DIM, ficando dispensado o Agente de Polícia **Evandro Marques de Araujo**, mat. nº 399697-2, **com efeito retroativo a 08/04/2024.**

Nº 2846 – Dispensar a Comissária de Polícia **Auricléia Gomes Batista**, mat. nº 2469960, da Função Gratificada de Apoio 2, símbolo FGA-2, pelo exercício no Setor de Apoio Administrativo, da DP da 14ª Circ. - Várzea, da 4ª DESEC/GCOM/DIM, **com efeito retroativo a 03/04/2024.**

Nº 2847 – Designar a Agente de Polícia **Érica Andréa Xavier**, mat. nº 2728222, para a Função Gratificada de Apoio 2, símbolo FGA-2, pelo exercício no Setor de Apoio Administrativo, da DP da 14ª Circ. - Várzea, da 4ª DESEC/GCOM/DIM, **com efeito retroativo a 08/04/2024.**

Nº 2848 – Dispensar a Escrivã de Polícia **Patrícia Gomes da Silva**, mat. nº 2732564, da Função Gratificada de Supervisão 3, símbolo FGS-3, pelo exercício no Setor de Cartório, da DP da 14ª Circ. - Várzea, da 4ª DESEC/GCOM/DIM, **com efeito retroativo a 03/04/2024.**

Nº 2849 – Designar a Escrivã de Polícia **Laiza Barboza de Andrade Pontual**, mat. nº 3509200, para a Função Gratificada de Supervisão 3, símbolo FGS-3, pelo exercício no Setor de Cartório, da D da 14ª Circ. - Várzea, da 4ª DESEC/GCOM/DIM, **com efeito retroativo a 08/04/2024.**

ALESSANDRO CARVALHO LIBERATO MATTOS
Secretário de Defesa Social

PORTARIAS DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

O Secretário de Defesa Social, no uso das atribuições, **resolve:**

Nº 2850 – Designar a Comissária de Polícia **Auricleia Gomes Batista**, mat. nº 2469960, para a Função Gratificada de Apoio 2, símbolo FGA-2, pelo exercício no Setor de Apoio Administrativo, da DP da 11ª Circ. – Afogados, da 4ª DESEC/GCOM/DIM, ficando dispensada a Comissária de Polícia **Erica Andrea Xavier**, mat. nº 272822-2, **com efeito retroativo ao dia 03/04/2023.**

Nº 2851 – Designar a Escrivã de Polícia **Patrícia Gomes da Silva**, mat. nº 273256-4, para a Função Gratificada de Supervisão 3, símbolo FGS-3, pelo exercício no setor de Cartório, da DP da 11ª Circ. – Afogados, da 4ª DESEC/GCOM/DIM, ficando dispensada a Escrivã de Polícia **Laiza Barboza de Andrade Pontual**, mat. nº 350920-6, **com efeito retroativo ao dia 03/04/2023.**

Nº 2852 – Dispensar o Comissário de Polícia **Mário Ramos Calixto**, mat. nº 150582-3, da Função Gratificada de Apoio 3, símbolo FGA-3, pelo exercício no Setor de Secretaria, do Comando de Operações e Recursos Especiais, do GABPCPE, **com efeito retroativo ao dia 12/04/2024.**

Nº 2853 – Designar o Comissário de Polícia **Mário Ramos Calixto**, mat. nº 1505823, para a Função Gratificada de Apoio 2, símbolo FGA-2, pelo exercício no Setor de Investigação, da DP de Repressão à Intolerância Esportiva, do CORE/GABPCPE, **com efeito retroativo ao dia 12/04/2024.**

ALESSANDRO CARVALHO LIBERATO MATTOS
Secretário de Defesa Social

PORTARIAS DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

O Secretário de Defesa Social, no uso das atribuições, **resolve:**

Nº 2854 – Dispensar os Policiais Militares abaixo relacionados, da Função Gratificada de Supervisão 1, símbolo FGS-1, da Polícia Militar de Pernambuco/SDS, a contar de **1º de Abril de 2024**:

POSTO	MAT.	NOME	UNIDADE
TEN CEL	9507396	JULIO RICARDO RODRIGUES ARAGAO	DINTER II
TEN CEL	9303707	JOSÉ CARLOS LEANDRO	DIRESP
TEN CEL	9507329	CHARLES SILVA DE MOURA	DAL

Nº 2855 – Dispensar os Policiais Militares abaixo relacionados, da Função Gratificada de Supervisão 2, símbolo FGS-2, da Polícia Militar de Pernambuco/SDS, a contar de **1º de Abril de 2024**:

POSTO	MAT.	NOME	UNIDADE
2º SGT	9309322	CHARLES LEANDRO LIMEIRA	DINTER II
1º SGT	1042602	ANA SIBELLE RIBEIRO PEREIRA	2º BIESP
1º SGT	9307753	JOSEMIR SOARES PEREIRA FILHO	BPRV
1º TEN	1237039	MATEUS RODRIGUES MARIANO	CIPOMA
MAJ	9506713	LEONARDO DE MELO LOPES	DAL
MAJ	9800549	KEYLA MARIA DE LIMA COMBER	11º BPM
CEL	9405143	RIVELINO LOPES VALENCA	CODONTO
1º TEN	1044591	IVO ARAGÃO DE ARAUJO	APMP
2º TEN	1260596	CÁSSIA JAMILLY BARBOSA DE SANTANA	APMP
2º SGT	9804196	JOSÉ WALTER FERREIRA DOS SANTOS	ACG
1º TEN	9206159	JOSÉ SANDRO VIEIRA DE BARROS	2º BPM
1º SGT	1041797	REGIVALDO FERREIRA DA SILVA	10º BPM
CB	1161059	JOÃO PAULO LIMA DA SILVA	10º BPM
MAJ	9507370	ALEXSANDRO XAVIER DOS SANTOS	CPM - ANEXO
1º TEN	1066552	EDNA VIEIRA PESSOA	APMP
TEN CEL	9407693	ROBERTO SOARES DA SILVA	DGP

Nº 2856 – Dispensar os Policiais Militares abaixo relacionados, da Função Gratificada de Supervisão 3, símbolo FGS-3, da Polícia Militar de Pernambuco/SDS, a contar de **1º de Abril de 2024**:

POSTO	MAT.	NOME	UNIDADE
2º SGT	1042785	MÁRCIO ROBERTO RODRIGUES DE LIMA	2º BIESP
1º SGT	1055879	JOILTON SENA SOUZA	2º BIESP
3º SGT	1076035	DERMEVAL RODOVALHO DE ALENCAR JUNIOR	2º BIESP
1º SGT	1068202	TÂNIA MARIA RIBEIRO NUNES	2º BIESP
1º TEN	1031104	TACIANA SALES MONTEIRO	BPRV
2º SGT	1034383	JAIRO AUGUSTO SILVA	CIPMOTO
SD	1200224	ULYSSES DIAS DO VALE	CIPMOTO
2º SGT	1028979	ALEX ALCIDES DA SILVA	CIPMOTO
2º SGT	1065025	SILVIO PEREIRA BARBOSA	DAS
1º SGT	1040537	ADRIANA FELICIANO DA SILVA	CREED
3º SGT	9501479	MARILENE PEREIRA ALVES	2º BPM
SD	1207890	LUCAS EDUARDO RUFINO DA SILVA	9º BPM
3º SGT	1043498	FÁBIO GOMES DO NASCIMENTO	10º BPM
CB	1152378	MÁRCIO RICARDO ALCANTARA DA SILVA	10º BPM
2º SGT	9804838	MÁRCIO FERNANDO DA SILVA BRAGA	10º BPM

Nº 2857 – Designar os Policiais Militares abaixo relacionados, para a Função Gratificada de Supervisão 1, símbolo FGS-1, da Polícia Militar de Pernambuco/SDS, a contar de **1º de Abril de 2024**:

POSTO	MAT.	NOME	UNIDADE
TEN CEL	9700170	FABRÍCIO ARAÚJO VIANA	DINTER II
MAJ	1021290	GABRIEL FEITOSA DE MEDEIROS	DIRESP
MAJ	9506713	LEONARDO DE MELO LOPES	DAL

Nº 2858 – Designar os Policiais Militares abaixo relacionados, para a Função Gratificada de Supervisão 2, símbolo FGS-2, da Polícia Militar de Pernambuco/SDS, a contar de **1º de Abril de 2024**:

POSTO	MAT.	NOME	UNIDADE
MAJ	9600515	CÍCERO PEREIRA NUNES	DINTER II
1º TEN	1057189	ISRAEL LOPES DE OLIVEIRA	2º BIESP
3º SGT	1065700	JAIRO ARAÚJO CAVALCANTI JÚNIOR	BPRV
2º TEN	1208721	BRUNO ROBERTO FIDELIS DE SOUZA	CIPOMA
MAJ	9800549	KEYLA MARIA DE LIMA COMBER	DAL
2º SGT	1065025	SÍLVIO PEREIRA BARBOSA	DAS
TEN CEL	9800948	MARIA JOSÉ ALVES DUARTE	CODONTO
1º TEN	1044591	IVO ARAGÃO DE ARAÚJO	CFAP
2º TEN	1260596	CÁSSIA JAMILLY BARBOSA DE SANTANA	CFAP

1º SGT	1068199	DANNÚZIO SANGIORGY DE SA ANDRADE	CFAP
1º TEN	1031104	TACIANA SALES MONTEIRO	ACG
MAJ	9600132	HERMOGENES DA SILVA FERREIRA	2º BPM
MAJ	1010824	YUBERNON GUIPSON DE SOUZA	9º BPM
2º TEN	9501860	PAULO FERNANDO BENTO DA SILVA	10º BPM
2º TEN	9510427	JOÃO MARTINS RIBEIRO JUNIOR	10º BPM
CB	1128469	RUMENIK KENNEDY DE MELO SILVA	CPM/ANEXO
ST	1057081	MARIA WALDIRENE BEZERRA DE MOURA	DGP

Nº 2859 – Designar os Policiais Militares abaixo relacionados, para a Função Gratificada de Supervisão 3, símbolo FGS-3, da Polícia Militar de Pernambuco/SDS, **a contar de 1º de Abril de 2024:**

POSTO	MAT.	NOME	UNIDADE
2º TEN	1045822	MILENA BEZERRA NASCIMENTO	2º BIESP
2º TEN	9802223	ALEXANDRE CARLOS CISNEIROS DE CARVALHO	2º BIESP
2º TEN	9806601	JATANIEL BENÍCIO BATISTA	2º BIESP
2º TEN	1046420	FRANCISCO CARLOS BARBOSA	2º BIESP
2º TEN	1028669	ELIZÂNGELA CAZÉ VIANA PESSOA DA SILVA	BPRV
2º TEN	1031449	GUILHERME MANOEL DA SILVA	CIPMOTO
2º TEN	1029665	GILMAR VITORIANO DE ALMEIDA	CIPMOTO
2º TEN	9807551	MÁRCIO WILLAMS WANDERLEY SILVA	CIPMOTO
3º SGT	1098322	HISTEPHANE MARIA BEZERRA DE VASCONCELOS	DAS
3º SGT	1078208	LEANDRO LUIZ DOS ANJOS SILVA	CREED
1º TEN	9206159	JOSÉ SANDRO VIEIRA DE BARROS	2º BPM
ST	9505881	JOSÉ CLÁUDIO DA SILVA ALBUQUERQUE	9º BPM
2º TEN	9504591	JAILTON DO NASCIMENTO NUNES	10º BPM
2º TEN	9902341	ROBSON FERREIRA DA SILVA	10º BPM
2º TEN	9808388	ORTIZ IDALÉCIO PEREIRA DA SILVA	10º BPM
3º SGT	1101927	THOMAS PEREIRA DE ARAÚJO	BPGD

ALESSANDRO CARVALHO LIBERATO MATTOS

Secretário de Defesa Social

PORTARIAS DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

O Secretário de Defesa Social, no uso de suas atribuições, **resolve:**

Nº 2860 – Designar o Comissário de Polícia **Gilmar Charll dos Santos**, mat. nº 273103-7, para a Função Gratificada de Apoio 3, símbolo FGA-3, pelo exercício na Secretaria, do Comando de Operações e Recursos Especiais, do GAB-PCPE, ficando dispensado o Comissário de Polícia **Mário Ramos Calixto**, mat. nº 150582-3, **a contar de 12/04/2024.**

Nº 2861 – Dispensar o Escrivão de Polícia **Rodrigo de Alencar Belchior**, mat. nº 273252-1, da Função Gratificada de Supervisão 3, símbolo FGS-3, pelo exercício no Setor de Cartório, da 1ª Delegacia de Polícia da 19ª Circunscrição – Prazeres, da 6ª DESEC/GCOM/DIM, **a contar de 05/04/2024.**

Nº 2862 – Designar a Escrivã de Polícia **Alexssandra Nascimento de Oliveira**, mat. nº 386737-4, para a Função Gratificada de Supervisão 3, símbolo FGS-3, pelo exercício no Setor de Cartório, da 1ª Delegacia de Polícia da 19ª Circunscrição – Prazeres, da 6ª DESEC/GCOM/DIM, **a contar de 11/04/2024.**

Nº 2863 – Designar o Agente de Polícia **Álvaro Chagas**, mat. nº 387358-7, para responder pelo Setor de Investigação, da 2ª Delegacia de Polícia de Repressão ao Narcotráfico, do DENARC/GCOE/DIRESP, durante as férias de seu titular, o Agente de Polícia **Gustavo Henrique Guedes Silva**, mat. nº 399657-3, **no período de 06 a 20/05/2024.**

Nº 2864 – Dispensar o Agente de Polícia **Anderson Cavalcanti Vanderley**, mat. nº 350606-1, da Função Gratificada de Apoio 2, símbolo FGA-2, pelo exercício no Setor de Investigação, da Delegacia de Polícia do Idoso, do DHPP/GCOE/DIRESP, **a contar de 04/04/2024.**

Nº 2865 – Designar o Agente de Polícia **Geraldo Silva Júnior**, mat. nº 273139-8, para a Função Gratificada de Apoio 2, símbolo FGA-2, pelo exercício no Setor de Investigação, da Delegacia de Polícia do Idoso, **a contar de 15/04/2024.**

Nº 2866 – Dispensar a Agente de Polícia **Patrícia Karla Rabelo Torres**, mat. nº 350809-9, da Função Gratificada de Apoio 2, símbolo FGA-2, pelo exercício no Setor de Investigação, da Delegacia de Polícia da 181ª Circunscrição - Triunfo, da 21ª DESEC/GCOE-2/DINTER-2, **a contar de 10/04/2024.**

Nº 2867 – Designar a Agente de Polícia **Patrícia Karla Rabelo Torres**, mat. nº 350809-9, para a Função Gratificada de Supervisão 3, símbolo FGS-3, pelo exercício na Coordenação Setorial, da Delegacia de Polícia da 181ª Circunscrição - Triunfo, **a contar de 10/04/2024.**

Nº 2868 – Dispensar o Agente de Polícia **Rafael Canuto de Oliveira**, mat. nº 387164-9, da Função Gratificada de Apoio 2, símbolo FGA-2, pelo exercício no Setor de Investigação, da Delegacia de Polícia da 22ª Circunscrição - Piedade, **a contar de 22/03/2024.**

Nº 2869 – Designar o Agente de Polícia **Kidemyr Alves Santos da Silva**, mat. nº 350535-9, para a Função Gratificada de Apoio 2, símbolo FGA-2, pelo exercício no Setor de Investigação, da Delegacia de Polícia da 22ª Circunscrição - Piedade, **a contar de 01/04/2024.**

ALESSANDRO CARVALHO LIBERATO MATTOS
Secretário de Defesa Social

PORTARIAS DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

O Secretário de Defesa Social, no uso de suas atribuições, **resolve:**

Nº 2870 – Dispensar o Agente de Polícia **Pablo Allende de Oliveira Duarte**, mat. nº 319917-7, da Função Gratificada de Supervisão 1, símbolo FGS-1, pelo exercício na Chefia da Unidade de Operações Especiais, do CORE/GABPCPE, **a contar de 12/04/2024.**

Nº 2871 – Designar o Agente de Polícia **Pablo Allende de Oliveira Duarte**, mat. nº 319917-7, para a Função Gratificada de Supervisão 1, símbolo FGS-1, pelo exercício na Chefia da Unidade de Fiscalização de Atividades Licenciadas e Ordem Pública, do CORE/GABPCPE, ficando dispensado o Delegado de Polícia **Raul Cesar Junges Carvalho**, mat. nº 386410-3, **a contar de 12/04/2024.**

ALESSANDRO CARVALHO LIBERATO MATTOS
Secretário de Defesa Social

PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

O Secretário de Defesa Social, no uso de suas atribuições, **resolve:**

Nº 2872 – Designar a Servidora **Solange Moes Moreira**, mat. nº 207628-4, para a Função Gratificada de Supervisão 2, símbolo FGS-2, pelo exercício da Chefia da Divisão de Atendimento ao Servidor, da UNIAP/DIRH, ficando dispensada a Agente de Polícia **Maria Cristina Lima Tavares de Souza**, mat. nº 220782-6, **a contar de 15/04/2024.**

ALESSANDRO CARVALHO LIBERATO MATTOS
Secretário de Defesa Social

PORTARIAS DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

O Secretário de Defesa Social, no uso de suas atribuições, **resolve:**

Nº 2873 – Dispensar a Escrivã de Polícia **Alexssandra Nascimento de Oliveira**, mat. nº 386737-4, da Função Gratificada de Supervisão 3, símbolo FGS-3, pelo exercício no Setor de Cartório, da Delegacia de Polícia da 22ª Circunscrição – Piedade, da 6ª DESEC/GCOM/DIM, **a contar de 01/04/2024.**

Nº 2874 – Designar o Escrivão de Polícia **Thiago Oliveira dos Santos**, mat. nº 320109-0, para a Função Gratificada de Supervisão 3, símbolo FGS-3, pelo exercício no Setor de Cartório, da Delegacia de Polícia da 22ª Circunscrição – Piedade, da 6ª DESEC/GCOM/DIM, **a contar de 11/04/2024.**

Nº 2875 – Designar o Agente de Polícia **Clayton Ferreira da Cunha**, mat. nº 350691-6, para responder pela Coordenação Setorial, da 4ª Delegacia de Polícia de Homicídios, do DHPP/GCOE/DIRESP, em razão das férias de seu titular, o Agente de Polícia **Flávio do Nascimento da Silva**, mat. nº 319628-3, **no período de 02 a 31/05/2024.**

Nº 2876 – Designar a Agente de Polícia **Leide Garcia Moura**, mat. nº 386835-4, para responder pelo Setor de Apoio Administrativo, Análise e Estatística, da 1ª Delegacia de Polícia de Homicídios, do DHPP/GCOE/DIRESP, durante o segundo período de férias de sua titular, a Agente de Polícia **Joyssy Luiza Melo Costa**, mat. nº 386854-0, **no período de 06 a 20/05/2024.**

Nº 2877 – Designar o Agente de Polícia **Cícero Daniel Freire da Silva**, mat. nº 399915-7, para a Função Gratificada de Apoio 3, símbolo FGA-3, pelo exercício na Secretaria, da 22ª Delegacia Seccional de Polícia – Floresta, da GCOI-2/DINTER-2, ficando dispensado o Agente de Polícia **João Paulo Félix da Silva**, mat. nº 272878-8, **a contar de 01/04/2024.**

ALESSANDRO CARVALHO LIBERATO MATTOS
Secretário de Defesa Social

PORTARIAS DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

O Secretário de Defesa Social, no uso de suas atribuições, **resolve:**

Nº 2878 – Designar o Escrivão de Polícia **Flávio Cesar da Silva Santana**, mat. nº 350947-8, para responder pela Secretaria, da Coordenação da Força Tarefa, do DHPP/GCOE/DIRESP, durante as férias de seu titular, o Escrivão de Polícia **Maurício Martins Ianino**, mat. nº 273232-7, **no período de 03 a 17/05/2024.**

Nº 2879 – Designar o Escrivão de Polícia **Hélio Chaves Negromonte Filho**, matrícula nº 399953-0, para responder pelo Setor de Cartório, da 2ª Delegacia de Polícia de Homicídios, do DHPP/GCOE/DIRESP, durante as férias do seu titular, o Escrivão de Polícia **Laércio Barbachan de Albuquerque Beltrão**, matrícula nº 319962-2, **no período de 17 a 31/05/2024**.

Nº 2880 – Designar o Agente de Polícia **Ivan Moraes de Mesquita**, mat. nº 220916-0, para a Função Gratificada de Apoio 2, símbolo FGA-2, pelo exercício no Setor de Apoio Administrativo, da 8ª Equipe da Central de Plantões da Capital, da DIM, **a contar de 02/04/2024**.

Nº 2881 – Designar o Agente de Polícia **Álvaro Chagas**, mat. nº 387358-7, para responder pelo Setor de Investigação, da 2ª Delegacia de Polícia de Repressão ao Narcotráfico, do DENARC/GCOE/DIRESP, durante o segundo período de férias de seu titular, o Agente de Polícia **Gustavo Guedes Silva**, mat. nº 399657-3, **no período de 06 a 20/05/2024**.

Nº 2882 – Designar o Agente de Polícia **Fábio José Santana de Melo Júnior**, mat. nº 399915-7, para a Função Gratificada de Apoio 2, símbolo FGA-2, pelo exercício no Setor de Investigação, da Delegacia de Polícia da 187ª Circunscrição – Floresta, da 22ª DESEC/GCOI-2/DINTER-2, **a contar de 01/04/2024**.

ALESSANDRO CARVALHO LIBERATO MATTOS
Secretário de Defesa Social

PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

O Secretário de Defesa Social, no uso de suas atribuições, **resolve**:

Nº 2883 – Designar a Agente de Polícia **Maria Cristina Lima Tavares de Souza**, mat. nº 2207826, para a Função Gratificada de Supervisão 1, símbolo FGS-1, pelo exercício da chefia da Unidade de Planejamento Estratégico e Gestão, da COPLAM/SUBCP/GABPCPE, ficando dispensada a Agente de Polícia **Jéssica Rebeca Lourenço Martins Costa**, mat. nº 3873676, **a contar de 01/05/2024**.

Nº 2884 – Designar a Agente de Polícia **Jéssica Rebeca Lourenço Martins Costa**, mat. nº 3873676, para a Função Gratificada de Supervisão 3, símbolo FGS-3, pelo exercício no Setor de Elaboração de Projetos, da Coordenação de Planejamento e Modernização, da SUBCP/GABPCPE, ficando dispensado o Agente de Polícia **Marcelo José Paes Freire**, mat. nº 1277570, **a contar de 01/05/2024**.

Nº 2885 – Designar o Comissário de Polícia **Marcelo José Paes Freire**, mat. nº 1277570, para a Função Gratificada de Apoio 3, símbolo FGA-3, pelo exercício no Setor de Secretaria, da Coordenação de Planejamento e Modernização, da SUBCP/GABPCPE, **a contar de 01/05/2024**.

ALESSANDRO CARVALHO LIBERATO MATTOS
Secretário de Defesa Social

PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

Nº 2886 - DELIBERAÇÃO

CONSELHO DE DISCIPLINA SIGPAD/SEI Nº 2021.12.5.000905

ACONSELHADO: Sd PM Mat. 124179-6 SAMUEL DO NASCIMENTO SILVA

O Secretário de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 7º, §3º, da Lei nº 11.929/2001, c/c o art. 10, Inc. I da Lei nº 11.817/2000. **CONSIDERANDO** que o vertente Conselho de Disciplina foi instaurado em face do Aconselhado acima identificado, objetivando apurar a acusação dele ter apresentado ao 3º Sgt indicado nos autos, que na ocasião exercia a função de Adjunto de Operações, um documento falso (permuta) para tentar justificar a sua falta, no dia 22 de outubro de 2020, ao serviço para o qual estava escalado, na Operação Raio/BPRP (das 14:00 às 02:00h); **CONSIDERANDO** que o Colegiado demonstrou que o Imputado é CULPADO da acusação, bem como que essa conduta atingiu de morte preceitos éticos castrenses, motivo pelo qual o considerou incapaz de permanecer integrando as fileiras da Corporação, pugnando pela sua exclusão a bem da disciplina; **CONSIDERANDO** que, ao analisar as peças que compõem os autos, a Corregedora Geral da SDS decidiu homologar o teor do Relatório Conclusivo e do seu Complemento, com os acréscimos apontados no Parecer Técnico, isso com arrimo no §1º, Art. 50 da Lei Estadual nº 11.781/2000. **RESOLVE**: I - julgar o **Sd PM Mat. 124.179-6 SAMUEL DO NASCIMENTO SILVA CULPADO** da acusação antes especificada e, por consequência, incapaz de permanecer integrando a PMPE, razão pela qual imponho a ele a reprimenda de **EXCLUSÃO A BEM DA DISCIPLINA**, prevista no art. 28, V, da Lei nº 11.817/00, por restar evidente que essa conduta violou as disposições do Art. 1º, do Art. 4º, §§ 1º ao 4º, do Art. 5º, e do Art. 8º, § 1º, todos do Decreto Estadual nº 22.114/2000 (que aprovou o Regulamento de Ética Profissional dos Militares do Estado de Pernambuco), bem como do Art. 12, § 2º, e do Art. 27, I, II, IV, XII, XIII, XVI e XIX da Lei Estadual nº 6.783/1974 (Estatuto do Militares do Estado de Pernambuco) e do Art. 2º e Art. 6º, § 1º, I IV, V e VI, todos da Lei Estadual nº 11.817/00 (Código Disciplinar dos Militares do Estado de Pernambuco), isso a teor dos fundamentos fáticos e jurídicos constantes nos opinativos antes referidos e no Despacho Homologatório; II - publique-se em DOE; III - retornem os autos à Corregedoria Geral para as medidas decorrentes desta deliberação.

ALESSANDRO CARVALHO LIBERATO MATTOS
Secretário de Defesa Social

**PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL
Nº 2887 - DELIBERAÇÃO
CONSELHO DE DISCIPLINA SIGPAD/SEI nº 2021.12.5.001721**

ACONSELHADOS:

**Ex PM MAT. 115.989-5 TIAGO AUGUSTO SABOIA LEAL MARTINS
SD PM MAT. 120.550-1 PEDRO ALEXANDRE BRAZ ANSELMO DE SOUZA
SD PM MAT. 121.110-2 DIEGO LUIS SILVA TENÓRIO
SD PM MAT. 122.310-0 CARLOS FREDERICO DE SOUZA BARBOZA**

O Secretário de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 7º, §3º, da Lei nº 11.929/2001 c/c o Art. 10, I da Lei Estadual nº 11.817/2000 (Código Disciplinar dos Militares do Estado de Pernambuco). **CONSIDERANDO** que o vertente Conselho de Disciplina foi instaurado em face dos Aconselhados acima indicados, restando nele constatado que eles, em comumhão de desígnios, torturaram a vítima apontada no processo, na madrugada do dia 30 de maio de 2018, da forma detalhada nos autos, causando nela as lesões apontadas na perícia traumatológica coligido ao processo, fato esse praticado durante ação policial que resultou na condução da vítima à Delegacia de Polícia do Cabo de Santo Agostinho-PE; **CONSIDERANDO** que, ao analisar as peças que compõem os autos, a Corregedora Geral da SDS decidiu homologar a Nota Técnica do Corregedor Auxiliar Militar com as observações apontadas no Parecer Técnico da Assessoria da aludida Casa Correcional, isso com arrimo no §1º, Art. 50 da Lei Estadual 11.781/2000. **RESOLVE: I** - julgar os Aconselhados culpados das acusações antes especificadas, em razão dessas condutas infringirem diretamente os preceitos éticos-disciplinares, ao defenestrar letalmente a honra pessoal, o sentimento do dever, o pundonor militar e o decore da classe, contrariando o disposto no Art. 27, I, II, III, IV, XII, XIII, XVI e XIX, da Lei Estadual nº 6.783/1974 (Estatuto do Militares do Estado de Pernambuco) e o Art. 1º, Art. 2º, Art. 3º Art. 4º, §§ 1º, 2º, 3º e 4º, Art. 6º, Inc. IV, VI, VII, VIII, X, XI, Art. 7º, Inc. IV, VII, XVI e do Art. 8º, §1º e §4º, todos do Decreto Estadual nº 22.114/2000 (que aprovou o Regulamento de Ética Profissional dos Militares do Estado de Pernambuco); **II** - impor aos aconselhados a reprimenda disciplinar de **EXCLUSÃO A BEM DA DISCIPLINA**, prevista no Art. 28, V, da Lei Estadual nº 11.781/2000, salientando que a imposição desse pena ao Ex PM MAT. 115.989-5 TIAGO AUGUSTO SABOIA LEAL MARTINS implicará apenas no registro dela nos seus assentamento funcionais, isso em razão da situação de ex-policial militar desse Increpado, por haver pedido licenciamento das fileiras da Corporação; **III** - publicar em DOE; **IV** – retornar os autos à Corregedoria Geral para as medidas decorrentes desta deliberação.

ALESSANDRO CARVALHO LIBERATO MATTOS
Secretário de Defesa Social

**PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL
Nº 2888 - DELIBERAÇÃO
CONSELHO DE DISCIPLINA – SIGPAD Nº 2019.12.5.000213**

SEI Nº 3900000092.000121/2018-05

ACONSELHADO: EX SUB TEN BM 30417-4/ ERANDY GOMES DE CASTRO

O Secretário de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 7º, §3º, da Lei nº 11.929/2001, c/c o art. 10, Inc. I da Lei nº 11.817/2000 **CONSIDERANDO** que o vertente Processo Administrativo Disciplinar Militar foi instaurado com a finalidade de apurar as acusações constantes na exordial e demais documentos correlatos, os quais notificam, em apertada síntese, a acusação de haver no ano de 2014 confeccionado atestados de regularidade do CBMPE falsos, e providenciado a entrega às empresas constantes nos autos, por intermédio da EQUIPREV- Equipamentos de Prevenção Contra Incêndio LTDA ME, sociedade constituída à época pela esposa e genitora do imputado; **CONSIDERANDO** que finalizadas as diligências, a Comissão Processante constatou que o aconselhado é culpado das acusações a ele impostas, as quais afrontaram preceitos éticos castrenses, pugnando pela exclusão a bem da disciplina; **CONSIDERANDO** que o Corregedor Auxiliar Militar atestou a regularidade formal e material do feito, bem como acolheu *in totum* o teor do Relatório do Colegiado; **CONSIDERANDO** que ao analisar as peças que compõem os autos, a Corregedora Geral da SDS decidiu homologar o teor do Relatório Conclusivo ofertado pela Comissão e da Nota Técnica do Corregedor Auxiliar Militar, com as observações constantes no Parecer Técnico da Assessoria da aludida Casa Correcional, isso com arrimo no §1º, Art. 50 da Lei Estadual 11.781/2000. **RESOLVE: I** – julgar o aconselhado **EX SUB TEN BM 30417-4/ ERANDY GOMES DE CASTRO** culpado das acusações apuradas no presente processo, restando comprovado que a sua conduta infringiu diretamente os preceitos éticos- disciplinares, ao defenestrar letalmente a honra pessoal, o sentimento do dever, o pundonor militar e o decore da classe, contrariando o disposto no Art. 27, I, IV, XII XIII, XVI, XVII e XIX e Art. 30, III e V, todos da Lei Estadual nº 6.783/1974 (Estatuto do Militares do Estado de Pernambuco) e o Art. 1º, Art. 4º, §§ 1º, 2º, 3º e 4º, Art. 6º, Inc. III, IV, IX, X, XI, Art. 7º, II, IV, V, VII, XVI e do Art. 8º, §1º, todos do Decreto Estadual nº 22.114/2000 (que aprovou o Regulamento de Ética Profissional dos Militares do Estado de Pernambuco); **II**- em razão do cometimento da versada infração, determino a imposição ao aconselhado da reprimenda disciplinar de **EXCLUSÃO A BEM DA DISCIPLINA** prevista no Art. 28, V, da Lei Estadual nº 11.781/2000 (Código Disciplinar dos Militares do Estado de Pernambuco), salientando que atinente a responsabilização disciplinar de ex militar estadual, o cumprimento da pena só será efetivado quando, eventualmente, o seu vínculo venha a ser restabelecido com a Corporação; **III** - publicar em DOE; **IV** – retornar os autos à Corregedoria Geral para as medidas decorrentes desta deliberação.

ALESSANDRO CARVALHO LIBERATO MATTOS
Secretário de Defesa Social

(Transcrito do Diário Oficial do Estado nº 078, de 27ABR2024).

PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL
Nº 2889 - DELIBERAÇÃO
CONSELHO DE DISCIPLINA SIGPAD nº 2018.12.5.000542
SEI nº 5665918-4/2017

ACONSELHADO: Cb RRP 950319-6 ALDEMAR ALVES PEREIRA NETO

O Secretário de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 7º, §3º, da Lei nº 11.929/2001, c/c o art. 10, Inc. I da Lei nº 11.817/2000. **CONSIDERANDO** que o vertente Conselho de Disciplina foi instaurado em face do Aconselhado acima indicado, tendo nele restado comprovado que o policial, em conexão, faltou com a verdade, bem como violou o dever de dedicação integral e exclusiva ao serviço policial militar, conforme detalhado nos autos; **CONSIDERANDO** que, ao analisar as peças que compõem os autos, a Corregedora Geral da SDS decidiu homologar o teor do Relatório Complementar, com as alterações propostas no Parecer Técnico da Assessoria desta Casa Correcional, isso com arrimo no §1º, Art. 50 da Lei Estadual 11.781/2000. **RESOLVE: I** - julgar o **Cb RRP 950319-6 ALDEMAR ALVES PEREIRA NETO** culpado das acusações antes específicas; **II** – impor a esse militar, nos termos do Art. 34, IV, da Lei Estadual nº 11.817/00 (Código Disciplinar dos Militares do Estado de Pernambuco), uma pena de 25 (vinte e cinco) dias de detenção por amoldar aquela primeira conduta aos ditames do Art. 128 e a segunda às disposições do Art. 139, todos dessa mesma Lei, sendo esse último dispositivo c/c o Art. 30, I da Lei nº 6.783/74 (Estatuto dos Policiais Militares de Pernambuco) e o Art. 7º, IX, do Decreto Estadual nº 22.214/00 (Regulamento de Ética Profissional dos Militares do Estado de Pernambuco), devendo serem consideradas as agravantes do Art. 25, II e VIII, bem como a atenuante do Art. 24, I, todos daquele Código Disciplinar, isso a teor dos fundamentos fáticos e jurídicos constantes no Relatório Complementar, no Parecer Técnico e no Despacho Homologatório; **III** – delegar ao Diretor de Inativos e Pensionistas da PMPE a competência para adotar as providências pendentes estatuídas no Art. 32, IV, da Lei 11.817/00; **IV** - publique-se em BG da SDS; **V** – retornem os autos à Corregedoria Geral para as medidas decorrentes desta deliberação.

ALESSANDRO CARVALHO LIBERATO MATTOS

Secretário de Defesa Social

PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

Nº 2890 - DELIBERAÇÃO

PROCESSO APURATÓRIO DISCIPLINAR SUMÁRIO SIGPAD Nº 2023.16.5.005541

NOTIFICADO: 2º SGT PM Mat. 950.216-5 NIBERVAL JOSÉ DE LIMA

O Secretário de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 7º, §3º, da Lei nº 11.929/2001, c/c o art. 10, Inc. I da Lei nº 11.817/2000. **CONSIDERANDO** que o vertente Processo Apuratório Disciplinar Sumário (PADS) foi instaurado com a finalidade de apurar as acusações articuladas na notificação disciplinar; **CONSIDERANDO** que, ao analisar as peças que compõem os autos, a Corregedora Geral da SDS exarou Despacho Homologatório, acolhendo os termos da Nota Técnica do Corregedor Auxiliar Militar e do Parecer Técnico da Assessoria da aludida Casa Correcional, isso arrimado no §1º, Art. 50 da Lei Estadual 11.781/2000. **RESOLVE: I** – **Extinguir** o vertente Processo, em razão da prescrição haver fulminado a pretensão punitiva da administração no caso em foco, isso a teor dos fundamentos fáticos e jurídicos constantes nos Opinativos antes referidos; **II** - Publique-se em BG da SDS; **III** - Retornem os autos à Corregedoria Geral para as medidas decorrentes desta deliberação.

ALESSANDRO CARVALHO LIBERATO MATTOS

Secretário de Defesa Social

PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

Nº 2891 - DELIBERAÇÃO

PROCESSO APURATÓRIO DISCIPLINAR SUMÁRIO - SIGPAD Nº 2024.16.5.000539

NOTIFICADO: TEN CEL RRP Mat. 25.665-0 JEFFERSON DE SOUZA SILVA

O Secretário de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 7º, §3º, da Lei nº 11.929/2001, c/c o art. 10, Inc. I da Lei nº 11.817/2000. **CONSIDERANDO** que o vertente Processo Apuratório Disciplinar Sumário (PADS) foi instaurado com a finalidade de apurar as acusações articuladas na notificação disciplinar; **CONSIDERANDO** que, ao analisar as peças que compõem os autos, a Corregedora Geral da SDS exarou Despacho Homologatório, acolhendo a Nota Técnica do Corregedor Auxiliar Militar e o Parecer Técnico da Assessoria da aludida Casa Correcional, isso arrimado no §1º, Art. 50 da Lei Estadual 11.781/2000. **RESOLVE: I** – **Extinguir** o vertente Processo, em razão da prescrição haver fulminado a pretensão punitiva da administração no caso em foco, isso a teor dos fundamentos fáticos e jurídicos constantes nos Opinativos antes referidos; **II** - Publique-se em BG da SDS; **III** - Retornem os autos à Corregedoria Geral para as medidas decorrentes desta deliberação.

ALESSANDRO CARVALHO LIBERATO MATTOS

Secretário de Defesa Social

PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

Nº 2892 - DELIBERAÇÃO

CONSELHO DE DISCIPLINA - SIGPAD Nº 2019.12.5.002718

ACONSELHADO: 2º SGT REF BM MAT. 940.487-2 JOSÉ ROBERTO DE FARIAS LINS

O Secretário de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 7º, §3º, da Lei nº 11.929/2001, c/c o art. 10, Inc. I da Lei nº 11.817/2000. **CONSIDERANDO** que o presente Conselho de Disciplina foi instaurado com a finalidade de apurar a acusação articulada nos autos em desfavor do Aconselhado; **CONSIDERANDO** que, ao analisar as peças que compõem o caderno processual, a Corregedora Geral da SDS decidiu homologar o Relatório Complementar, a Nota Técnica do Corregedor Auxiliar Militar e o Parecer Técnico da Assessoria da aludida Casa Correcional, isso arrimado no §1º, Art. 50 da Lei Estadual 11.781/2000. **RESOLVE: I** – **extinguir** o vertente Processo, em razão da pretensão punitiva

da administração pública haver sido fulminada pela prescrição, isso a teor dos Opinativos antes referidos e do Despacho Homologatório; **II** - publique-se em BG da SDS; **III** - retornem os autos à Corregedoria Geral para as medidas decorrentes desta deliberação.

ALESSANDRO CARVALHO LIBERATO MATTOS

Secretário de Defesa Social

PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

Nº 2893 - DELIBERAÇÃO

PROCESSO APURATÓRIO DISCIPLINAR SUMÁRIO SIGPAD Nº 2023.16.5.004833

NOTIFICADO: SD PM Mat. 122.133-7 CLAYTON DE JESUS SOUSA ROCHA

O Secretário de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 7º, §3º, da Lei nº 11.929/2001, c/c o art. 10, Inc. I da Lei nº 11.817/2000. **CONSIDERANDO** que o vertente Processo Apuratório Disciplinar Sumário (PADS) foi instaurado com a finalidade de apurar a acusação articulada na notificação disciplinar em face do Imputado; **CONSIDERANDO** que, ao analisar as peças que compõem os autos, a Corregedora Geral da SDS exarou Despacho Homologatório, acolhendo a Nota Técnica do Corregedor Auxiliar Militar e o Parecer Técnico da Assessoria da aludida Casa Correcional, isso arrimado no §1º, Art. 50 da Lei Estadual 11.781/2000. **RESOLVE: I – absolver** o Imputado, em razão da inexistência do fato objeto de apuração, isso a teor dos fundamentos fáticos e jurídicos ventilados naqueles opinativos; **II** - publique-se em BG da SDS; **III** - retornem os autos à Corregedoria Geral para as medidas decorrentes desta deliberação.

ALESSANDRO CARVALHO LIBERATO MATTOS

Secretário de Defesa Social

PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

Nº 2894 - DELIBERAÇÃO

CONSELHO DE DISCIPLINA SIGPAD/SEI Nº 2022.12.5.001434

ACONSELHADO: SD PM Mat. 122.470- 0 JOSINALDO ANDRADE LIRA JÚNIOR

O Secretário de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 7º, §3º, da Lei nº 11.929/2001, c/c o art. 10, Inc. I da Lei nº 11.817/2000. **CONSIDERANDO** que o vertente Conselho de Disciplina foi instaurado com a finalidade de apurar a acusação articulada nos autos contra o Aconselhado; **CONSIDERANDO** que, instruído o caderno processual, a Comissão Processante sugeriu a absolvição do Inculpado sob o fundamento da insuficiência de provas; **CONSIDERANDO** que a Corregedora Geral da SDS exarou Despacho Homologatório, acolhendo o teor do Relatório, com base na Nota Técnica e no Parecer Técnico, isso arrimado no §1º, Art. 50 da Lei Estadual 11.781/2000. **RESOLVE: I – absolver** o Aconselhado em razão da insuficiência de provas da consistência da acusação, isso a teor dos fundamentos fáticos e jurídicos ventilados nos Opinativos antes referidos, ressalvando a possibilidade de desarquivamento do feito, na hipótese de surgimento de fatos novos; **II** – publique-se em BG da SDS; **III** – retornem os autos à Corregedoria Geral para as medidas decorrentes desta deliberação.

ALESSANDRO CARVALHO LIBERATO MATTOS

Secretário de Defesa Social

PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

Nº 2895 - DELIBERAÇÃO

CONSELHO DE DISCIPLINA SIGPAD Nº 2017.12.5.00809

SEI Nº 7406172-0/2016

ACONSELHADO: 3º SGT BM Mat. 940.418-0 RENATO EDGAR DINIZ SOARES.

O Secretário de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 7º, §3º, da Lei nº 11.929/2001, c/c o Art. 10, Inc. I da Lei nº 11.817/2000. **CONSIDERANDO** que o vertente Conselho de Disciplina foi instaurado com a finalidade de apurar a acusação ventilada nos autos contra o Imputado; **CONSIDERANDO** que, em relação aos mesmos fatos, o Aconselhado encontra-se submetido ao Processo Cível nº 0031324-78.2017.8.17.0001, em tramitação na 7ª Vara Cível da Capital, com transação de acordo em audiência de mediação e conciliação; **CONSIDERANDO** que a Corregedora Geral da SDS exarou Despacho Homologatório, acolhendo parcialmente o teor do relatório conclusivo, com as alterações propostas na Nota Técnica do Corregedor Auxiliar Militar e no Parecer Técnico da Assessoria, isso arrimado no §1º, Art. 50 da Lei Estadual 11.781/2000. **RESOLVE: I – Absolver o Aconselhado**, em razão do permissivo legal previsto no Art. 23, inc. III da Lei nº 11.817/2000 (Código Disciplinar dos Militares do Estado de Pernambuco), o qual prevê que a transgressão cometida em decorrência de caso fortuito ou força maior, plenamente comprovado e justificado, configura causa de exclusão de ilicitude administrativa, ressalvando a possibilidade de desarquivamento do feito, caso surjam fatos novos, ou de instauração de novo processo administrativo disciplinar, na hipótese de condenação criminal do Inculpado, transitada em julgado, pelos fatos em apuração, isso a teor dos opinativos antes referidos; **II** – Publique-se em BG da SDS; **III** – Retornem os autos à Corregedoria Geral para as medidas decorrentes desta deliberação.

ALESSANDRO CARVALHO LIBERATO MATTOS

Secretário de Defesa Social

PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

Nº 2896 - DELIBERAÇÃO

PROCESSO APURATÓRIO DISCIPLINAR SUMÁRIO - SIGPAD Nº 2023.16.5.005397

NOTIFICADA: CB PM Mat. 113.084-6/MAYRA TORQUIA SILVA

O Secretário de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 7º, §3º, da Lei nº 11.929/2001, c/c o art. 10, Inc. I da Lei nº 11.817/2000. **CONSIDERANDO** que o vertente Processo Apuratório Disciplinar Sumário (PADS) foi instaurado com a finalidade de apurar a acusação articulada na notificação disciplinar em face da Imputada;

CONSIDERANDO que, ao analisar as peças que compõem os autos, a Corregedora Geral da SDS exarou Despacho Homologatório, acolhendo a Nota Técnica do Corregedor Auxiliar Militar e o Parecer Técnico da Assessoria da aludida Casa Correcional, isso arrimado no §1º, Art. 50 da Lei Estadual 11.781/2000. **RESOLVE: I – Absolver a CB PM Mat. 113.084-6/MAYRA TORQUIA SILVA**, em razão dos elementos coligidos aos autos apontarem que ela praticou a conduta sob o manto da causa de justificação, isso com fundamento no art. 23, inciso III, da Lei nº 11.817/2000 (CDMEPE), a teor dos fundamentos fáticos e jurídicos ventilados nos opinativos antes referidos; **II** - Publique-se em BG da SDS; **III** - Retornem os autos à Corregedoria Geral para as medidas decorrentes desta deliberação.

ALESSANDRO CARVALHO LIBERATO MATTOS
Secretário de Defesa Social

PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

Nº 2897 - DELIBERAÇÃO

SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA DISCIPLINAR – SIGPAD/SEI Nº 2023.8.5.001811

SINDICADO: CB RRPM Mat. 12.736-1 JOÃO LACERDA DOS SANTOS

O Secretário de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 7º, §3º, da Lei nº 11.929/2001, c/c o art. 10, Inc. I da Lei nº 11.817/2000. **CONSIDERANDO** que a vertente Sindicância Administrativa Disciplinar foi instaurada com a finalidade de apurar as acusações articuladas nos autos contra o Sindicado; **CONSIDERANDO** que, instruídos os autos, a Autoridade Processante pugnou pela absolvição do Imputado, sob o fundamento da insuficiência de provas; **CONSIDERANDO** que a Corregedora Geral da SDS exarou Despacho Homologatório acolhendo o teor do Relatório, da Nota Técnica e do Parecer Técnico, isso arrimado no §1º, Art. 50 da Lei Estadual 11.781/2000. **RESOLVE: I – Absolver o Sindicado**, em virtude da insuficiência de provas, ressaltando a possibilidade de desarquivamento do feito, caso surjam fatos novos, isso a teor dos fundamentos fáticos e jurídicos ventilados nos Opinativos antes referidos; **II** – Publique-se em BG da SDS; **III** – Retornem os autos à Corregedoria Geral para as medidas decorrentes desta deliberação.

ALESSANDRO CARVALHO LIBERATO MATTOS
Secretário de Defesa Social

PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

Nº 2898 - DELIBERAÇÃO

SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA DISCIPLINAR – SIGPAD/ SEI Nº 2020.8.5.003167

SINDICADO: CB PM MAT. 113.275-0/ DANILLO CONSTANTINO DANTAS

O Secretário de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 7º, §3º, da Lei nº 11.929/2001, c/c o art. 10, Inc. I da Lei nº 11.817/2000. **CONSIDERANDO** que o vertente Processo Administrativo Disciplinar Militar foi instaurado com a finalidade de apurar as acusações articuladas nos autos contra o sindicado, tendo nele restado comprovada que o militar extraviou uma Pistola Calibre .40 (PT 840 nº SGX 19514), um carregador e 15 (quinze) munições carga da PMPE, que estava sob sua cautela; **CONSIDERANDO** que a epigrafada arma foi recuperada por uma equipe do 19ºBPM, conforme Boletim de ocorrência nº 20E0097004031, juntamente com um carregador e seis munições, sem contudo prender nenhum suspeito os quais fugiram e deixaram a arma cair próximo à Ponte Motocolombó; **CONSIDERANDO** que o imputado fez a devolução a esta Corregedoria Geral da SDS de todo material bélico que se encontrava sob sua responsabilidade, com exceção de 13 (treze) munições, as quais não foram encontradas na hora da recuperação daquele material; **CONSIDERANDO** que em relação a essas munições, o sindicado realizou o ressarcimento ao Estado efetuando o pagamento no valor de R\$ 252,00 (duzentos e cinquenta e dois reais), conforme Guia de Recolhimento Estadual, constante nestes autos; **CONSIDERANDO** que finalizadas as diligências o encarregado pugnou pela imposição ao sindicado da reprimenda disciplinar de 11 (onze) dias de prisão, por haver incorrido no que preconiza o Art. 96, da Lei nº 11.817, de 24 de julho de 2000 (Código Disciplinar dos Militares do Estado de Pernambuco - CDMEPE); **CONSIDERANDO** a sugestão do Corregedor Auxiliar Militar em Nota Técnica, pela imposição ao imputado do recurso de ADVERTÊNCIA em substituição à sanção ora recomendada, visto que o militar preenche os requisitos estatuídos no art. 28, §3º do CDMEPE; **CONSIDERANDO** que a Corregedora Geral da SDS exarou Despacho Homologatório, acolhendo o teor da Nota Técnica do Corregedor Auxiliar Militar, com as observações constantes no Parecer Técnico da Assessoria da aludida casa correcional. **RESOLVE: I – julgar o CB PM MAT. 113.275-0/ DANILLO CONSTANTINO DANTAS** culpado dos fatos acima especificados, que se amoldam à transgressão disciplinar capitulada no Art. 96, da Lei nº 11.817, de 24 de julho de 2000 (Código Disciplinar dos Militares do Estado de Pernambuco - CDMEPE); **II** –deixar de impor a penalidade prevista no preceito secundário do referido tipo disciplinar, aplicando em substituição unicamente o recurso da ADVERTÊNCIA, sem que haja registro em ficha disciplinar do imputado, conforme previsto no artigo 28, §3º da Lei nº 11.817/2000; **III** –publicar em BG da SDS; **IV** – retornar os autos à Corregedoria Geral para as medidas decorrentes desta deliberação.

ALESSANDRO CARVALHO LIBERATO MATTOS
Secretário de Defesa Social

PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

Nº 2899 - DELIBERAÇÃO

CONSELHO DE DISCIPLINA – SIGPAD/ SEI Nº 2023.12.5.003051

ACONSELHADO: 3ºSGT RRPM Mat. 25935-7 CICERO ESTORLANDO MONTEIRO

O Secretário de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 7º, §3º, da Lei nº 11.929/2001, c/c o art. 10, Inc. I da Lei nº 11.817/2000. **CONSIDERANDO** que o presente Conselho de Disciplina foi instaurado com a finalidade de apurar a acusação articulada nos autos em desfavor do Aconselhado; **CONSIDERANDO** que ao analisar as peças que compõem o caderno processual, a Corregedora Geral da SDS decidiu homologar o Parecer Técnico da Assessoria da aludida Casa Correcional, isso arrimado no §1º, Art. 50 da Lei Estadual 11.781/2000. **RESOLVE Absolver o aconselhado**, em virtude da insuficiência de provas, ressaltando a possibilidade de desarquivamento deste processo

administrativo, na hipótese de superveniência de fatos novos, isso a teor dos fundamentos fáticos e jurídicos ventilados no opinativo antes referido e no Despacho Homologatório; **II** – Publique-se em BG da SDS; **III** – Retornem os autos à Corregedoria Geral para as medidas decorrentes desta deliberação.

ALESSANDRO CARVALHO LIBERATO MATTOS
Secretário de Defesa Social

PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

Nº 2900 - DELIBERAÇÃO

PADS – SEI/SIGPAD Nº 2023.16.5.006414

NOTIFICADO: CB PM Mat. 117.224-7 LUIZ FELIPE BARROS DA SILVA.

O Secretário de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 7º, § 3º, da Lei 11.929, de 02 de janeiro de 2001, c/c o art. 10, inciso I da Lei nº 11.817/2000; **CONSIDERANDO** que o presente Processo Administrativo Disciplinar Sumário foi instaurado com a finalidade de apurar o fato do militar, quando de serviço no Núcleo de Telecomunicações do CIODS, no horário das 07h às 19h, no dia 12 de novembro de 2022, haver chegado atrasado ao serviço para o qual estava escalado, conforme pontuado na Notificação Disciplinar; **CONSIDERANDO** que finalizada a instrução processual, com arrimo no § 5º do Art. 11 da Lei nº 11.817/2000 (CDMEPE) c/c a Portaria SDS nº 2.231, de 05/04/2018, publicada no BGSDS nº 062, de 06/04/2018, o Corregedor Auxiliar Militar ofertou relatório, no qual asseverou a consistência da acusação, pugnando pela responsabilização disciplinar do Imputado; **CONSIDERANDO** que, ao analisar as peças que compõem os autos, a Corregedora Geral da SDS decidiu homologar os termos do relatório do Corregedor Auxiliar Militar, com base no Parecer Técnico da Assessoria da aludida Casa Correcional, isso arrimado no §1º, art. 50 da Lei Estadual 11.781/2000. **RESOLVE: I** - Julgar o **CB PM Mat. 117.224-7 LUIZ FELIPE BARROS DA SILVA**, culpado da acusação, incorrendo na transgressão disciplinar tipificada no art. 143 da Lei Estadual nº 11.817/00 (Código Disciplinar dos Militares do Estado de Pernambuco – CDMEPE), impor ao Notificado a pena disciplinar de 12 (doze) dias de DETENÇÃO, observando para a respectiva dosimetria as circunstâncias atenuantes do art. 24, incisos I e II, e a agravante do art. 25, inciso IX, tudo do CDMEPE; **II** – delegar ao Comandante da Unidade onde se encontra lotado o **CB PM Mat. 117.224-7 LUIZ FELIPE BARROS DA SILVA** a competência para adotar as providências pendentes estatuídas no art. 32, IV e V da Lei 11.817/00; **III** – publicar em BG da SDS; **IV** – retornar os autos à Corregedoria Geral para as medidas decorrentes desta deliberação.

ALESSANDRO CARVALHO LIBERATO MATTOS
Secretário de Defesa Social

PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

Nº 2901 - DELIBERAÇÃO

SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA DISCIPLINAR (SAD) – SEI/SIGPAD Nº 2020.8.5.003401.

SINDICADO: 3º SGT PM Mat. 109.154-9 CLEITON ANACLETO DOS SANTOS.

O Secretário de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 7º, § 3º, da Lei 11.929, de 02 de janeiro de 2001, c/c o art. 10, inciso I da Lei nº 11.817/2000; **CONSIDERANDO** que a vertente Sindicância Administrativa Disciplinar foi instaurada com a finalidade de apurar a acusação de o Sindicato haver efetuado um disparo de arma de fogo que atingiu o braço esquerdo do Sd PM Mat. 120672-9/BOPE – FELIPE ALBERTO BARBOSA SERAFIM, no dia 19/06/2019, por volta das 22h, durante participação na disciplina de Manobras Acadêmicas Urbanas do CFO PM 2019, especificamente, na instrução de Acuidade Visual, Auditiva, Olfativa e Tátil, fato ocorrido na Academia de Polícia Militar do Paudalho; **CONSIDERANDO** que ficou plenamente comprovado nos autos do processo que o Sindicato lesionou o militar acima citado, além disso, ele descumpriu as ordens superiores quanto a não utilização do armamento; **CONSIDERANDO** que, ao analisar as peças que compõem os autos, a Corregedora Geral da SDS decidiu homologar parcialmente o relatório conclusivo, com base nos apontamentos exarados na Nota Técnica do Corregedor Auxiliar Militar e no Parecer Técnico da Assessoria da aludida Casa Correcional, isso arrimado no §1º, art. 50 da Lei Estadual 11.781/2000. **RESOLVE: I** – julgar o **SGT PM Mat. 109.154-9 CLEITON ANACLETO DOS SANTOS** culpado das transgressões dispostas, em conexão, nos artigos 81, 164 e 139 da Lei nº 11.817/2000 (Código Disciplinar dos Militares do Estado de Pernambuco- CDMEPE) c/c art. 7º, inciso VI, do DECRETO Nº 22.114, de 13 de MARÇO de 2000 (Regulamento de Ética Profissional dos Militares do Estado de Pernambuco) e o art. 30, inciso V, da Lei nº 6.783/1974 (Estatuto dos Militares do Estado de Pernambuco); **II** – impor ao Sindicato a reprimenda de 15 (quinze) dias de Prisão, observando para a respectiva dosimetria a incidência das circunstâncias atenuantes do art. 24, incisos I e II, e das agravantes do art. 25, incisos II e VII, tudo conforme a Lei 11.817/2000 (Código Disciplinar dos Militares do Estado de Pernambuco); **III** - delegar ao Comandante da Unidade onde se encontra lotado o **SGT PM Mat. 109.154-9 CLEITON ANACLETO DOS SANTOS** a competência para adotar as providências pendentes estatuídas no art. 32, IV e V da Lei 11.817/00; **IV** - publique-se em BG da SDS; **V** – retornem os autos à Corregedoria Geral para as medidas decorrentes desta deliberação.

ALESSANDRO CARVALHO LIBERATO MATTOS
Secretário de Defesa Social

PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

Nº 2902 - DELIBERAÇÃO

SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA DISCIPLINAR (SAD) – SEI/SIGPAD Nº 2023.8.5.001766.

SINDICADO: 2º SGT PM Mat. 980865-5 MICHEL BARBOSA DE LIMA.

O Secretário de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 7º, § 3º, da Lei 11.929, de 02 de janeiro de 2001, c/c o art. 10, inciso I da Lei nº 11.817/2000; **CONSIDERANDO** que a vertente Sindicância Administrativa Disciplinar foi instaurada com a finalidade de apurar, em síntese, a acusação de o Sindicato ter ido, no dia 22/02/2023, à casa da sua ex-esposa e chutado o portão, tentando a todo custo entrar no imóvel, chegando a danificar o portão, sendo

por este fato registrado Boletim de Ocorrência na 15ª Delegacia de Polícia da Mulher e deferido Medida Protetiva de Urgência nº 0009756-36.2023.8.17.2990 em desfavor do Sindicado; **CONSIDERANDO** que ficou plenamente comprovado nos autos do processo que o Sindicado é culpado das acusações a ele atribuídas, ferindo o dever ético de proceder de maneira ilibada na vida pública e particular, e de zelar pelo bom nome da Polícia Militar de Pernambuco, além de promover escândalo, comprometendo o prestígio da Corporação; **CONSIDERANDO** que, ao analisar as peças que compõem os autos, a Corregedora Geral da SDS decidiu homologar o relatório conclusivo, a Nota Técnica do Corregedor Auxiliar Militar e o Parecer Técnico da Assessoria da aludida Casa Correcional, isso arrimado no §1º, art. 50 da Lei Estadual 11.781/2000. **RESOLVE: I** – julgar o **2º SGT PM Mat. 980865-5 MICHEL BARBOSA DE LIMA** culpado das transgressões dispostas, em conexão, nos artigos 113 e 139 da Lei nº 11.817/2000 (Código Disciplinar dos Militares do Estado de Pernambuco-CDMEPE) c/c art. 7º, incisos XVI e XIX, do Decreto nº 22.114/2000 (Regulamento de Ética Profissional dos Militares do Estado de Pernambuco); **II** – impor ao Sindicado a reprimenda de 30 (trinta) dias de Prisão, observando para a respectiva dosimetria a incidência da circunstância atenuante do art. 24, inciso I, e das agravantes do art. 25, incisos II e VIII, tudo conforme a Lei 11.817/2000 (Código Disciplinar dos Militares do Estado de Pernambuco); **III** - delegar ao Comandante da Unidade onde se encontra lotado o **2º SGT PM Mat. 980865-5 MICHEL BARBOSA DE LIMA** a competência para adotar as providências pendentes estatuídas no art. 32, IV e V da Lei 11.817/00; **IV** - publique-se em BG da SDS; **V** – retornem os autos à Corregedoria Geral para as medidas decorrentes desta deliberação.

ALESSANDRO CARVALHO LIBERATO MATTOS
Secretário de Defesa Social

PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL
Nº 2903 - DELIBERAÇÃO

SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA DISCIPLINAR (SAD) – SEI/SIGPAD Nº 2023.8.5.004898.

SINDICADOS: CB PM Mat. 118259-5 VILSON CARNEIRO DE LIMA, SD PM Mat. 125763-3 THIAGO LISBOA SANTOS e o SD PM Mat. 126316-1 LUCAS VINICIUS CIPRIANO DA SILVA.

O Secretário de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 7º, § 3º, da Lei 11.929, de 02 de janeiro de 2001, c/c o art. 10, inciso I da Lei nº 11.817/2000; **CONSIDERANDO** que a vertente Sindicância Administrativa Disciplinar foi instaurada com a finalidade de apurar as acusações registradas nos autos do processo em desfavor dos Sindicados; **CONSIDERANDO** que ficou plenamente comprovado nos autos do processo que o **SD PM Mat. 125763-3 THIAGO LISBOA SANTOS**, no dia 17/09/2023, na condição de motorista de viatura da PMPE, no atendimento a uma ocorrência com aglomeração de pessoas e agressões generalizadas, chegou a atropelar alguns indivíduos que estavam participando do tumulto; **CONSIDERANDO** que, em relação ao **CB PM Mat. 118259-5 VILSON CARNEIRO DE LIMA** e ao **SD PM Mat. 126316-1 LUCAS VINICIUS CIPRIANO DA SILVA**, restou comprovada a negativa de autoria; **CONSIDERANDO** que, ao analisar as peças que compõem os autos, a Corregedora Geral da SDS decidiu homologar o relatório conclusivo, a Nota Técnica do Corregedor Auxiliar Militar e o Parecer Técnico da Assessoria da aludida Casa Correcional, isso arrimado no §1º, art. 50 da Lei Estadual 11.781/2000. **RESOLVE: I** – absolver o **CB PM Mat. 118259-5 VILSON CARNEIRO DE LIMA** e o **SD PM Mat. 126316-1 LUCAS VINICIUS CIPRIANO DA SILVA**, baseado na negativa de autoria; **II** – julgar o **SD PM Mat. 125763-3 THIAGO LISBOA SANTOS** culpado da transgressão disposta no art. 139 da Lei nº 11.817/2000 (Código Disciplinar dos Militares do Estado de Pernambuco- CDMEPE) c/c os Procedimentos Operacionais Padrão da PMPE (POP) Nº 001, itens 1 a 4 de 25/09/2008, POP nº 002 item 4.17 e 8.3 de 01/12/2014 e POP nº 004 de 02/01/2015 revisado em 11/11/2019, com as temáticas de Controle de Distúrbios Cívicos e Uso Diferenciado da Força; **III** – impor ao **SD PM Mat. 125763-3 THIAGO LISBOA SANTOS** a reprimenda de 21 (vinte e um) dias de detenção, observando para a respectiva dosimetria a incidência da circunstância atenuante do art. 24, inciso I, e das agravantes do art. 25, incisos VI e VIII, tudo conforme a Lei 11.817/2000 (Código Disciplinar dos Militares do Estado de Pernambuco); **IV** - delegar ao Comandante da Unidade onde se encontra lotado o **SD PM Mat. 125763-3 THIAGO LISBOA SANTOS** a competência para adotar as providências pendentes estatuídas no art. 32, IV e V da Lei 11.817/00; **V** - publique-se em BG da SDS; **VI** – retornem os autos à Corregedoria Geral para as medidas decorrentes desta deliberação.

ALESSANDRO CARVALHO LIBERATO MATTOS
Secretário de Defesa Social

PORTARIA DA SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
Nº 2904 - DELIBERAÇÃO EM SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA DISCIPLINAR

SEI/SIGPAD Nº2022.8.5.004374

SINDICADO: AGENTE DE POLÍCIA CIVIL RHANY ROGÉRIO BARROS DA SILVA, MATRÍCULA Nº 350.628-2.

ADVOGADO: RODRIGO DE SÁ LIBÓRIO, OAB/PE Nº 37.578

O Secretário de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo §3º do art. 7º da Lei Estadual nº 11.929/01, c/c o inciso II do art. 52 da Lei Estadual nº 6.425/72, do inciso II do Art. 208 da Lei Estadual nº 6.123/68, do inciso II art. 218 da Lei Estadual nº 6.123/68 e a Lei Estadual nº 11.781/2000. **CONSIDERANDO** instauração da presente Sindicância Administrativa Disciplinar, por força da Portaria nº 455/2022, datada de 28/12/2022, publicada no BG/SDS nº 246, de 29/12/2022, figurando como sindicado **AGENTE DE POLÍCIA CIVIL RHANY ROGERIO BARROS DA SILVA, MATRÍCULA Nº 350.628-2**, considerando que, em tese, o sindicado faltou, injustificadamente, a audiência de instrução criminal realizada no dia **18/04/2022, na 2ª Vara Criminal da Comarca de Jaboatão dos Guararapes**, relativo ao processo 0003391- 12.2020.8.17.0810, o qual figurava na condição de testemunha; **CONSIDERANDO** de acordo com os autos restou demonstrada insuficiência de provas de transgressão disciplinar perpetrada pelo sindicado; **CONSIDERANDO** que, após ultimada a instrução processual, a Corregedora Geral da SDS exarou Despacho Homologatório, acolhendo o Parecer Técnico da Assessoria da Corregedoria Geral da SDS. **RESOLVE: I** – **DETERMINAR** o **ARQUIVAMENTO** da presente Sindicância Administrativa Disciplinar, que tem como sindicado **AGENTE DE POLÍCIA CIVIL RHANY ROGÉRIO BARROS DA SILVA, MATRÍCULA Nº 350.628-2**, por insuficiência de provas de haver cometido transgressão disciplinar, de acordo

com os termos dos fundamentos fáticos e jurídicos constantes nos mencionados opinativos e no Despacho Homologatório; **II - PUBLIQUE-SE** em órgão oficial competente para os respectivos efeitos legais; e **III - DEVOLVER** os autos originais à Corregedoria Geral para adoção das medidas decorrentes desta deliberação.

ALESSANDRO CARVALHO LIBERATO DE MATTOS
Secretário de Defesa Social

PORTARIA DA SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL

Nº 2905 - DELIBERAÇÃO

SEI/ SIGPAD Nº 2021.13.5.002058.

IMPUTADO: AGENTE DE MEDICINA LEGAL ADEILTON ANTÔNIO DOS SANTOS, MATRÍCULA Nº 296.519-4.

ADVOGADOS: RODRIGO DE SÁ LIBÓRIO, OAB/PE Nº 37.578 E NATALY DA SILVA MARTINS, OAB/PE Nº 42.341

O Secretário de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo §3º do art. 7º da Lei Estadual nº 11.929/01, c/c o inciso II do art. 52 da Lei Estadual nº 6.425/72, do inciso II do Art. 208 da Lei Estadual nº 6.123/68, do inciso II art. 218 da Lei Estadual nº 6.123/68 e a Lei Estadual nº 11.781/2000. **CONSIDERANDO** que o presente **Processo Administrativo Disciplinar SIGPAD nº 2021.13.5.002058** foi instaurado por força da **Portaria Cor. Ger. nº 229/202021**, publicada no **BG/SDS nº 124, de 01/07/2021**, com o objetivo de apurar possível falta funcional, sob o viés disciplinar, atribuída ao **AGENTE DE MEDICINA LEGAL ADEILTON ANTÔNIO DOS SANTOS, MATRÍCULA Nº 296.519-4**, cum fulcro nas informações vertidas no SEI nº 2021.13.5.002058, balizadas inicialmente nos elementos de informações angariados no Processo Criminal Nº 14748-38.2016.8.17.1130 da Vara do Tribunal do Júri da Comarca de Petrolina, consistente em haver participado, com nacional Francisco de Assis Pires Oliveira, no dia 03 de julho de 2016, das agressões perpetradas em face do senhor Raimundo Rivanildo dos Santos, no interior da residência da aludida vítima, situada na Rua Garibaldi, nº 81, Quadra AF, Lote 44, residencial Novo Tempo, Pedra Linda, Petrolina, que veio a óbito no Hospital Neurocardio no 09/09/2016, conforme informações vertidas nos presentes autos; **CONSIDERANDO** que a 4ª Comissão Permanente de Disciplina apontou conduta do imputado que se ajustou ao art. 31, inc. XXV, da Lei Estadual nº 6.425/72 - Estatuto dos Funcionários Policiais Cíveis de Pernambuco, com negligência no cumprimento dos deveres; **CONSIDERANDO** que o fato ora apurado data do ano de 2016 e que somente em 2020 a Corregedoria Geral da SDS tomou conhecimento dos fatos ora em apuração; **CONSIDERANDO** que a pena suspensiva prescreve em um lapso temporal de 02 anos, nos termos do art. 209, inc. II, da Lei Estadual nº 6.123/68 – Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado de Pernambuco; **CONSIDERANDO** a existência do Processo-Crime nº 0014748-38.2016.8.17.1130, na Vara do Tribunal do Júri da Comarca de Petrolina, sobre os fatos objeto do presente Processo Administrativo Disciplinar, em desfavor do imputado, cujo desfecho pode ensejar a reabertura deste procedimento disciplinar, em eventual condenação criminal; **CONSIDERANDO** que, após ultimada a instrução processual, a Corregedoria Geral da SDS exarou Despacho Homologatório, no sentido do arquivamento do feito, acolhendo o Parecer Técnico da Assessoria da Corregedoria Geral da SDS. **RESOLVE: I - DETERMINAR o ARQUIVAMENTO** do presente Processo Administrativo Disciplinar em desfavor do **AGENTE DE MEDICINA LEGAL ADEILTON ANTÔNIO DOS SANTOS, MATRÍCULA Nº 296.519-4**, considerando a incidência da prescrição à pretensão punitiva da Administração Pública, quanto a pena de suspensão, nos termos do art. 209, inc. II, da Lei Estadual nº 6.123/68, nos termos dos fundamentos fáticos e jurídicos constantes nos autos; **II - PUBLIQUE-SE** em órgão oficial competente para os respectivos efeitos legais; e **III - DEVOLVER** os autos originais à Corregedoria Geral para adoção das medidas decorrentes desta deliberação.

ALESSANDRO CARVALHO LIBERATO DE MATTOS
Secretário de Defesa Social

PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

Nº 2906 - DELIBERAÇÃO/SEI - SIGPAD Nº 2022.13.5.002476.

IMPUTADO: COMISSÁRIO DE POLÍCIA LUDMAR CORREA HOLMES NETO, MATRÍCULA Nº 220.942-0.

ADVOGADOS: RODRIGO DE SÁ LIBÓRIO, OAB/PE Nº 37.578 E LUCAS CARLOS DO NASCIMENTO, OAB/PE Nº 48.141

O Secretário de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo §3º do art. 7º da Lei Estadual nº 11.929/01, c/c o inciso II do art. 52 da Lei Estadual nº 6.425/72, do inciso II do Art. 208 da Lei Estadual nº 6.123/68, do inciso II art. 218 da Lei Estadual nº 6.123/68 e a Lei Estadual nº 11.781/2000. **CONSIDERANDO** que o presente **Processo Administrativo Disciplinar - SIGPAD nº 2022.13.5.002476** foi instaurado por força da **Portaria nº 240/2022-Cor.Ger.**, publicada no **BG/SDS nº 148, de 04/08/2022**, com o objetivo de apurar possível falta funcional atribuída ao **COMISSÁRIO DE POLÍCIA LUDMAR CORREA HOLMES NETO, MATRÍCULA Nº 220.942-0**, lastreada nas informações vertidas na Investigação Preliminar nº 2022.4.5.002330; **CONSIDERANDO** que no dia 10 de julho de 2022, por volta das 15h, o imputado supostamente não atendeu ordem de parada realizada pela blitz da Operação Lei Seca quando trafegava com o seu veículo particular na Avenida Barão de Souza Leão, Boa Viagem/PE, passando por cima do cone de sinalização, entrando no local de abordagem e empreendendo fuga, sendo interceptado mais adiante pelo Policiais Militares integrantes da equipe aparentando sinais de embriaguez alcoólica; **CONSIDERANDO** que após interceptação se identificou como Policial Civil sem, porém, apresentar a sua identidade funcional, ensejando a sua condução à Delegacia De Polícia da 007ª Circunscrição - Boa Viagem - DP7ªCIRC DIM/3ªDESEC, resultando em lavratura de auto de prisão em flagrante delito, dando azo à instauração do Inquérito Policial nº 01003.0007.00511/2022-1.3, por incorrer, em tese, na pena do art. 306 do CTB; **CONSIDERANDO** que de acordo com a prova constituída nos presentes autos, restou evidenciado que o imputado se referiu desrespeitosamente às autoridades, descumpriu a execução de ordem legítima, assim como negligenciou no cumprimento dos deveres funcionais de observância às normas legais e regulamentares, e, ainda, haver tratado os colegas sem urbanidade devida; **CONSIDERANDO** que se referir, desrespeitosa e depreciativamente às autoridades e atos da Administração Pública em geral, negligenciar ou descumprir a execução de qualquer ordem legítima, negligenciar no cumprimento dos seus deveres e tratar os colegas e público em geral sem urbanidade se configuram como transgressões

disciplinares de acordo com o Estatuto dos Funcionários Policiais Cíveis do Estado de Pernambuco; **CONSIDERANDO** o princípio da independência das instâncias; **CONSIDERANDO** as providências administrativas adotadas pela Corregedoria Geral da Secretaria de Defesa Social nos autos; **CONSIDERANDO** que, para efeitos de aplicação de pena disciplinar, necessário observar as condições estabelecidas no art. 35 da Lei Estadual nº 6425/72 – Estatuto dos Funcionários Policiais Cíveis do Estado de Pernambuco; **CONSIDERANDO** os fundamentos fáticos e jurídicos constantes no relatório da 1ª Comissão Permanente de Disciplina Polícia Civil, no Parecer da Corregedoria Auxiliar Civil – CAC, no Parecer Técnico ofertado pela Assessoria da Corregedoria Geral da SDS e no Despacho Homologatório da Corregedoria Geral da SDS inseridos nos autos do **PAD - SIGPAD nº 2022.13.5.002476**. **RESOLVE:** I – **APLICAR** a pena disciplinar de **SUSPENSÃO de 08 (oito) dias** ao **COMISSÁRIO DE POLÍCIA LUDMAR CORREA HOLMES NETO, MATRÍCULA Nº 220.942-0**, cuja conduta se amoldou ao art. 31, inc. III (Referir-se, desrespeitosa e depreciativamente às autoridades e atos da Administração Pública em geral), inc. XXIV (*negligenciar ou descumprir a execução de qualquer ordem legítima*), da segunda parte do inc. XXV (*negligenciar no cumprimento dos seus deveres*), combinado com o art. 30, inc. IV (*Zelar pela dignidade da função policial*), da Lei Estadual nº 6425/72, e com o art. 193, inc. VII (*observância às normas legais e regulamentares*), da Lei Estadual nº 6.123/68, e, ainda, o art. 31, inc. XXXIX (*Tratar os colegas e público em geral sem urbanidade*), da Lei Estadual nº 6.425/72 - Estatuto dos Funcionários Policiais Cíveis do Estado de Pernambuco, instrumentalizando-se a pena nos termos do art. 35 e parágrafo único do art. 37 do referido Estatuto Policial Civil, devendo a referida pena ser convertida em multa, na base de 50% por dia de vencimento ou remuneração, nos termos do art. 47 do aludido estatuto, sendo o servidor obrigado a permanecer no serviço; II - **DETERMINAR** à DIRH/PCPE que providencie os respectivos descontos dos valores correspondentes aos dias de suspensão na folha de pagamento do imputado, remetendo os correspondentes comprovantes ao Departamento de Correição da Corregedoria Geral desta Secretaria de Defesa Social para juntada aos autos através do Sistema Eletrônico de Informações - SEI; III- **PUBLIQUE-SE** em órgão oficial para os respectivos efeitos legais; e IV – **DEVOLVAM-SE** os autos originais à Corregedoria Geral para adoção das medidas decorrentes desta deliberação.

ALESSANDRO CARVALHO LIBERATO DE MATTOS
Secretário de Defesa Social

PORTARIA DA SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
Nº 2907 - DELIBERAÇÃO
SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA DISCIPLINAR
SEI/SIGPAD nº 2022.8.5.002930

SINDICADO: AGENTE DE POLÍCIA CIVIL MARCELO FERREIRA DA SILVA, MATRÍCULA Nº 273.479-6.

ADVOGADOS: RODRIGO DE SÁ LIBÓRIO, OAB/PE Nº 37.578 E NATALY DA SILVA MARTINS, OAB/PE Nº 42.341

O Secretário de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo §3º do art. 7º da Lei Estadual nº 11.929/01, c/c o inciso II do art. 52 da Lei Estadual nº 6.425/72, do inciso II do Art. 208 da Lei Estadual nº 6.123/68, do inciso II art. 218 da Lei Estadual nº 6.123/68 e a Lei Estadual nº 11.781/2000. **CONSIDERANDO** instauração da presente Sindicância Administrativa Disciplinar, por força da **Portaria nº 304/2022-Cor.Ger./SDS**, de **17.10.2022**, publicada no **BG nº 202**, em **21.10.2022**, com o objetivo de apurar os fatos relacionados no **SEI nº 2022.4.5.000305** e seus anexos, versando sobre fato envolvendo o **AGENTE DE POLÍCIA MARCELO FERREIRA DA SILVA, MATRÍCULA Nº 273.479-6**, considerando que o Sindicato faltou ao serviço do Plantão Ordinário da 16ª DESEC, do dia 05 de dezembro de 2021; **CONSIDERANDO** que de acordo com o conjunto probatório angariado nos presentes autos, restou demonstrada negligência no cumprimento dos deveres, em especial o de observância às normas legais e regulamentares, nos termos do Estatuto dos Funcionários Policiais Cíveis e do Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado de Pernambuco; **CONSIDERANDO** que 2ª Comissão de Disciplina Sindicância Administrativa sugeriu a aplicação da pena de suspensão ao sindicado dos autos; **CONSIDERANDO** que, para efeitos de aplicação de pena disciplinar, necessário observar as condições estabelecidas no art. 35 da Lei Estadual nº 6425/1972 – Estatuto dos Funcionários Policiais Cíveis do Estado de Pernambuco, com existência nestes autos de antecedentes funcionais disciplinares; **CONSIDERANDO** os fundamentos fáticos e jurídicos constantes no relatório da 2ª Comissão de Disciplina Sindicância Administrativa, no Parecer da Corregedoria Auxiliar Civil – CAC, no Parecer Técnico ofertado pela Assessoria da Corregedoria Geral da SDS e no Despacho Homologatório da Corregedoria Geral da SDS, todos inseridos nos autos do **PAD - SIGPAD nº 2022.8.5.002930**. **RESOLVE:** I – **APLICAR** a pena disciplinar de **SUSPENSÃO de 02 (dois) dias** ao **AGENTE DE POLÍCIA MARCELO FERREIRA DA SILVA, MATRÍCULA Nº 273.479-6**, por haver amoldado sua conduta ao previsto no art. 31, inc. XXV - segunda parte (trabalhar incorretamente, de modo intencional, com o fim de prejudicar o andamento do serviço, ou negligenciar no cumprimento dos seus deveres), da Lei Estadual n.º 6.425/72 – Estatuto dos Funcionários Policiais Cíveis do Estado de Pernambuco, combinado com o art. 193, (Art. 193. São deveres do funcionário, além do desempenho das tarefas cometidas em razão do cargo ou função). (...) inc. VII - observância às normas legais e regulamentares, da Lei Estadual n.º 6.123/68 – Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado de Pernambuco, instrumentalizando-se a pena nos termos do art. 35 e parágrafo único do art. 37 do referido Estatuto Policial Civil, devendo a referida pena ser convertida em multa, na base de 50% por dia de vencimento ou remuneração, nos termos do art. 47 do aludido estatuto, sendo o servidor obrigado a permanecer no serviço; II - **DETERMINAR** à DIRH/PCPE que providencie os respectivos descontos dos valores correspondentes aos dias de suspensão na folha de pagamento do sindicado, remetendo os correspondentes comprovantes ao Departamento de Correição da Corregedoria Geral desta Secretaria de Defesa Social para juntada aos autos através do Sistema Eletrônico de Informações - SEI; III- **PUBLIQUE-SE** em órgão oficial para os respectivos efeitos legais; e IV – **DEVOLVAM-SE** os autos originais à Corregedoria Geral para adoção das medidas decorrentes desta deliberação.

ALESSANDRO CARVALHO LIBERATO DE MATTOS
Secretário de Defesa Social

PORTARIA DO SECRETARIO DE DEFESA SOCIAL

Nº 2908 - DELIBERAÇÃO/SEI - SIGPAD Nº 2023.13.5.002140.

IMPUTADO: EX-COMISSÁRIO DE POLÍCIA DENÍZIO DA SILVA JANUÁRIO, MATRÍCULA Nº 208.483-0.

ADVOGADOS: RODRIGO DE SÁ LIBÓRIO, OAB/PE Nº 37.578 E LUCAS CARLOS DO NASCIMENTO, OAB/PE Nº 48.141.

O Secretário de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo §3º do art. 7º da Lei Estadual nº 11.929/01, c/c o inciso II do art. 52 da Lei Estadual nº 6.425/72, do inciso II do Art. 208 da Lei Estadual nº 6.123/68, do inciso II art. 218 da Lei Estadual nº 6.123/68 e a Lei Estadual nº 11.781/2000. **CONSIDERANDO** que o presente **Processo Administrativo Disciplinar - SIGPAD nº 2023.13.5.002140** foi instaurado por força **Portaria nº 117/2023-Cor.Ger.**, publicada no **BG/SDS nº 088, de 13/05/2023**, com o objetivo de apurar possível falta funcional atribuída ao **EX-COMISSÁRIO DE POLÍCIA DENÍZIO DA SILVA JANUÁRIO, MATRÍCULA Nº 208.483-0**, lastreada nas informações contidas nos presentes autos, consistente no acidente de trânsito em que o imputado era o condutor da viatura caracterizada, automóvel veículo SPIN/GM, placas RZG0186, da Delegacia de Polícia da 121ª Circunscrição – Orobó, nas imediações do Sítio Laureano, na entrada da Cidade de Orobó/PE, por volta das 22h, do dia 04 de setembro de 2022, ao colidir com um animal, de acordo com o BOE 22E0211000532; **CONSIDERANDO** que de acordo com a prova constituída nos presentes autos, restou evidenciado que o imputado era o condutor do veículo oficial na oportunidade do sinistro mencionado acima, causando prejuízos materiais ao veículo; **CONSIDERANDO** que restou demonstrado nos autos que o imputado não adotou as providências no sentido de cumprir as diretrizes estabelecidas em normativos e regulamentos internos desta Secretaria de Defesa Social; **CONSIDERANDO** as circunstâncias em que o acidente ocorreu, bem como inexistência de provas de uso da viatura para finalidades diversas dos fins públicos; **CONSIDERANDO** que se encontram nos autos referência a valores relacionados ao prejuízos causados à viatura, assim como as providências administrativas adotadas pela Corregedoria Geral da Secretaria de Defesa Social nos autos; **CONSIDERANDO** que, para efeitos de aplicação de pena disciplinar, necessário observar as condições estabelecidas no art. 35 da Lei Estadual nº 6425/1972 – Estatuto dos Funcionários Policiais Cíveis do Estado de Pernambuco; **CONSIDERANDO** que o imputado dos autos foi demitido do cargo pelo Ato nº 135 de sua Excelência a Governadora do Estado de Pernambuco, publicado no Diário Oficial nº 14, de 20/01/2024, com fundamento no Processo Administrativo Disciplinar instaurado por meio da Portaria nº 3.096, da Secretaria Executiva de Pessoal e Relações Institucionais – SEPRI/SAD; **CONSIDERANDO** os fundamentos fáticos e jurídicos constantes no Parecer Técnico ofertado pela Assessoria da Corregedoria Geral da SDS e no Despacho Homologatório da Corregedoria Geral da SDS inseridos nos autos do **PAD - SIGPAD nº 2023.13.5.002140**. **RESOLVE: I- APLICAR** a pena disciplinar de **REPREENSÃO** ao **EX-COMISSÁRIO DE POLÍCIA CIVIL DENÍZIO DA SILVA JANUÁRIO, MATRÍCULA Nº 208.483-0**, cuja conduta se amoldou ao art. 36, da Lei Estadual nº 6.425/1972 – Estatuto dos Funcionários Policiais Cíveis do Estado de Pernambuco, instrumentalizando-se a pena com registro nos assentamentos funcionais do imputado dos autos; **II - DETERMINAR** à DIRH/PCPE que providencie os respectivos registros nos assentamentos funcionais do imputado, informando a Corregedoria Geral desta Secretaria de Defesa Social através do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, para as providências decorrentes; **III- PUBLIQUE-SE** em órgão oficial para os respectivos efeitos legais; e **IV – DEVOLVAM-SE** os autos originais à Corregedoria Geral para adoção das medidas decorrentes desta deliberação.

ALESSANDRO CARVALHO LIBERATO DE MATTOS

Secretário de Defesa Social

PORTARIA DA SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL

Nº 2909 - DELIBERAÇÃO

SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA DISCIPLINAR

SEI/SIGPAD nº2022.8.5.001958

IMPUTADO: AGENTE DE POLÍCIA CIVIL LEONARDO AGUIAR DA SILVA, MATRÍCULA Nº 350.795-5.

ADVOGADOS: RODRIGO DE SÁ LIBÓRIO, OAB/PE Nº 37.578 E NATALY DA SILVA MARTINS, OAB/PE Nº 42.341

O Secretário de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo §3º do art. 7º da Lei Estadual nº 11.929/01, c/c o inciso II do art. 52 da Lei Estadual nº 6.425/72, do inciso II do Art. 208 da Lei Estadual nº 6.123/68, do inciso II art. 218 da Lei Estadual nº 6.123/68 e a Lei Estadual nº 11.781/2000. **CONSIDERANDO** a instauração da presente Sindicância Administrativa Disciplinar, por força da Portaria nº 188, publicada no BG/SDS nº 115 de 16 de junho de 2022, instaurada em desfavor do **AGENTE DE POLÍCIA CIVIL LEONARDO AGUIAR DA SILVA, MATRÍCULA Nº 350.795-5**, com o objetivo de apurar os fatos relacionados no SEI nº 2022.8.5.001958 e seus anexos, considerando que no dia 22.05.2021, o imputado teve a pistola PT 84OE calibre .40 S&W, tombo SDT35804 e mais um carregador com quinze munições, pertencentes ao patrimônio da Polícia Civil de Pernambuco, furtados do interior do seu veículo, no Memorial dos Severinos ou Parque dos Mamulengos Gigantes, localizado no município de Surubim/PE, em passeio com a sua esposa e filhos, fato registrado no BO 21E020600819; **CONSIDERANDO** que, de acordo com o conjunto probatório reunido nos presentes autos, restaram demonstradas provas que apontam haver o sindicato negligenciado a guarda de objetos pertencentes à repartição ou que estejam sob sua responsabilidade, possibilitando que os mesmos se danifiquem ou se extraiam, cuja previsão se encontra no Estatuto dos Funcionários Policiais Cíveis do Estado de Pernambuco; **CONSIDERANDO** que houve a localização posterior da arma de fogo mencionada, restando extraviados o carregador com 15 (quinze) munições, conforme restou demonstrado nos autos pelas provas; **CONSIDERANDO** as providências adotadas pela Corregedoria Geral da SDS; **CONSIDERANDO** os fundamentos fáticos e jurídicos constantes no Relatório ofertado pela 2ª Comissão Permanente de Disciplina – Sindicância Administrativa, no Parecer da Corregedoria Auxiliar Civil - CAC, no Parecer Técnico da Assessoria e no Despacho Homologatório-CG/SDS, inseridos nos autos do **SIGPAD Nº 2022.8.5.001958**; **CONSIDERANDO** o estatuído no art. 35 da Lei Estadual nº 6.425/1972 – Estatuto dos Funcionários Policiais Cíveis de Pernambuco. **RESOLVE: I- APLICAR** a pena disciplinar de **SUSPENSÃO de 02 (dois) dias** ao imputado dos autos **AGENTE DE POLÍCIA CIVIL LEONARDO AGUIAR DA SILVA, MATRÍCULA Nº 350.795-5**, cuja conduta se amoldou ao previsto no art. 31, inc. XXXIII -

(Negligenciar a guarda de objetos pertencentes à repartição ou que estejam sob sua responsabilidade, possibilitando que os mesmos se danifiquem ou se extraiam...), da Lei Estadual nº. 6.425/72 – Estatuto dos Funcionários Policiais Civis do Estado de Pernambuco, instrumentalizando-se a pena nos termos do art. 35 e parágrafo único do art. 37 do referido Estatuto Policial Civil, devendo a referida pena ser convertida em multa, na base de 50% por dia de vencimento ou remuneração, nos termos do art. 47 do aludido estatuto, sendo o servidor obrigado a permanecer no serviço; II - **DETERMINAR** à DIRH/PCPE que providencie os respectivos descontos dos valores correspondentes aos dias de suspensão na folha de pagamento do sindicado, remetendo os correspondentes comprovantes ao Departamento de Correição da Corregedoria Geral desta Secretaria de Defesa Social, para juntada aos autos através do Sistema Eletrônico de Informações - SEI; III- **PUBLIQUE-SE** em órgão oficial para os respectivos efeitos legais; e IV – **DEVOLVAM-SE** os autos originais à Corregedoria Geral para adoção das medidas decorrentes desta deliberação.

ALESSANDRO CARVALHO LIBERATO DE MATTOS

Secretário de Defesa Social

PORTARIA DA SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL

Nº 2910 - DELIBERAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

SEI/SIGPAD nº 2022.13.5.004749

IMPUTADO: EX-COMISSÁRIO DE POLÍCIA CIVIL LUIS HENRIQUE COSTA LOPES, MATRÍCULA Nº 272.971-7.

ADVOGADOS: RODRIGO DE SÁ LIBÓRIO, OAB/PE Nº 37.578 E LUCAS CARLOS DO NASCIMENTO, OAB/PE Nº 48.141

O Secretário de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo §3º do art. 7º da Lei Estadual nº 11.929/01, c/c o inciso II do art. 52 da Lei Estadual nº 6.425/72, do inciso II do Art. 208 da Lei Estadual nº 6.123/68, do inciso II art. 218 da Lei Estadual nº 6.123/68 e a Lei Estadual nº 11.781/2000. **CONSIDERANDO** a instauração do Presente Processo Administrativo Disciplinar, Portaria nº 451/2022 – Cor. Ger./SDS, 28.12.2022, publicada no BGSDS nº 246, de 29.12.2022, com o objetivo de apurar os fatos relacionados no SEI nº 2022.13.5.004749 e seus anexos, envolvendo o **EX-COMISSÁRIO DE POLÍCIA CIVIL LUIS HENRIQUE COSTA LOPES, MATRÍCULA nº 272.971-7**, que, no dia 22.08.2021, se dirigiu à carceragem da 26ª Delegacia Seccional de Polícia de Petrolina para efetuar a liberação do detento Claudison Bonfim Ribeiro, tendo em vista o arbitramento de fiança em seu favor; **CONSIDERANDO** que, ao chamar pelo referido detento, quem se apresentou foi o preso Agnaldo Leite da Silva Neto, momento em que o mesmo se passou pela pessoa de Claudison Bonfim Ribeiro, assinando o termo de liberação, evadindo-se do local; **CONSIDERANDO** que de acordo com o conjunto probatório angariado nos presentes autos, restou demonstrada negligência do servidor na responsabilidade de guarda de presos, cuja previsão se encontra no Estatuto dos Funcionários Policiais Civis do Estado de Pernambuco; **CONSIDERANDO** que a 3ª Comissão Permanente de Disciplina Polícia Civil sugeriu a aplicação da pena de suspensão ao imputado dos autos; **CONSIDERANDO** que, para efeitos de aplicação de pena disciplinar, necessário observar as condições estabelecidas no art. 35 da Lei Estadual nº 6425/1972 – Estatuto dos Funcionários Policiais Civis do Estado de Pernambuco; **CONSIDERANDO** que o imputado dos autos foi demitido pelo Ato nº 4916 de sua Excelência a Governadora do Estado de Pernambuco, publicado no Diário Oficial nº 122, de 01/07/2023, nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 2019.13.5.001152; **CONSIDERANDO** os fundamentos fáticos e jurídicos constantes no relatório da 3ª Comissão Permanente de Disciplina Polícia Civil, no Parecer da Corregedoria Auxiliar Civil – CAC, no Parecer Técnico ofertado pela Assessoria da Corregedoria Geral da SDS e no Despacho Homologatório da Corregedoria Geral da SDS, todos inseridos nos autos do **PAD - SIGPAD nº 2022.13.5.004749. RESOLVE: I- APLICAR** a pena disciplinar de **SUSPENSÃO de 02 (dois) dias** ao **EX-COMISSÁRIO DE POLÍCIA CIVIL LUIS HENRIQUE COSTA LOPES, MATRÍCULA nº 272.971-7**, por violação ao previsto no art. 31, inciso XLI (*Omitir-se na responsabilidade de guarda de presos ou negligência-la*), da Lei Estadual nº 6.425/72– Estatuto dos Funcionários Policiais Civis do Estado de Pernambuco, para mero efeito de registro em assentamento funcional; II - **DETERMINAR** à DIRH/PCPE que providencie o respectivo registro no assentamento funcional do imputado, informando a Corregedoria Geral desta Secretaria de Defesa Social através do Sistema Eletrônico de Informação - SEI, para as providências decorrentes; III- **PUBLIQUE-SE** em órgão oficial para os respectivos efeitos legais; e IV – **DEVOLVAM-SE** os autos originais à Corregedoria Geral para adoção das medidas decorrentes desta deliberação.

ALESSANDRO CARVALHO LIBERATO DE MATTOS

Secretário de Defesa Social

PORTARIA DA SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL

Nº 2911 - PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR ESPECIAL

DELIBERAÇÃO/SEI/SIGPAD Nº 2022.14.5.001236

IMPUTADO: PERITO CRIMINAL JOSÉ AUGUSTO DE MATOS ALMEIDA JÚNIOR, MATRÍCULA Nº 391.671-5

ADVOGADOS: SAULO TELES VALENÇA, OAB/PE Nº 35.178 E WAGNER TEIXEIRA DOS SANTOS, OAB/PE Nº 15.555

O Secretário de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo §3º do art. 7º da Lei Estadual nº 11.929/01, c/c o inciso II do art. 52 da Lei Estadual nº 6.425/72, do inciso II do Art. 208 da Lei Estadual nº 6.123/68, do inciso II art. 218 da Lei Estadual nº 6.123/68 e a Lei Estadual nº 11.781/2000. **CONSIDERANDO** instauração do presente **Processo Administrativo Disciplinar Especial**, instaurado por força da Portaria Cor. Ger./SDS nº 148/2022, publicada no BGSDS nº 069, de 08/04/2022, com o objetivo de apurar os fatos relacionados no SEI Nº 2022.14.5.001236 e seus anexos, versando sobre fato envolvendo o PERITO CRIMINAL JOSÉ AUGUSTO DE MATOS ALMEIDA JÚNIOR, matrícula nº 391.671-5, considerando que não houve apresentação de comprovante de imunização completa contra Covid-19 e ausência ao serviço de plantão do Instituto de Criminalística – IC, no período de outubro de 2021 a fevereiro de 2022; **CONSIDERANDO** que de acordo com o conjunto probatório angariado nos presentes autos, restou demonstrada negligência ou descumprimento à execução de ordem legítima, assim como negligência no cumprimento dos deveres, em

especial o de observância as normas legais e regulamentares, nos termos do Estatuto dos Funcionários Policiais Civis e do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado de Pernambuco; **CONSIDERANDO** que a Comissão Especial Permanente de Disciplina da Corregedoria Geral da SDS sugeriu a aplicação da pena de suspensão ao imputado dos autos; **CONSIDERANDO** que, para efeitos de aplicação de pena disciplinar, necessário observar as condições estabelecidas no art. 35 da Lei Estadual nº 6425/1972 – Estatuto dos Funcionários Policiais Civis do Estado de Pernambuco, com existência nestes autos de diversos antecedentes funcionais disciplinares; **CONSIDERANDO** os fundamentos fáticos e jurídicos constantes no relatório da Comissão Especial Permanente de Disciplina da Corregedoria Geral da SDS, no Parecer da Corregedoria Auxiliar Civil – CAC, no Parecer Técnico ofertado pela Assessoria da Corregedoria Geral da SDS e no Despacho Homologatório da Corregedoria Geral da SDS, todos inseridos nos autos do **PADE - SIGPAD nº 2022.14.5.001236. RESOLVE:** I– **APLICAR** a pena disciplinar de **SUSPENSÃO de 20 (vinte) dias** ao **PERITO CRIMINAL JOSÉ AUGUSTO DE MATOS ALMEIDA JÚNIOR, MATRÍCULA Nº 391.671-5**, por haver amoldado sua conduta ao previsto no **Art. 31, inc. XXIV** (negligenciar ou descumprir a execução de qualquer ordem legítima), e **inc. XXV - 2ª parte** (negligenciar no cumprimento dos seus deveres), **da Lei Estadual nº 6.425/72 – Estatuto dos Funcionários Policiais Civis do Estado de Pernambuco**, c/c o art. 193, inc. VII (observância às normas legais e regulamentares), da Lei Estadual nº 6.123/68 – Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado de Pernambuco, instrumentalizando-se a pena nos termos do art. 35 e parágrafo único do art. 37 do referido Estatuto Policial Civil, devendo a referida pena ser convertida em multa, na base de 50% por dia de vencimento ou remuneração, nos termos do art. 47 do aludido estatuto, sendo o servidor obrigado a permanecer no serviço; **II - DETERMINAR** à DIRH/PCPE que providencie os respectivos descontos dos valores correspondentes aos dias de suspensão na folha de pagamento do imputado, remetendo os correspondentes comprovantes ao Departamento de Correição da Corregedoria Geral desta Secretaria de Defesa Social para juntada aos autos através do Sistema Eletrônico de Informações - SEI; **III- PUBLIQUE-SE** em órgão oficial para os respectivos efeitos legais; e **IV – DEVOLVAM-SE** os autos originais à Corregedoria Geral para adoção das medidas decorrentes desta deliberação.

ALESSANDRO CARVALHO LIBERATO DE MATTOS

Secretário de Defesa Social

PROCESSO Nº 2022.13.5.000312.

IMPUTADA: EX-ESCRIVÃ DE POLÍCIA LUDMILLA REIS CAVALCANTI, MATRÍCULA Nº 273.282-3.

ADVOGADO: RODRIGO DE SÁ LIBÓRIO, OAB/PE Nº 37.578

DESPACHO: ENCAMINHAMENTO.

DESTINATÁRIO: GGAJE/SDS.

1. R.H;

2. **ACOLHO** o Parecer Técnico subscrito pela Assessoria da Corregedoria Geral da SDS e o Despacho Homologatório da Corregedoria Geral da SDS, todos inseridos nos autos do **PAD - SIGPAD 2022.13.5.000312**, com a sugestão de aplicação da pena de **DEMISSÃO**;

3. **REMETAM-SE** os autos eletrônicos do referido processo administrativo disciplinar à Procuradoria de Apoio Jurídico Legislativo da Governadora do Estado, para as providências julgadas cabíveis, nos termos do inciso I do art. 208 da Lei Estadual nº 6.123/1968;

4. **PUBLIQUE-SE** em órgão oficial competente para os respectivos efeitos legais;

5. **CUMPRAM-SE.**

ALESSANDRO CARVALHO LIBERATO DE MATTOS

Secretário de Defesa Social

2.2 – Secretaria Executiva de Defesa Social:

Sem alteração

2.3 – Secretaria Executiva de Gestão Integrada:

Sem alteração

2.4 – Secretaria Executiva de Proteção e Defesa Civil:

Sem alteração

2.5 - Corregedoria Geral SDS:

Sem alteração

2.6 – Gerência Geral de Polícia Científica:

Sem alteração

3 – ÓRGÃOS OPERATIVOS DA SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL

3.1 - Polícia Militar de Pernambuco:

PORTARIAS DO COMANDO GERAL

Nº 225/DGP2, de 22 de abril de 2024. Errata da Portaria Nº 167 de 21/03/24, publicada no DOE nº 58, DE 28MAR2024. **ONDE SE LÊ:**

4 - Determinar que as OMEs de adição cientifiquem os militares quanto a agregação, marque junta na JMS e informe a DGP quando cessar o motivo do afastamento para reversão dos militares. **LEIA-SE: 4 - Determinar** que as OMEs de adição cientifiquem os militares quanto a agregação e informe a DGP quando cessar o motivo do afastamento para reversão dos militares. Coronel **QOPM IVANILDO CÉSAR TORRES DE MEDEIROS**, Comandante Geral da PMPE (SEI: 49495574).

Nº 226/DGP2, de 22 de abril de 2024. Reversão de Militar. O COMANDANTE GERAL, no uso das atribuições conferidas pelo Art. 101, I e III do Reg. Geral da PMPE, Decreto nº 17589/94, com fundamento no Art. 78, da Lei nº 6783/74, c/c Art. 34, III, do Decreto nº 7510, de 18/10/1981. Resolve: **REVERTER** os militares: SD 1258648 Alberto Miguel da Silva Neto; SD 1264494 Cainã Miraniel dos Santos Gomes; SD 1259016 Eimard de Andrade Boiba; SD 1265156 Jandson Daniel da Silva Marques; SD 1257790 Silas Batista Santos Bezerra e o SD 1264761 Wesley Victor Messias Lima, Militares lotados no 18ºBPM, a/c de 19ABR2024, em razão da Revogação da Prisão Preventiva, referente ao Processo nº 0141527-97.2023.8.17.2001, conforme Of. nº 161/24-CREED. Coronel **QOPM IVANILDO CÉSAR TORRES DE MEDEIROS**, Comandante Geral da PMPE (SEI: 49504288).

Nº 227/DGP2, de 22 de abril de 2024. Agregação de Militar. O COMANDANTE GERAL, no uso das atribuições conferidas pelo Art. 101, I e III do Reg. Geral da PMPE, Decreto nº 17589/94, com fundamento no Art. 75, § 1º, "c", IX da Lei nº 6783/74, c/c Art. 34, III, do Decreto nº 7510, de 18/10/1981, resolve: **AGREGAR** o 2º Sgt QPMG 9902813/20ºBPM Moisés Delfino de Souza, a/c de 22MAR24, em razão da Medida Cautelar diversa da prisão - Suspensão do exercício da função pública e suspensão do porte de arma, no processo nº0000286-31.2024.8.17.3350, conforme Of. nº 221/2024 - SCOR/DPO. Coronel **QOPM IVANILDO CÉSAR TORRES DE MEDEIROS**, Comandante Geral da PMPE (SEI: 49521648).

(Transcrito do Diário Oficial do Estado nº 078, de 27ABR2024).

3.2 - Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco:

Sem alteração

3.3 - Policia Civil de Pernambuco:

Sem alteração

TERCEIRA PARTE Assuntos Gerais

4 – Repartições Estaduais:

Sem alteração

5 – Licitações e Contratos:

CONSÓRCIO METROPOLITANO DE TRANSPORTE - CTM EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º Termo Aditivo ao Acordo de Cooperação Técnica nº 01/2022 – CTM/SDS a prorrogação do prazo de vigência por 24 meses como também, a remodelagem de cotas para incremento do efetivo policial nas Estações de BRTs e Terminais Integrados; Nova vigência: 01/05/2024 a 30/04/2026.

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE PERNAMBUCO EXTRATO DE TERMO ADITIVO (TA)

TA 002 ao CT 009/22-DGC, J M VIEIRA - COMERCIO DE GAS E AGUA, Fornecimento de água mineral para o CBMPE, aditivo de valor e prorrogação de prazo por mais 06 meses, vigência 23/04/24 a 22/10/24, 2024NE000309, valor total de R\$ 2.804,00. **LUCIANO ALVES BEZERRA DA FONSÊCA** - Cel BM Comandante Geral.

SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº147/2023-GAB/SDS – **OBJETO:** Acréscimo de **24% (vinte e quatro por cento)** ao valor inicial do contrato; **VALOR TOTAL APÓS ACRÉSCIMO: R\$248.000,00**; **EMPENHO: 2024NE000036**; **CONTRATADA:** ELTO COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA, CNPJ nº 20.277.795/0001-97; **ORIGEM: PROC. Nº 00060-00427135/2019-13, ARP Nº 257/2022A-SES/DF.** Recife/PE, 26ABR2024. ENÉIAS FERREIRA LEITE DE OLIVEIRA – Sec. Executivo de Gestão Integrada – SDS. (*)

SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL

CONTRATO Nº49319374/2024-GAB/SDS – OBJETO: Fornecimento de aparelhos condicionadores de ar, visando atender as necessidades da Polícia Militar de Pernambuco-PMPE; **VIGÊNCIA:** 90 (noventa) dias; **VALOR TOTAL: R\$6.716,58**;

EMPENHO: 2024NE000090; **CONTRATADA:** MICROTÉCNICA INFORMÁTICA LTDA, CNPJ nº 01.590.728/0009-30; **ORIGEM:** PROC. Nº 0187.PREG-X.PE.0123.SAD. Recife-PE, 26ABR2024. **ENÉIAS FERREIRA LEITE DE OLIVEIRA** – Sec. Executivo de Gestão Integrada/SDS. (*)

SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL

CONTRATO Nº49481488/2024-GAB/SDS – OBJETO: Fornecimento de aparelhos condicionadores de ar, visando atender as necessidades da Polícia Militar de Pernambuco-PMPE; **VIGÊNCIA:** 90 (noventa) dias; **VALOR TOTAL: R\$49.499,94;** **EMPENHO:** 2024NE000094; **CONTRATADA:** ROKA ASSISTANCE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 22.665.775/0001-19. **ORIGEM:** PROC. Nº 0187.2022.PREG-X.PE.0123.SAD. Recife- PE, 26ABR2024. **ENÉIAS FERREIRA LEITE DE OLIVEIRA** – Sec. Executivo de Gestão Integrada/SDS. (*)

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DE PERNAMBUCO - DER

DER/PE / SECRETARIA DE MOBILIDADE E INFRAESTRUTURA, MUNICÍPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO COM INTERVENIÊNCIA DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DE PERNAMBUCO,/PE E A SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL **PROCESSO SEI Nº** 0030600018.000325/2020-10. **CONVENIO Nº:** 006/2023. **OBJETO:** a união dos meios materiais e humanos dos convenientes, na administração do trânsito, no âmbito da circunscrição estadual inseridas no território do Município de Cabo de Santo Agostinho, especialmente nas rodovias: **APE-101;**Entr. BR-101 Mercês - Entr. BR-101 – km-;4,12;**PE-009;**Entr. BR-101 (Antiga) (B) (Rótula da Caninha 51)-Entr. PE-028 (Cabo de Santo Agostinho);7,81;;Entr. PE-028 (Cabo de Santo Agostinho) – Limite Cabo de Santo Agostinho/lpojuca- km-4,81;**PE-024;**Entr. PE-009 (Barra de Jangada) – Paiva - Itapoama (Final do pedágio);6,19;;Itapoama (Final do pedágio) - Entr. Estrada de Itapoama; km-11,70;Entr. Estrada de Itapoama.Entr. PE-028 (p/ Gaibu); km-3,99;**PE-025** Limite Jaboatão/Cabo de Santo Agostinho – Entr. PE-037 (Usina Bom Jesus);km-3,80;Usina BomJesus-LimiteJaboatão/CabodeSantoAgostinh km-2,40;Entr. PE-060 (Cabo de Santo Agostinho) - Entr. PE-009 (P/ SUAPE)km1,39;**PE028;**Entr.PE060t) Entr. PE-009 (P/ SUAPE);km 1,39;Entr. PE-009 (P/ SUAPE) - xGaibu;7,89;;Gaibu – Praia deGaibu;-km2,59;**PE-033;**l nterseção PE-060-Entr. BR-101 (Km 110) (P/ Charneca);km-8,30;**PE- 037;**Entr. PE-025 (Usina Bom Jesus) - Entr. PE-039 (P/ Dest. Liberdade);km-13,66;;Entr. PE-039 (P/ Dest. Liberdade)-Juçaral; km-16,42;Juçaral – limite Cabo de Santo Agostinho / Vitória de Santo Antão; km-1,80;**PE-039;**Limite Cabo de Santo Agostinho/ Escada-Entr. PE-037; km-9,58;**PE-060;**Entr.BR101 Entr. PE- 028 e PE-033;km-5,30;;Entr. PE-028 e PE-033 – Limite Cabo de Santo Agostinho/lpojuca; km5,50;**PE-032;**Limite Moreno/Cabo de Santo Agostinho – Entr. PE-037;km-12,35**VPE-068;**Entr. PE-039 (Dest. Liberdade) - Eng. Pedras – Limite Cabo Santo Agostinho/ Escada; km-9,93;Para adequar e respaldar o controle do uso das vias públicas; pelos agentes da autoridade de trânsito municipal e estadual nos limites definidos nesta cláusula, conforme previsto na Lei Federal nº 9.503/97, bem como, nas resoluções, portarias e demais legislações pertinentes. Recife, 26 de abril de 2024. **RIVALDO RODRIGUES DE MELO FILHO** Diretor-Presidente do DER GABARI CONVÊNIO - 006/2024,

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE PERNAMBUCO - DETRAN

EXTRATO DE CONTRATOS, CONVÊNIOS, CREDENCIAMENTOS E TERMOS ADITIVOS. CV COOP TÉCN, ADM e FINANCEIRA nº 002/2024. PARTES: DETRAN/PE e a POLÍCIA MILITAR DE PERNAMBUCO – PMPE/SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL DE PERNAMBUCO - SDS/PE. **OBJETO:** A fiscalização e o policiamento de trânsito pelo 1º Batalhão de Policiamento de Trânsito (BPTRAN), dentro da sua competência, conforme o disposto no Art. 23, inciso III, da Lei nº 9503, de 23 de setembro de 1997 – Código de Trânsito Brasileiro (CTB), com destaque orçamentário para o exercício de 2024, do DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE PERNAMBUCO para a SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL com o objetivo de efetivar a execução do Plano de Trabalho deste Instrumento. **VIGÊNCIA:** A partir da data da assinatura até 31/12/2024, convalidando os atos a contar de 01/01/2024.

(Transcrito do Diário Oficial do Estado nº 078, de 27ABR2024).

QUARTA PARTE Justiça e Disciplina

6 - Elogio:

Sem alteração

7 - Disciplina:

Sem alteração